DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de novembro de 2024 Edição 221

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.919, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O Ministério Público do Estado de Rondônia fica autorizado a instituir o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária.

§ 1°O programa de que trata o **caput** terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

§ 2°Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, considerando as necessidades institucionais, bem como a conveniência e a oportunidade de sua realização.

Art. 2°Poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada o servidor efetivo do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia que:

I - não estiver respondendo a processo disciplinar;

II - não estiver respondendo a processo criminal ou de improbidade administrativa; e

III - requerer o benefício no prazo fixado, conforme ato regulamentador do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único.O servidor que, na data da entrada em vigor desta Lei, já houver preenchido os requisitos para a aposentadoria, terá assegurado o direito de requerer o benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do respectivo regulamento.

Art. 3°A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria; e

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

Art. 4°O valor do incentivo, de caráter indenizatório, e os critérios de concessão serão disciplinados em resolução pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1°A indenização será devida exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e será paga em procedimento próprio, da seguinte forma, a critério do Procurador-Geral de Justiça:

I - à vista, em até 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de aposentadoria; ou

II - em parcelas mensais, segundo cronograma de desembolso definido na regulamentação do Ministério Público do Estado de Rondônia, atendida a programação orçamentária e financeira, caso a quantidade de servidores que aderirem ao programa implique comprometimento dos recursos financeiros disponíveis.

§ 2°Os valores correspondentes ao benefício de que trata esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõem margem de cálculo consignável.

§ 3°Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a quinze dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 5°A indenização instituída nesta Lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 6°Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico, observada a apresentação da documentação pertinente e segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7°Cabe ao Procurador-Geral de Justiça definir a margem dos recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído por esta Lei.

Art. 8°As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 9°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054945834

LEI Nº 5.920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos colocados à sua disposição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos públicos colocados à sua disposição, em parcela única, em dezembro de 2024.

§ 1ºO auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2ºNão farão jus ao auxílio estabelecido no **caput** os servidores do MPRO cedidos a outros órgãos.

§ 3ºA implementação do previsto no **caput** fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável ao MPRO, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054872508

DECRETO N° 29.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reverte Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Capitão do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico **92-5, RAFAEL MAIA SALES, revertido ao Quadro de Oficial Bombeiro Militar - QOBM, a contar de 1° de novembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou a sua cedência na Assessoria Bombeiro Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°O Oficial encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° concomitante com o art. 15, ambos do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054810217

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de novembro de 2024, 2º TEN BM ALAN DE MOURA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055061964

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2024, LUCAS FELIPE ROQUE XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055043278

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, ROBERTO RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055045834

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2024, CLEYDSON BARRETO MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055046291

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2024, BRUNO JORGE FONTOURA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055046577

Decreto de 25 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055047243

Portaria nº 189 de 26 de novembro de 2024

A **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.181, de 14 de março de 2023.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI n°. 0014.000949/2024-36.

DESIGNA a servidora ROSA MARIA DA SILVA, matrícula n.º *****965, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, Assessor X, do Gabinete do Governador, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, em substituição ao servidor JOÃO PEDRO DOS SANTOS, matrícula n.º ******386, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor, a qual está em período de férias regulares, de acordo com a Portaria de Férias nº 12523 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE 179 de 23/09/2024.

PUBLIQUE-SE.

NATÁLIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo 0055087343

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 14506 de 25 de novembro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC33262

Portaria de férias nº 14507 de 25 de novembro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/11/2024 a 17/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELMA NETTO BORGES LIMA**, **CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12***, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2024 a 17/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC33263

Portaria de férias nº 14511 de 25 de novembro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33265

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 680 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX966, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 455 de 13 de julho de 2023 (ID 0039947884).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055065567

AVISO

DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023-II, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

PROCESSO Nº 0020.014646/2024-11

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 26 do Decreto nº 18.340/13, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 280/2023-II (id. 0054496291) decorrente do Pregão Eletrônico nº 185/2023 (id. 0054496221), Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Nobreaks de 1,5KVA e 10 (dez) Nobreaks de 3 KVA novos notebooks para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01.590.728/0009-30	NOBREAK 1,5KVA - Regulação On-line	250	R$ 668,94	R$ 167.235,00
		NOBREAK 3KVA - Regulação On-line	10	R$ 2.154,76	R$ 21.547,60
TOTAL					**R$ 188.782,60**

Conforme Termo de Referência (id. 0054643269) e Justificativa PGE-DAL (id. 0054803756).

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055049747

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0818/JUCER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 meses a vigência do Contrato prorrogando a sua vigência até 24/11/2025. **5-PROCESSO:** 0018.069085/2022-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055060840

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1437/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. **4- DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de 01 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2024, no Centro de Eventos do Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Av. das Cataratas, nº 3175,Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu/PR. **5-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **6-DESPESA:** R$ 2.000,00. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.899.0.00001, natureza de despesa 33.90.39, Programa de trabalho 26.122.1015.2087. **7-PROCESSO:** 0009.012420/2024-34. **8- DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055079442

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1436/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** FATOR GESTAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.487.819/0001-38. **4-OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos necessários para produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, brindes institucionais para ser utilizados na divulgação de eventos e projetos institucionais. **5-VALOR:** R$ 978.736,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903926, 33903054. **7-PROCESSO:** 0042.005808/2024-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90203/2024, ARP/238/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Protocolo 0055082812

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1472/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** L A FACHIN EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.653.658/0001-84. **4-OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, bem como unidade executora Escola Técnica de Porto Velho - ETEC, com espaços adequados a demanda e finalidade da instituição na promoção de educação profissional. **5-VALOR:** R$ 5.220.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 0000001236310152087, 0000001236321342460 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903910 **7-PROCESSO:** 0048.000640/2024-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055083205

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1460/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** ONZEX PRODUCOES E PROMOCOES DE ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.719.069/0001-23. **4-OBJETO:** Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2024, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM. **5-VALOR:** R$ 1.788.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217401 - Fonte de Recurso: 2711000001 - Natureza da Despesa: 33903912 **7-PROCESSO:** 0042.006799/2024-37 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Protocolo 0055083710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1215/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.035.444/0001-44. **4-OBJETO:** Fornecimento de equipamentos eletrônicos de segurança, sendo detector de intrusão sem fio YORKIE PRO". **5-VALOR:** R$ 324.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905224 **7-PROCESSO:** 0042.002415/2024-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0055083983

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1056/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 81.243.735/0019-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, a contar de 27.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.059847/2023-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055084305

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 412/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 84.750.538/0001-03. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 2 meses, a contar do dia 24/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.253172/2018-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055084563

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 002/PGE-2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 23/11/2024. **5-PROCESSO:** 0029.006717/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055085168

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 626/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROF JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ/MF Nº 21.542.777/0001-58. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R$ 362.660,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050375/2024-88 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055086026

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 202/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DE ESC MUNIC SEN OLAVO GOMES PIRES, CNPJ/MF Nº 01.227.514/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R$ 175.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 13.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069117/2023-94 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0055086266

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.004214/2024-01

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de software antivírus, em prol de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	13.497.079/0001-50	Software antivírus.	**R$ 56.925,00**

Conforme Termo de Referência (id. 0053630210) e Justificativa PGE-DAL (id. 0054904128).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055064320

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 652/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO AMAZÔNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS, SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS, CNPJ/MF Nº 27.019.461/0001-62. **4-OBJETO:** Realização do evento "PROJETO AMAZÔNIA CULTURAL 2024 - FESTIVAL DE TALENTOS", que será realizado no período de 21 a 24 de novembro, 28 de novembro a 01 de dezembro, 05 a 08 de dezembro, e 11 a 15 de dezembro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 949.790,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 42.500,00**8-VIGÊNCIA:** Até 15/01/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002833/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055086587

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1393/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** SIGMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.441.332/0001-16. **4-OBJETO:** Serviços de licença de uso do software, manutenção e suporte informatizado SIGATER, fornecido e patenteado pela SIGMA Sistema de Informática LTDA. **5-VALOR:** R$ 1.040.375,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2012210152087208703 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904003 **7-PROCESSO:** 0011.003651/2024-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0055087219

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1/2024/SEDAM-GCON **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/MF Nº: 44.116.956/0001-29. **4-OBJETO:** Contração de empresa especializada na fabricação de prateleiras em aço. **5-VALOR:** R$ 57.472,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854120982164216402 - Fonte de Recurso: 1759008005 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0028.011957/2024-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055090213

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1405/2024/PGE-CGE **2-CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

10. **4-OBJETO:** Locação de impressora multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4): HP COLOR LASER JET 4103 FDW, duas unidades; Impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - quantitativo estimativo de até impressões/mês: 5.000 unidades. **5-VALOR:** R$ 5.328,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11000 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0007.001555/2024-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90161/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024.

Protocolo 0055091156

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 106/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 15.849.540/0001-11. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando a disponibilização de espaço físico e mobiliário, para auxiliar no atendimento ao cidadão para a prestação dos serviços aos cidadãos nos postos das unidades do TUDO AQUI/SUGESP localizadas nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.003800/2023-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.

Protocolo 0055091760

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 161/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de execução e o prazo de vigência do Contrato, ambos por mais 90 dias, a contar de 07/11/2024 e 05/02/2025. Fica autorizada a alteração contratual para readequação quantitativa, no valor de R$ 686.966,49, equivalente ao percentual de 22,8973% do valor global do contrato, e para supressão de R$ 18.763,23, equivalente ao percentual de -0,6253% do valor do contrato, o qual, perfaz o valor atual de R$ 3.000.206,52, e, com o presente aditivo, passará para o montante R$ 3.668.409,78, cuja execução deverá ocorrer após a correspondente emissão da ordem de serviço, não se prestando o presente aditamento à convalidação de despesas eventualmente havidas sem amparo contratual ou financeiro. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905191. **6-PROCESSO:** 0069.007188/2022-46 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024

Protocolo 0055093104

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1476/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.558.963/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo, especificamente água mineral natural sem gás em garrafas de 500ml. **5-VALOR:** R$ 2.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0020.018382/2024-75 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90036/2024, ARP/NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055093872

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1495/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.497.079/0001-50. **4-OBJETO:** Aquisição de licenças de software antivírus, para fins de proteção de todo o parque tecnológico da PGE, através da prevenção e detecção de ameaças nas estações de trabalho e equipamentos institucionais. **5-VALOR:** R$ 56.925,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 110030412210152087 - Fonte de Recurso: 15010 - Natureza da Despesa: 339040. **7-PROCESSO:** 0020.004214/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055096277

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1368/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 42.509.955/0001-19. **4-OBJETO:** Será incluído no contrato: "19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR CONTRATUAL 19.1. O valor da presente contratação é de R$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais), correspondente ao Grupo 1, conforme Publicação do Aviso de Homologação (0053538521). 19.2. O pagamento do valor seguirá os moldes estipulados na cláusula oitava do Termo de Contrato nº 1368/2024/PGE-SUGESP (0054233021)." **5-PROCESSO:** 0042.004457/2023-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0055099830

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1370/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** FREEDOM ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.023.579/0001-27. **4-OBJETO:** Será incluído no contrato: "19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR CONTRATUAL 19.1. O valor da presente contratação é de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), correspondente ao Grupo 2, conforme Publicação do Aviso de Homologação (0053538521). 19.2. O pagamento do valor seguirá os moldes estipulados na cláusula oitava do Termo de Contrato nº 1370/2024/PGE-SUGESP (0054235463)." **5-PROCESSO:** 0042.004457/2023-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Protocolo 0055100332

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1390/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato. **5-VALOR:** R$ 573.495,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208726 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904006 **7-PROCESSO:** 0019.026826/2024-85 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90010/2024, ARP/28/2024MP/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055103085

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1452/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato. **5-VALOR:** R$ 99.360,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904006 **7-PROCESSO:** 0026.002851/2024-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90010/2024, ARP/28/2024/MP/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.

Protocolo 0055103328

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1425/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 48.411.373/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de Licenças Power Bi Pro a fim de atender as necessidades apresentadas pela Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS. **5-VALOR:** R$ 39.530,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152087208714 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33904019 **7-PROCESSO:** 0029.073378/2023-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055103682

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 19/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0001-09. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para realizar um curso in company que capacite os servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) na Fase de Planejamento das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e integre o uso de inteligência artificial para otimizar e inovar os processos licitatórios. **5-VALOR:** R$ 59.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612810152096209619 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0004.010534/2024-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055103919

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1443/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.628.906/0001-70. **4-OBJETO:** Contratação de Serviço Contínuo de Empresa Especializada na Locação de Software (SaaS) de Gestão e Fiscalização de Contratos para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 69.890,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programa de Trabalho: 150030412210152087, 150110612210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 27590 - Natureza da Despesa: 339040 **7-PROCESSO:** 0019.038231/2024-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055104311

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 654/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **9-PROCESSO:** 0026.003676/2024-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2024.

Protocolo 0055104671

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 61/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ nº 03.536.126/0001-73. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e com encargos de Ônibus Escolar, sendo: Um veículo tipo ônibus escolar VW/15 190 placa OHS4079, Renavam 453315399, CHASSI - 9532882W3CR224652 , ano de fabricação 2011, Tombamento N.º677899. **5-PROCESSO:** 0029.003902/2024-65**6-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0055105030

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 419/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Convênio, conforme Plano de Trabalho de Ampliação, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: Cláusula Primeira - (...)1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, com construção de lanchonete, estilo container, conforme Plano de Trabalho (id. 0053695232) e anexos do presente processo. "Cláusula Segunda - (...)2.1.O valor global do ajuste é de R$ 692.598,55(...); 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 556.942,55(...); 2.3 A contrapartida da CONVENENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico estimado em R$ 14.575,92, R$ 14.000,00, por meio de repasse financeiro, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029791907) e R$ 10.131,26, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0054822802), perfazendo um total de R$ 38.707,18, e no uso de seus próprios bens(...); 2.4. Fica permitida a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, no valor de R$ 68.907,35, para custeio da ampliação de metas descrita na Cláusula Primeira; 2.5 Fica permitida a utilização do saldo de convênio no valor de R$ 28.041,47." **5-PROCESSO:** 0069.576750/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055105258

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0828/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.075.863/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 04/12/2024. **5-PROCESSO:** 0021.051363/2023-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055105428

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 15/2024/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.726.745/0001-54. 4-OBJETO: O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 143.794,16, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SEDUC, visando o pagamento indenizado de despesa referente ao pagamento do reajuste do Contrato nº 058/PGE-2019, em que teve como objeto a construção de escola estadual de ensino fundamental de ensino fundamental e médio padrão com 10 salas de aula no Município de Machadinho do Oeste. 5-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 0123.6121.561578 / 0123.6221.571580 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 4490-52, 4490-92. 6-VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da data de sua assinatura. 7-PROCESSO: 0029.050993/2024-28 8-DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Protocolo 0055105683

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0831/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.373.163/0001-70. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 23.11.2024. O valor total da contratação passa a ser de R$ 1.394.097,36, sendo o valor mensal a quantia de R$ 116.174,78. Fica autorizada a alteração da Cláusula contratual 12.4. **5-PROCESSO:** 0029.074896/2022-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055106578

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 833/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.002456/2023-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024

Protocolo 0055107457

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 775/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ/MF Nº: 53.256.763/0001-64. **4-OBJETO:** FFica reajustado o valor do item 01 do contrato, por meio da Revisão de Preços a contar da data do pedido da contratada, aplicando-se ao saldo remanescente do contrato, conforme tabela abaixo: Item: 01// Descrição do produto: Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio. Local de entrega: Município de São Francisco - Endereço de entrega: Av. Guaporé nº 3125 – Bairro Cidade Alta, CEP 76.935-000 – São Francisco do Guaporé/RO. // Valor Unitário: R$ 143,30 // Saldo Remanescente: 21 // Valor total do Item:R$ 3.009,30. **5-PROCESSO:** 0011.000522/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024

Protocolo 0055107287

Portaria nº 681 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº XXXXXX965, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Procuradora-Diretora da Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos da Diretora Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 122 de 09 de abril de 2024 (ID 0047564698).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055087391

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1352/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.926.988/0001-85. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o elevador da unidade do Tudo Aqui - Centro. **5-VALOR:** R$ 40.568,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221122011 - Fonte de Recurso: 15000, 27110 - Natureza da Despesa: 33903024 **7-PROCESSO:** 0042.000367/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90176/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0055110633

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1381/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 31.468.493/0001-12. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a plataforma hidráulica da unidade do Tudo Aqui - Ariquemes, incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e materiais adequados necessários à manutenção, com fornecimento e substituição de peças mediante reembolso. **5-VALOR:** R$ 10.999,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221122011 - Fonte de Recurso: 15000, 27110 - Natureza da Despesa: 33903024, 33903916. **7-PROCESSO:** 0042.000367/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90176/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0055111334

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 298 de 26 de novembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhosserão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDOo contido nos autos n.º 0007.068510/2022-38;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração da Justiça Eleitoral (0053652572);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **Luciano Marcos de Albuquerque**, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º ******033, lotado na Controladoria-Geral do Estado, 2 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 13.12.2024 e 16.12.2024**,** em virtude de serviços prestadosà Justiça Eleitoraldurante o 1º turno das

Eleições de 2024, conforme Declaração de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral em 9 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055085565

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 369 de 21 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006948/2024-68, bem como a solicitação no Memorando n.º 299/2024/SUGESP-COMAP (0054990282).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*** LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES**, cargo de Coordenador; matrícula n.º xxx.xxx.151, sendo Gestor do Contrato;

*** JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR**, cargo de Coordenador; matrícula n.º xxx.xxx.411, sendo Gestor Substituto;

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1370/2024/PGE-SUGESP (0054802906) -** Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para as unidades TUDO AQUI CENTRO, em Porto Velho e TUDO AQUI, na cidade de Ji-Paraná, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054979165

AVISO

DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, até as 10h do dia 28.11.2024**, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual n° 28.874/2024 relacionada ao processo administrativo nº 0042.007132/2024-51. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item. O propósito desta seleção é a aquisição dematerriais permanentes para atender a Gerência de Patrimônio da Casa Militar, sendo eles, motor deslizante para Portão com instalação, aspirador de pó e água, Lavadora de Alta pressão e Compressor de Ar completo com Motor. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com até o prazo estipulado.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa em substituição

Portaria n.º 163 de 21 de maio de 2024

Protocolo 0055062408

Portaria nº 392 de 25 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Art. 30 da LC 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula nº ******696, para exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer, na ausência do Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui **LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES,** matrícula nº ******151, no **período de 20/11/2024 a 09/12/2024**, a qual se encontra em período de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14431 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador Administrativo e Financeiro - SUGESP/CAF

Ordenador de despesa (Em substituição)

Portaria nº 163, de 21 de maio de 2024 - DOE nº 94 de 22/05/2024

Protocolo 0055048184

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.016031/2024-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES,** lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Presidente Prudente/SP, no período de 18 a 24 de novembro de 2024, o qual participou do evento da Feira Internacional da Cadeia Produtiva da Carne - FEICORTE, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055017751

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.003950/2024-93

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Belém/PA, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da Cerimônia de Premiação do Concurso Nacional da Qualidade do CACAU, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

- LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONSELOS CAMPOS - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055042839

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013116/2024-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2º TEN BMRE ***36-3 **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO,** as cidades de Brasília/DF e Erechim/RS, no período de 24 a 29 de novembro de 2024, a qual assessorou o Comandante-Geral o Sr. Nivaldo de Azevedo Ferreira, na reunião para apresentação do plano de Operações da Temporada de Incêndios Florestais - POTIF 2025, e participou da 2ª Edição do Evento TECNOFIRE e reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, com ônus de passagens para fonte 1.759.0.08026 - recurso destinados ao funesbom, ônus diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055043305

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.012025/2024-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Comandante-Geral **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, as cidades de Brasília/DF e Erechim/RS, no período de 24 a 29 de novembro de 2024, o qual participou da reunião para apresentação do Plano de Operações da Temporada de Incêndios Florestais - POTIF 2025 e do Evento "*Tecnofire*", com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055044569

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004418/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na , à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do curso completo de Licitações e Contratos Públicos, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- EDILSON BATISTA DA SILVA - DIRETOR EXECUTIVO

- ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS - GERENTE TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

- VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE - GERENTE FINANCEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055045437

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0090.000155/2024-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Belém/PA, no período de 20 a 23 de novembro de 2024, os quais participaram do II EDUCATRAN - Encontro Regional de Educadores do Sistema Nacional de Trânsito - Região Norte, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA - COORDENADOR

- ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI - AGENTE DE TRÂNSITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0055046190

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.070340/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Belém/PA, no período de 20 a 23 de novembro de 2024, os quais participaram do Encontro Regional de Educadores do Sistema Nacional de Trânsito - Etapa Região Norte, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- MIRIAN CRUZ AMARO - ANALISTA EM TRÂNSITO / PEDAGOGA/ VICE DIRETORA DA EPTRAN

- SHEILA XIMENES DE SOUZA - ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGA/COORD. COESC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055046981

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.006058/2023-75,** que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, sendo: Vestidos, blazer, camisas sociais de mangas compridas e calças sociais. Para atender a demanda do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial -DRPC, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote e teve como vencedora a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.210.349/0001-71**, no valor total de **R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0055082354

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.002590/2024-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, os quais participaram do 6º Congresso Brasileiro de Habitação Social e agentes Públicos de Habitação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO

- LUCIMAR RAPOZO DA SILVA - ASSESSORA

- HANNYELLER BRAGADO ALECRIM - COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0055065029

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0031.006199/2024-06.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, gerente, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Curitiba/PR, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, a qual participou do curso de Capacitação de Concursos Públicos e Contratação do Serviço Público, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055097760

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001807/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL**, diretora de transparência, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 4 a 7 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 52ª Reunião Técnica do CONACI (RTC) Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055065293

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001807/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 4 a 7 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da 52ª Reunião Técnica do CONACI (RTC) Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO - CONTROLADOR GERAL

- BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

- ÉLIO FERNANDO ATENCIO VEIGA - DIRETOR DE RESPONSABILIZAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055064691

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.001038/2024-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS,** enfermeira/gerente pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de dezembro de 2024, com a finalidade de Avaliar a 4ª Edição e Pactuar as Diretrizes para a 5ª Edição do Projeto Participa+, com ônus de passagens aéreas para 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055095226

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007556/2024-95.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.219 de 22 de novembro de 2024, o qual autorizou a viagem do CAP BM RE***263 **CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR**, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 1º Seminário Anual do SINESP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055086023

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004348/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, com a finalidade de Inspecionar conjunta acompanhando a Anvisa, a ser realizada no Hemocentro Coordenador do estado do Rio de Janeiro – HEMORIO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TATIANA FERREIRA BATISTA - COORDENADORA SERVIÇO DE SAÚDE/FISCAL SANITÁRIA/NSS

- ANA LÚCIA TELES - INSPETORA SANITÁRIA/NSS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055090307

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004366/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **MANOEL CARLOS ALVES BRAGA**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 1º a 15 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião técnica sobre o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Encontro de Fronteiras BRASIL (Rondônia) & BOLÍVIA (BENI), com ônus de passagens aéreas 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055091068

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.054017/2024-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/SP, no período de 07 a 08 de novembro de 2024, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIANA BEZERRA DOS SANTOS - MEDICA

- MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055087916

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.001113/2024-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Belém/PA, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da oficina de formação "Região Norte Equidade SUS", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA - DIRETORA GERAL

- SANDRA BORGES MORAES - ASSESSORA /PEDAGOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055094077

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007057/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Mecanismos de Prevenção à Tortura do Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALINE RAFAELA SILVA BRITO - PERITA DO MECTP

- ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES - PERITA DO MECTP

- VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA - PERITA DO MECTP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055088260

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.006061/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE**, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Gramado/RS, no período de 10 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do congresso denominado "23º Congresso Nacional de Previdências da Aneprem", com ônus para a fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055087404

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004492/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024, com a finalidade de o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, À LUZ DA LEI N°14.133/2021, com ônus para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- ANANIAS ALVES FILHO - CONTROLADOR INTERNO

- TATIANA VIEIRA DE LIMA - COORDENADOR ESTADUAL DO TELESSAÚDE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055088899

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007117/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **EDINA REGINA GOMES**, assessora GPSB, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Coordenadores Estaduais do Cadastro Único e PBF em 2024, com ônus de traslado1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055086459

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007117/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENIR MATTARA DE SOUZA**, assessora, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Coordenadores Estaduais do Cadastro Único e PBF em 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055087096

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.055643/2024-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, subcoordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da Subcoordenadora de Gestão de Pessoas da Sesau na Oficina de Formação Região Norte, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055085204

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 746 de 25 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GGP (ID:0054425133) e Certidão de Casamento (ID:0054941246), constante no Processo SEI (0035.007004/2024-05) e com fundamento na alínea "a" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, a servidora: **ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL**, Assessor III, matrícula: ******108, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **05/11/2024 a 12/11/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055030031

Portaria nº 750 de 26 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**55,00**
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339037	2.711.0	55,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**3.000,00**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	3.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**380.000,00**
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339030	1.899.0	120.000,00
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	1.899.0	200.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	1.899.0	60.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**10.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	10.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**10.750,59**
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.720.0	3.329,19
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.753.0	7.421,40
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**18.290,48**
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	18.290,48
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**101.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	101.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**336.500,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	2.899.0	336.000,00
		339039	2.899.0	500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**66.800,00**
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.753.0	66.800,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**83.250,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	83.250,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**100.000,00**
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339039	2.600.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**97.000,00**
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339030	2.708.0	97.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**146.500,00**
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339030	1.759.0	35.000,00
		339036	1.759.0	13.350,00
		339093	1.759.0	98.150,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**140.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339014	2.700.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**62.000,00**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	2.711.0	62.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**357.646,81**
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	152.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339036	1.501.0	60.410,00
		339039	1.501.0	145.236,81
			TOTAL	**R$ 1.912.792,88**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**55,00**

11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339030	2.711.0	55,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**R$ 3.000,00**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	3.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**R$ 380.000,00**
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339033	1.899.0	60.000,00
		339039	1.899.0	60.000,00
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339014	1.899.0	130.000,00
		339033	1.899.0	70.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339033	1.899.0	60.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**R$ 10.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.753.0	10.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 10.750,59**
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.720.0	3.329,19
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339093	1.753.0	1.187,08
		339030	1.753.0	6.234,32
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**R$ 18.290,48**
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	18.290,48
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**R$ 101.000,00**
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	101.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**R$ 336.500,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	2.899.0	336.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**R$ 66.800,00**
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.753.0	66.800,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**R$ 83.250,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	2.711.0	83.250,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			**R$ 100.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339033	2.600.0	50.000,00
		339014	2.600.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 97.000,00**
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.708.0	97.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 146.500,00**
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339040	1.759.0	146.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**R$ 140.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339040	2.700.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**R$ 62.000,00**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	2.711.0	62.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 357.646,81**
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	152.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339030	1.501.0	75.196,81
		339033	1.501.0	35.000,00
		339014	1.501.0	95.450,00
			TOTAL	**R$ 1.912.792,88**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055100669

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. n. 0036.020234/2023-61, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006483/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7480 de 18 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054880561

Portaria nº 7691 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 600 (0054614629) e, conforme constam no Processo n. 0049.014591/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELI GOMES DA SILVA FILHO	
Matricula: xxxxxx758	Data Admissão:24/05/2016
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/05/2022 a 23/05/2024	24/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055045935

Portaria nº 7717 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2947 SESAU-NDC (0054458981) e, conforme constam no Processo n. 0036.051593/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA ALVES	
Matricula: xxxxxx361	Data Admissão: 19/08/2010
Cargo: SESAU- Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/08/2020 - 18/08/2022	19/08/2022
08	19/08/2022 - 18/08/2024	19/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055061457

Portaria nº 7639 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2898 SESAU-NDC (0054380709) e, conforme constam no Processo n. 0050.013238/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLENE DE CARVALHO SILVA	
Matricula: xxxxxx959	Data Admissão: 29/04/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	29/04/2021 - 28/04/2023	29/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055006421

Portaria nº 7703 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2923 SESAU-NDC (0054432763) e, conforme constam no Processo n. 0050.013236/2024-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATACHA RIBEIRO MARTINS	
Matricula: xxxxxx267	Data Admissão:15/02/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	1 5/02/2022 - 14/02/2023	15/02/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055054445

Portaria nº 7680 de 25 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0051469492), e a Certidão n. 2520/SEGEP-GBP (0055041259), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.048248/2024-19;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.046682/2024-64;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EDITE ARAUJO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055041407

Portaria nº 7662 de 22 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0049991013), e a Certidão n. 1276/SEGEP-GBP (0051342618), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0065.002447/2024-44;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0065.002438/2024-53;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n.******400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social-SEAS/FEASE.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055018007

Portaria nº 7718 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2922 SESAU-NDC (0054431423) e, conforme constam no Processo n. 0050.013164/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx618	Data Admissão: 26/03/2007
Cargo: SESAU- Motorista	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	26/03/2021 - 25/03/2023	26/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055062797

Portaria nº 7704 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2987 (0054514314) e, conforme constam no Processo n. 0036.051029/2024-28,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVANILTON DE SOUZA GRANJA	
Matricula: xxxxxx164	Data Admissão:26/11/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	26/11/2020 a 25/11/2022	26/11/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055054607

Portaria nº 7705 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2910 SESAU-NDC (0054415246) e, conforme constam no Processo n. 0036.049367/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZOLINA RODRIGUES RUBIO	
Matricula: xxxxxx041	Data Admissão: 23/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/08/2018 - 22/08/2020	23/08/2020
07	23/08/2020- 22/08/2022	23/08/2022
08	23/08/2022 - 22/08/2024	23/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055055351

Portaria nº 7682 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 589 (0054487918) e, conforme constam no Processo n. 0049.013949/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOSE FERREIRA	
Matricula: xxxxxx488	Data Admissão: 19/09/1994
Cargo: NUTRICIONISTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	19/09/2022 a 18/09/2024	19/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055042109

Portaria nº 7633 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2920 SESAU-NDC (0054426969) e, conforme constam no Processo n. 0036.049290/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx776	Data Admissão: 22/09/2004
Cargo: Agente Atividade Administrativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	22/09/2022 - 21/09/2024	22/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055003296

Portaria nº 7712 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2972 (0054496261) e, conforme constam no Processo n. 0054.001650/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	
Matricula: xxxxxx246	Data Admissão:16/08/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/08/2022 a 15/08/2024	16/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055057291

Portaria nº 7667 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2894 SESAU-NDC (0054378526) e, conforme constam no Processo n. 0050.013041/2024-56,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	
Matricula: xxxxxx762	Data Admissão: 11/01/1995
Cargo: SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
15	11/01/2021- 10/01/2023	11/01/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055037079

Portaria nº 7708 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2976 (0054502561) e, conforme constam no Processo n. 0050.013312/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAYRLA SILVA AMORIM	
Matricula: xxxxxx211	Data Admissão:26/04/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	26/04/2021 a 25/04/2023	26/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055056112

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 7670 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2908 SESAU-NDC (0054410364) e, conforme constam no Processo n. 0050.013036/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	
Matricula: xxxxxx869	Data Admissão: 30/04/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	30/04/2021 - 29/04/2023	30/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055038898

Portaria nº 7716 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2932 SESAU-NDC (0054438574) e, conforme constam no Processo n. 0050.012986/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JANILCE DA COSTA NERY	
Matricula: xxxxxx740	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055059768

Portaria nº 7710 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2974 (0054500220) e, conforme constam no Processo n. 0036.048244/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SELMA APARECIDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx285	Data Admissão:06/11/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	06/11/2018 a 05/11/2020	06/11/2020
11	06/11/2020 a 05/11/2022	06/11/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055056778

Portaria nº 7727 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2958 SESAU-NDC (0054472138) e, conforme constam no Processo n. 0050.012976/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA GONCALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx704	Data Admissão: 25/06/2013
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	25/06/2021 - 24/06/2023	25/06/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055064335

Portaria nº 7698 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2935 (0054440598) e, conforme constam no Processo n. 0050.012255/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx863	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050739

Portaria nº 7615 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2824 SESAU-NDC (0054255629) e, conforme constam no Processo n. 0050.012928/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx847	Data Admissão: 24/04/2015
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	24/04/2021 - 23/04/2023	24/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054992816

Portaria nº 7696 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3067 (0054655651) e, conforme constam no Processo n. 0049.007779/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	
Matricula: xxxxxx997	Data Admissão:12/04/2019
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	12/04/2019 a 11/04/2022	12/04/2022
03	12/04/2022 a 11/04/2023	12/04/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055048896

Portaria nº 7709 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2911 SESAU-NDC (0054418934) e, conforme constam no Processo n. 0050.012845/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	
Matricula: xxxxxx801	Data Admissão:24/09/2004
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual:08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	24/09/2018 - 23/09/2020	24/09/2020
10	24/09/2020 - 23/09/2022	24/09/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055056593

Portaria nº 7664 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2872 SESAU-NDC (0054361392) e, conforme constam no Processo n. 0036.048024/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RIZIA SOUZA DOS ANJOS	
Matricula: xxxxxx383	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 - 10/08/2023	11/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055030616

Portaria nº 7694 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3072 (0054663850) e, conforme constam no Processo n. 0049.006760/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	
Matricula: xxxxxx289	Data Admissão:02/07/2019
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	02/07/2022 a 01/07/2023	02/07/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055047065

Portaria nº 7637 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

considerando a Informação 2903 SESAU-NDC (0054397964) e, conforme constam no Processo n. 0036.047774/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA DA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx085	Data Admissão: 27/08/2010
Cargo: SESAU- Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	27/08/2020 - 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 - 26/08/2024	27/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055005319

Portaria nº 7695 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3071 (0054662744) e, conforme constam no Processo n. 0049.006814/2023-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALMIR NUNES COELHO	
Matricula: xxxxxx087	Data Admissão:28/12/2006
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	28/12/2020 a 27/12/2022	28/12/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055048029

Portaria nº 7322 de 12 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2744 SESAU-NDC (0054099406) e, conforme constam no Processo n. 0036.047065/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILDO ANTONIO DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx156	Data Admissão: 23/08/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	23/08/2018 - 22/08/2020	23/08/2020
07	23/08/2020 - 22/08/2022	23/08/2022
08	23/08/2022 - 22/08/2024	23/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054697625

Portaria nº 7625 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2826 SESAU-NDC (0054258359) e, conforme constam no Processo n. 0050.012484/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ITALO DAMASCENO JUSTINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Matricula: xxxxxx654	Data Admissão: 05/12/2017
Cargo: SESAU- Técnico em Segurança do Trabalho	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/12/2021 - 04/12/2023	05/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054999018

Portaria nº 7706 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2979 (0054505247) e, conforme constam no Processo n. 0036.111303/2022-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	
Matricula: xxxxxx967	Data Admissão:16/06/2016
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055055354

Portaria nº 7679 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2878 SESAU-NDC (0054367635) e, conforme constam no Processo n. 0002.003728/2024-59,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO	
Matricula: xxxxxx566	Data Admissão: 19/09/2012
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	19/09/2022 - 18/09/2024	19/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055041392

Portaria nº 7613 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2831 SESAU-NDC (0054264453) e, conforme constam no Processo n. 0059.000721/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA MOREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx109	Data Admissão: 03/07/1990
Cargo: Técnica em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
17	03/07/2022 - 02/07/2024	03/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0054991890

Portaria nº 7619 de 22 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2901 SESAU-NDC (0054394474) e, conforme constam no Processo n. 0053.001915/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	
Matricula: xxxxxx061	Data Admissão: 14/08/1991
Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
17	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054995631

Portaria nº 7666 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3045 SESAU-NDC (0054614350) e, conforme constam no Processo n. 0002.002693/2023-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	
Matricula: xxxxxx602	Data Admissão: 01/06/2004
Cargo: BIOLÓGO	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA	

Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	01/06/2022 - 31/05/2024	01/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055036153

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.019110/2024-92,

RESOLVE:

Reintegrar, a contar de 17 de outubro de 2024, o servidor **THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL**, matrícula n. ******241, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Enfermeiro, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em cumprimento de Sentença em Mandado de Segurança, conforme Acórdão (0053536763), relativo ao processo n. 1000008-18.2017.4.01.4100.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055039570

Portaria nº 7684 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 584 (0054455356) e, conforme constam no Processo n. 0049.013957/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AUXILIADORA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx147	Data Admissão:13/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055042733

Portaria nº 7699 de 25 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(6164923, fl. 23), e a Certidão n. 1051/SEGEP-GBP (0055051617), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.228534/2019-18;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.040447/2019-22;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **CLAUCIA GOMES MARTINS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.******560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055051750

Portaria nº 7669 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 431/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº011/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055038687

Portaria nº 7671 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 558/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº069/PAD/SEDUC/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055039302

Portaria nº 7672 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 432/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055039663

Portaria nº 7674 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 367/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055040075

Portaria nº 7675 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 368/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055040572

Portaria nº 7676 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 369/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055041052

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 7693 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PEA (0048748415), Autorização SEJUS-GGP (0049747665), que consta no Processo n. 0033.015362/2024-01 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA**, Policial Penal, Matrícula n. ******050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 5º quinquênio de 14.1.2016 a 13.11.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055046710

Portaria nº 7686 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 433/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055043273

Portaria nº 7715 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON- GFH (0053462395), Despacho SESAU-NOP(0054596139), que consta no Processo n 0053.003123/2024-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAUJO**, Farmaceutico, Matrícula n. ******917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 4º quinquênio de 16.11.2016 a 15.11.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055059385

Portaria nº 7700 de 25 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-NUPACLIN (0052122158), Autorização HB-GRH (0052564223), que consta no Processo n.0049.011002/2024-53 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELLY LIMA GOMES DE FREITAS**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. ******063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2017 a 17.8.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055052005

Portaria nº 7697 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CERO-NUCRE (00592144), Despacho SESAU-NOP (005386281), que consta no Processo n. 0054.001568/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONICA DE OLIVEIRA AMARAL**, Fisioterapeuta, Matrícula n. ******542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 30.9.2019 a 29.9.2024. .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055049618

Portaria nº 7721 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0053680876), Despacho SESAU-NOP (0054594246), que consta no Processo n.0036.049068/2024-65 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELLE ARAUJO FREIRE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 18.7.2019 a 17.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055063665

Portaria nº 7688 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-UNIFSTORADM (0054277580), Autorização FEASE-ASGP (0054450095), que consta nos autos do Processo n.0065.004062/2024-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6166/SEGEP/NCSR, de 30.9.2024, à servidora **LEDA ARAUJO DE SOUZA,** Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-PVH

ONDE SE LÊ:

1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2015 a 28.4.2022.

LEIA-SE:

1.04.2025 a 30.04.2025, 1.05.2025 a 31.05.2025 e 1.06.2025 a 30.06.2025, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2015 a 28.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055043301

Portaria nº 7720 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 413/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055063530

Portaria nº 7707 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054489592 SEJUS-PESMM, Autorização 0054742740 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.005970/2024-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2917/SEGEP/NCSR, de 16.9.2024, à servidor **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, Policial Penal, Matrícula n. ******798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055055708

Portaria nº 7702 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054354715 AGEVISA-NSS, Autorização 0054612732 AGEVISA-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0002.001150/2024-04,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, no período de 1.1.2025 à 30.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JULIANA SILVA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula n. ******527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055053982

Portaria nº 7722 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047867461) FEASE-UIMPSETORADM, Autorização 0047984700 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.001492/2024,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILIAM CRISTIAM DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014 a 14.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055063722

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 7719 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052890713) SEJUS-CDRDM, Autorização 0053662981 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.028939/2024-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDMAR PEREIRA DA ROCHA**, Policial Penal, Matrícula n. ******085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055062804

Portaria nº 7711 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053593417 SEJUS-PESMM, Autorizaçãpo 0054159005 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.031293/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRACELMA MACHADO MARQUES**, Policial Penal, Matrícula n. ******681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 7º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055056799

Portaria nº 7714 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053960957) HB-NUCLIMIN, Autorização 0054026593 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.013712/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEISIANE RODRIGUES BEZERRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****8280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 28.2.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2015 a 13.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055059009

Portaria nº 7723 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 434/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº051/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055063799

Portaria nº 7730 de 25 de novembro de 2024

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 843/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.318544/2021-09,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2341 de 15.5.2024, que **SUSPENDEU,** por 30 (trinta) dias, o servidor **HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA**, Especialista em Metrologia, matrícula ******236, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

Ondese lê: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/PAD/IPEM/2020,

Leia-se: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **010/PAD/IPEM/2020,**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055068451

Portaria nº 7726 de 25 de novembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 435/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055064202

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0036.021201/2024-19, bem como consta no Processo n. 0031.006576/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7690 de 25 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055044836

Portaria nº 7731 de 25 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053140480), a Certidão n. 2794 (0055068677), conforme o processo SEI n. 0049.012412/2024-11 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.010936/2024-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS**, ocupante do cargo Médico, matrícula n. ******999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0055068736

Portaria nº 7729 de 25 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0050683436), e a Certidão n. 1784/SEGEP-GBP (0054477949), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.042947/2024-55;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.042890/2024-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA BOSCARDIM SENATORE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******948,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14.11.2024

Protocolo 0055067833

Portaria nº 7713 de 25 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054083345) HRE-GRH, Despacho 0054819384 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000873/2024-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema, no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 4º quinquênio de 5.2.2017 a 4.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055058120

Portaria nº 7752 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-GEEFMSC (0054442294), Despacho SEDUC-GLMS (0054684916), que consta no Processo n. 0029.053236/2023-25 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARTA LANGUER DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025,** referente ao 2º quinquênio de 28.11.2010 a 27.11.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055095428

Portaria nº 7744 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PFSUHA (0051262891), Autorização SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.023522/2024-88 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIR STUPP**, Policial Penal, Matrícula n. ******035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2019 a 12.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055089524

Portaria nº 7767 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Ofício 30316 (0054963265), Decisão (0054963392), e a Informação 3250 (0055084386) e, conforme constam no Processo n. 0020.021902/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx496	Data Admissão:09/06/2004
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 107	Referencia Pretendida: 209

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/04/2019 a 11/04/2021	12/04/2021
09	12/04/2021 a 11/04/2023	12/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055106121

Portaria nº 7750 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento LACEN-NRH (0052365272), Despacho LACEN-NRH (0054973458), que consta nos autos do Processo n.0046.000656/2024-81,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6874/SEGEP/NCSR, de 22.10.2024 à servidora **NADILEIA SILVA SOARES**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. ******690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.11.2026 a 30.11.20236**, referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022..

LEIA-SE:

no período de **1.11.2026 a 30.11.2026**,referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055093103

Portaria nº 7768 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS1 (0054002937), Autorização SESAU-NOP (0054050726) , que consta no Processo n. 0036.047906/2024-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EMILIA KAZUE MORI HARADA**, Medico 40h, Matrícula n.******216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Ouro Preto do Oeste/Rondônia -, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 4º quinquênio de 25.11.2019 a24.11.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055106217

Portaria nº 7765 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRE-GRH (0054088866), Despacho SESAU NOP (0054821127), que consta no Processo n.0059.000874/2024-77 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE, no período

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 31.10.2018 a 30.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055104290

Portaria nº 7762 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPME (0054170948), Autorização SEJUS-GGP (0054743168) , que consta no Processo n.0033.033273/2024-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Presidente Médici, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.9.2019 a 23.9.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055102548

Portaria nº 7739 de 26 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049477336), a Certidão n. 2786 (0055087764), conforme o processo SEI n. 0049.007425/2024-79 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.007353/2024-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo Psicólogo, matrícula n. ******367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0055087846

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90446/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007091/2024-82

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gases Especiais de Uso Medicinal Nitrogênio Gasoso, com a disponibilização de cilindros em comodato, com abastecimento conforme a necessidade da unidade, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*,** para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0055062445

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, torna público aos interessados, a aquisição de água mineral mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, e Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável de 500ml, por meio de adesão à ata de registro de preços Nº 233/2024 (0054966200), sob o Nº do Processo: 0043.001873/2024-19, em consonância com o Termo de Referência (0054988457), tendo por objetivo atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em favor da empresa:

EMPRESA DETENTORA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.963/0001-01 no valor total de **R$ 3.235,92** (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Informamos que foi realizada uma pesquisa de preço, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP (SEI nº 0048283338) que disciplina a pesquisa de preços em adesões a ata, destacamos o seguinte:

> Art. 1º§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, as análises de que trata o art. 122, §1º, do Decreto nº 28.874/2024, deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa.

A pesquisa de preço em questão, aprovada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço (0054797908), demonstrou a compatibilidade e vantajosidade da contratação da empresa BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA para o fornecimento de água para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0055008126

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico Nº. **90164/2024/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0009.013737/2023-15.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ** em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto, designado na Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, de 17 de outubro de 2024, vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que **retornaremos à fase de julgamento/ habilitação e demais fases para o GRUPO 3, no dia 04 de dezembro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, tendo em vista julgamento procedente do recurso administrativo pela autoridade superior (Sei id. 0054653014)

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Yago da Silva Teixeira
Pregoeiro Substituto
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0055096377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001558/2024-91

INTERESSADOS(AS): Israel Evangelista da Silva, Amanda Batista Rodrigues, Letícia Helen Almeida Ferreira, Rafael de Moura Barros e Erivaldo Alcântara Lopes.

VALOR: **R$ 1.557,50 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para Israel Evangelista da Silva;**

VALOR: **R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais) para Rafael de Moura Barros;**

VALOR: **R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais) para Letícia Helen Almeida Ferreira;**

VALOR: **R$ 1.112,50 (mil cento e doze reais e cinquenta centavos) para Erivaldo Alcântara Lopes;**

VALOR: **R$ 1.112,50 (mil cento e doze reais e cinquenta centavos) paraAmanda Batista Rodrigues.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 102/2024/SUPEL-CI de 31 de outubro de 2024, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores, **Israel Evangelista da Silva**, **Amanda Batista Rodrigues**, **Letícia Helen Almeida Ferreira**, **Rafael de Moura Barros** e **Erivaldo Alcântara Lopes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade do(as) beneficiário(as) **Israel Evangelista da Silva**, **Amanda Batista Rodrigues**, **Letícia Helen Almeida Ferreira**, **Rafael de Moura Barros** e **Erivaldo Alcântara Lopes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0054965568

Portaria de férias nº 14797 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA,** SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024) e (26/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC33368

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 274 de 25 de novembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-ASTEC 0054694332, constante no Processo SEI0064.002790/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(10 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** do servidor MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo Assessor IX, matrícula n.° ******330, do(s) período(s) de (**05/11/2024 a 14/11/2024**)**,** por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. **CONCEDER** a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** do servidor MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo Assessor IX, matrícula n.° ******330, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s)**:** (**05/11/2024 a 14/11/2024**) referente ao **exercício de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055050396

Portaria nº 273 de 22 de novembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0054896837) constante no Processo 0064.002883/2024-23,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folga de 06 (seis) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art.98, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º 22.747/2008, servidora **FLÁVIA DE OLIVEIRA ALFAIA**, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, matrícula n.º ******068, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos período-(s): **21, 22, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0054993652

Portaria nº 275 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para acompanharem a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento denominado 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO e DANILLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA,** para desempenharem respectivamente as funções de Gestor e Fiscal para acompanharem a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento denominado 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055068930

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002410/2024-26 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a contratação de empresa especializada em material de videomonitoramento, controle de acesso e motor de portão.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Motor industrial 1.300kg Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
2	Leitor cartão UHF Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
3	Etiqueta de acionamento: Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	30
4	Acionador abertura só repor, incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
5	DVR 32 canais	UND	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6	Câmera interna Full color 1220 Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	12
7	Câmeras externa Full color 1220 Obs: incluso material e acessórios para instalação	UND	06
8	HD 4 TB Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
9	Rack 5U Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
10	Fonte 20A Obs: incluso material e acessórios para instalação.	UND	01
11	Monitor 32 polegadas, Led Full Hd 75hz 8ms 110/220v	UND	01
12	Mão de obra de instalação	UND	01

As solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas por meio do email **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30, dentro do prazo informado,**03 (três) dias úteis**.

Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse junto a suas propostas de preço através do referido e-mail**,** durante o horário e prazo supramencionado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)
Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055019563

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002876/2024-21, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", combinado com o art. 82, §3º, do Decreto n.º: 28.874, de 25 de janeiro de 2024 para contratação de empresa que realizará o 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica**.** Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT em favor da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA,** inscrito no **CNPJ 10.498.974/0002-81,** no valor total de **R$ 24.950,00 (vinte e quadro mil, novecentos e cinquenta reais).**

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0055085614

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 250 de 25 de novembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **CASSIO MATOS MORATO,** Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx185, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 18/11/2024 até

27/11/2024 (10 dias) e 01/11/2024 até 10/11/2024 (10 dias), para os períodos de **17/02/2025 até 26/02/2025 (10 dias) e 11/08/2025 até 20/08/2025 (10 dias),** mantendo-se o período do abono de 01 à 10/01/2024, *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055058276

Portaria nº 251 de 25 de novembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **DANIELE FERREIRA TIBÚRCIO,** Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx864, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/11/2024 a 27/11/2024 (10 dias), para o período de **15/01/2025 à 24/01/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 22 à 31/07/2024 e do abono de 01 à 10/06/2024, *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055060236

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.011120/2024-61, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, instalação de rede Wi-Fi e fornecimento de equipamentos (modem, roteador), com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia no âmbito do Programa Nota Legal Rondoniense, o qual ocorrerá nas dependências do Porto Velho Shopping nos meses de novembro e dezembro de 2024, que resultou na contratação da empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.° 14.629.705/0001-87, no valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0054750740

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 926 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, referente a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025, mediante a cotação dos valores de mercado de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares).

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrick Robertson de Carvalho - Matrícula ******115;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eder Eduardo de Sousa - Matrícula ******453;

Ithiara Carla Leite - Matrícula ******346;

Veridiana Gobi de Oliveira - Matrícula: ******934;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025, mediante a cotação dos valores de mercado de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares).

Felippe Moraes Soares - Matrícula:******610;

Márcio Rovinski Almoarqueg -Matrícula: ******465;

Dário Alves de Brito Filho - Matrícula: ******356;

Art. 3º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimento após a constatação dos relatórios.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos fiscais relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, designados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se o teor da Portaria n.º 964 de 23 de outubro de 2023.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0055030166

EDITAL Nº 39/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **39/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº: 20232700400037
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
CPF: XXX.720.828-XX
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO:
ANTONIO GERALDO RODANTE – CPF:XXX.654.438-XX
STAEL DISCHER DA FONSECA. - CPF:XXX.502.032-XX

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJO
DECISÃO Nº: 2024/1/487
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0055012064

EDITAL Nº 40/2024/SEFIN-TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** da decisão **IMPROCEDENTE**, relativo ao **ACÓRDÃO** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 02-014383-9
SUJEITO PASSIVO: TRINDADE E TRINDADE LTDA
CNPJ: 05.737.440/0001-40
ACÓRDÃO Nº: 0192/2024/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0055014288

Portaria nº 921 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054645915), constante no Processo Sei n° 0030.010518/2024-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JONATHAN BARROS CARDOSO, matrícula ******766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **17 a 18/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1° Secretário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055005367

Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 522/2024/SEFIN-CRE (0054839878), constante no Processo Sei n° 0030.012456/2024-41.

RESOLVE:

I – CONCEDER 02 (dois) dias de folgas compensatórias aos servidores abaixo, a serem usufruídos no mês de dezembro de 2024, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalhos na 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial, nos dias 08 e 09 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
ABEL DE SOUZA VIDAL	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS	ASSESSORA III
AILTON FERNANDES MARICATO	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.
BRAZ PEZZIN	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
BRUNO MENDES DE SOUZA	ASSESSOR VI
CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	ANALISTA TRIBUTÁRIO/GERENTE DO PROGRAMA CID.EMPRESARIAL
CARLOS VINICIUS SIMÕES PIACENTINI	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
CÉLIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	ASSESSOR III
DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	ASSESSOR VI
GILBERTO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
HELLOYZI CRISTINA DE MOURA REPISO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
HORTÊNCIA FERREIRA LIMA	ASSESSORA V
INDIANARA POLEIS	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS	FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO
JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR V
JOSE CARLOS DE SOUZA CÂNDIDO	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
LEONAM VINHOTE FRANCISCO	ENGENHEIRO CIVIL/ASSESSOR V
LETICIA LARA DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	CHEFE DO GRUPO DE MANUTENÇÃO V
MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA	ASSESSOR V
NAIANE ALVES DE SOUZA	ASSESSORA III
PATRICIA TAVARES FAÇANHA	ASSESSORA V
ROBERTA PEREIRA BORGES	ASSESSORA VII
TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	ASSESSORA V
VALDIR JESUS DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	CHEFE DO GRUPO DE TRANSPORTE V
WARLEY MORBECK DA SILVA	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055048057

Portaria nº 922 de 22 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0054811622), constante no processo SEI nº 0030.012537/2024-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JOÃO PEDRO DE SOUZA VICENTINO, matrícula ******969, ocupante do cargo de Aseessor VI, lotado na Gerência de Conas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **16 a 23/06/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **15/01/2024**, **27/04/2024**, **06/07/2024 e 26/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055006404

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 14787 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******552, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33343

Portaria de férias nº 14786 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 10/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33344

Portaria de férias nº 14785 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/05/2025 a 01/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33345

Portaria de férias nº 14784 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(06/12/2024 a 15/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33346

Portaria de férias nº 14783 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ,** SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**17/10/2024 a 26/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/10/2024 a 26/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 22/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33347

Portaria de férias nº 14782 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ**, **SESDEC - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33349

Portaria de férias nº 14781 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL MOTA BRITO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33350

Portaria de férias nº 14780 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA CAVALCANTE,** SESDEC - Ouvidor de Segurança Pública - CDS-08, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2025 a 19/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33354

Portaria de férias nº 14779 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS**, **SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33355

Portaria de férias nº 14778 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO ANDRE KASPER DA SILVA**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33357

Portaria de férias nº 14777 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**05/11/2024 a 14/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/11/2024 a 14/11/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33359

Portaria de férias nº 14776 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO ANDRE KASPER DA SILVA,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**21/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

30/10/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 22/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33362

Portaria de férias nº 14775 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN ,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**07/10/2024 a 12/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/10/2024 a 12/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 08/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33363

Portaria de férias nº 14774 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU,** SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(20/12/2024 a 29/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33365

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria de férias nº 14773 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33366

Portaria de férias nº 14772 de 26 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 038/2023/SESDEC de 13/01/2023,publicada no DOE n.13/01/2023, de 13/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******833, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DEFESA SEGURANÇA E CIDADANIA

Protocolo DOC33367

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9480 de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi consideradaCAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante a Sessão nº 090 (0055056918), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******641 RODRIGO **RUAS** ARRUDA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de novembro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054920317

Portaria nº 8295 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o 1º SGT QPPM ******383 ALÉCIO CARLOS MARTINS, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.071106/2024-25, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Diretor Geral do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - CTPM VIII, que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053564451

Portaria nº 9541 de 22 de novembro de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a **1º SGT QPPM** ******159 **MARCELA** LÚCIA SILVA DOS SANTOS JASWAL do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 260/2024/PM-CP6 (0054793312), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, em 19 de outubro de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 19 de novembro de2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055007347

Portaria nº 9550 de 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **1º SGT QPPM** ******682 CLAUDIA SILVA ARAUJO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.0021.081517/2024-29, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-geral da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055024154

Portaria nº 9562 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.050699/2024-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **material gráfico**.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **material gráfico.**

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.050699/2024-96:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM RE: ******688 JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM RE: ******556 **J**OSÉ APARECIDO **GOMES**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.050699/2024-96:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE: ******507 ROSILENE **CRISTINA** MÓDULO	Presidente
1º Sargento QPPM RE: ******636 **ABÍLIO** JULIÃO DA SILVA ARAÚJO	Membro
Cabo QPPM RE ******298 **EDIXON** CORTEZ HERRERA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055045100

Portaria nº 8797 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.025938/2024-70, cujo objeto é o aquisição de equipamentos e materiais destinados ao recebimento e incorporação de bens móveis ao patrimônio público da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao recebimento e incorporação de bens móveis ao patrimônio público da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.025938/2024-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****077 Walace de Jesus Cordeira **Maia**	Fiscal do Contrato
Soldado QPPM RE ******419 Jonathan **Varela** da Silva	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.025938/2024-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE ******765 Fabiano Carvalho **Coutinho**	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******305 Ednelson **Neves** Araújo	Membro
3º Sargento QPPM RE ******791 **Ronei** Costa Pires	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.025938/2024-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 **Bárbara** Alves Munhoz	Presidente
2º Sargento QPPM ******951 Nicolas **Dietrich** De Souza	Membro
Cabo QPPM ******546 Tiago Da Silva **Moreira**	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054134184

EDITAL Nº 31/2024/PM-COORDENDPTOENSINO
EDITAL 25 (0053709167), EDITADO E ALTERADO APENAS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO NO DIOF NO SENTIDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.3/2022/CASA CIVIL -DIOF.

PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - CAP PM 2024/2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual n. 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações); e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.067359/2024-02, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (ID 0053024416) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 e a Portaria 1062 (0053999773), da lavra do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Segundos Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. **REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;

1.3. LeI n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;

1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";

1.5. Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";

1.6. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";

1.7. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.8. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

1.9. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.10. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providencias.";

1.11. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.12. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";

1.13. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";

1.14. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

1.15. Proposta (0053024416),Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP PM 2024;

1.16. Matriz Curricular Nacionalpara Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar,sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - CE, por meio de Comissão designada para este fim;

2.2. O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025tem por finalidade aperfeiçoar e desenvolver nos alunos, habilidades, competências, atitudes, valores e experiências necessárias ao desempenho profissional Policial Militar em sua esfera de atribuições, além de estimulá-lo à autonomia intelectual que possa articular saberes, procedimentos e atitudes pautadas nos Direitos Humanos, na Ética e na Cidadania, permitindo uma compreensão madura e responsável da realidade social onde atua, habilitando os concludentes a futuras promoções ao grau hierárquico subsequente, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas na legislação vigente e aplicável à espécie.

2.3. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;

2.4. Os Segundos Sargentos, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;

2.5. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e designação para frequência ao curso;

2.6. Após o início do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 não serão realizadas outras convocações;

2.7. Concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 e satisfeitas as exigências legais, previstas no Estatuto dos Militares e demais normas congêneres, poderá o militar ser transferido de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer Região/Unidade da PMRO, em todo o Estado de Rondônia, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, o Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 e suas alterações.

2.8. Os Alunos matriculados por determinação judicial não figurarão no rol de concludentes ao curso enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação;

2.9. Os Alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Praças, após cursarem com aproveitamento, e porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), ficarão vinculado à Unidade de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE, enquanto não for julgado o mérito, cuja conclusão do curso só ocorrerá em caso de decisão favorável.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no **item 4** deste edital e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem atendê-los integralmente;

3.2. Os Segundos Sargentos, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II).

3.3. Os formulário de Inscrição devem ser enviadas pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

3.4. As condições constantes dos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.7 do item "4" do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pela comando da OPM, o qual se manifestará, sob caráter precário, favorável ou não, e posteriormente pela subcomissão designada para este fim, por meio de verificação dos registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações congêneres, naquilo que couber;

3.5. As condições constantes dos subitens 4.5 e 4.6 do item "4" serãoapreciadas, oportunamente, pela subcomissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral eComplexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;

3.6. Todas as condições constantes dos subitens 3.4 e 3.5 assim como o item 4 e seus subitens deverão ser mantidos e satisfeitas pelos candidatos até a data da matrícula;

3.7. Os requisitos necessários para a inscrição dos servidores das coirmãs serão análogos aos exigidos para os integrantes da PMRO, naquilo que se aplicar;

3.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.9. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser realizada exlcusivamente mediante Sistema SEI;

3.10. As informações prestadas no fomuláriode Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo.

3.11. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de eliminar do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, prestar informações incorretas ou omitir dados quando de sua inscrição ou durante o processo de seleção,assim como não satisfazer integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

4. 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Ser voluntário;

4.2. Possuir a graduação de 2º SGT PM na data de publicação do presente edital;

4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade,conforme estabelecido no almanaque/relatório de antiguidade da Corporação;

4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom";

4.5. Ter obtido parecer de aptidão para o serviço ainda que comrestrição (grupos), em inspeção de saúde pela junta médica oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Decreto n. 9564 de 25 de junho de 2001 (Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia), com a finalidade específica de inscrição e matrícula, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;

4.6. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

4.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitado em julgado;

4.8. Não estar em gozo do afastamento previsto no art. 63, incisos III e IV do artigo 64e das licenças nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VII,art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente o formulário de Inscrição, conforme anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM.

5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 no *site* da PMRO, por meio do sítio eletrônico: https://tinyurl.com/26nlmm2ohttps://tinyurl.com/26nlmm2ohttps://tinyurl.com/26nlmm2ohttps://tinyurl.com/26nlmm2o

6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

6.1. Receber os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, conforme Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar o respectivo formulário conjuntamente com o candidato;

6.2. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, sob caráter precário, se os seus subordinados atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e solidariamente do Comandante da OPM a que estiver subordinado;

6.4. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM.

6.5. Os candidatos oriundos das corporações de outros estados direcionarão o formulário de Inscrição (Anexo II) , por intermédio dos respectivos Comandantes, ou autoridades equivalentes, tudo em arquivo formato *pdf*, ao endereço eletrônico coorden@pm.ro.gov.br, ficando a Instituição coirmã responsável por todo o processo de seleção nas exigências dos requisitos peculiares a respectiva força, desde que obedecidas as respectivas disposições contidas neste instrumento regulatório.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;

7.2. Designar os membros da Subcomissão, por meio de Portaria, delegando-lhe no todo ou em parte as atribuições originárias da Comissão e esta, por sua vez, deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de ATA, relatando o desenvolvimento dos trabalhos realizados e a conclusão destes ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

7.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;

7.4. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;

7.5. Encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da Matrícula;

7.6. Confeccionar a minuta de expediente de Designação dos alunos autorizados a frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, a qual será assinada pelo Comandante-Geral da PMRO;

7.7. Publicar os atos no site da PMRO.

8. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO

8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das suas respectivas OPM's de lotação;

8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;

8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos ao Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM para fins de emissão de certidão referente à restrição de liberdade;

8.5. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições;

8.6. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.7. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;

8.8. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula.

9. DAS CONDIÇÕES PARA AMATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA

9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4 do presente Edital; e,

9.2. Constar no rol de candidatos aptos a matrícula, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à subcomissão do processo do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, conforme conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital;

10.2. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".

10.3. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;

10.4. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;

10.5. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;

10.6. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;

10.7. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11. DAS VAGAS

11.1. Serão ofertadas/disponibilizadas 325 (trezentas e vinte e cinco) vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, a serem preenchidas, exclusivamente, pelo critério de antiguidade, e reservadas, exclusivamente, aos policiais militares da graduação de 2º SGT PM, sendo certo também que o preenchimento das vagas deve atender aos requisitos estabelecidos no presente edital.

12. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

12.1. O curso será ministrado na modalidade de ensino à distância, podendo contar, além do material didático disponível no portal, com videoaulas gravadas, videoconferências, trocas de mensagem síncronas ou assíncronas, conforme ferramentas disponíveis e utilizadas pelos instrutores às quais os alunos poderão ter acesso para interação;

12.2. As avaliações serão realizadas presencialmente nos respectivos Polos, sendo de responsabilidade exclusiva do Centro de Ensino, o planejamento,e execução em relação a distribuição e aplicação das provas.

13. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CAP PM 2024/2025

13.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 terá carga horária total de 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 05 meses;

13.2. O Curso tem previsão para iniciar em 06 de janeiro de 2025, de modo que as atividades administrativas e de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA pela coordenação terão início em 09/12/2024, com acesso indisponível aos discentes nesta fase;

13.3. A conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 05 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

13.4. Durante a fase à distância o aluno frequentará o curso na sua própria localidade, durante a aplicação das avaliações, o local de realizaçãoserá na sede das OPMs polos.;

13.5. Os Aluno, assim como o corpo docente farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

13.6. Não haverá pagamento de Bolsa Especial ao aluno, que poderá atender a requisitos referentes à percepção de diárias, em decorrência de necessidade de deslocamentos para participar da aplicação das avaliações ou possíveis formaturas.

13.7. Os pólos para realização do O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 foram assim distribuídos, conforme tabela:

LOCAL	OPM/Polo/EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	Conforme distribuição
Jaru	7º BPM	Conforme distribuição
Ji-Paraná	2º BPM	Conforme distribuição
Cacoal	4º BPM	Conforme distribuição
Vilhena	3º BPM	Conforme distribuição

13.8. A critério do Comandante do Centro de Ensino, e com autorização do comando da corporação, dependendo do quantitativo de alunos e com fito de buscar otimização logística e financeira, as provas poderão ser aplicadas em Unidades não elencadas no quadro anterior - suprimindo ou acrescentado locais de avaliações - permanecendo os alunos sob a coordenação e controle do Centro de Ensino e polo respectivo.

14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição e matrícula do candidato no CAP PM 2024/2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;;

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar(https://tinyurl.com/26nlmm2ohttps://tinyurl.com/26nlmm2o);

14.3. Não há previsão legal de pagamento de bolsa de estudo para cursos exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância;

14.4. O Aluno não poderá se eximirdas obrigações e responsabilidades a todos impostas no CAP PM 2024/2025, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.

14.5. Aos Alunos objetores de consciência religiosa será ofertada atividade de ensino, ficando vedada a livre supressão da atividade anteriormente imposta ao coletivo;

14.6. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;

14.7. Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;

14.8. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CAP anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;

14.9. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estebelecido no almanaque da corporação;

14.10. As alterações de legislação vigente com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste edital;

14.11. Não caberá análise de inscrições que não comportem o cumprimento da graduação de Segundo-Sargento PM;

14.12. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CAP PM 2024/2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;

14.13. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) OficiaisPM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

14.14. A Comissão designará Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

14.15. Serão matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.

14.16. A classificação dos concludentes do CAP PM 2024/2025 dar-se-á para fins exclusivos das medidas decorrentes e correlacionadas à concessão da respectiva medalha de mérito cultural, não gerando qualquer alteração na antiguidade dos policiais militares;

14.17. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificiosamente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).

14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.19. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CAP PM 2024/2025

15.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO **-** CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO “I” DO EDITAL Nº 25/2024/2025/PM-COORDENDPTOENSINO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CAP PM2024/2025

COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA			
PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
08/11/2024	Publicação do Edital	Site da PMRO	Coordenadoria de Ensino
09/12/2024	Início de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem	Centro de Ensino	Centro de Ensino/Polos
08/11 a 15/11/2024	Preenchimento e Envio do formulário de Inscrição	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e Gestor Titular da OPM
16/11 a 20/11/2024	Período de análise do formulários de Inscrição dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
21/11/2024	Remessa para publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
21/11/2024	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Site da PMRO	Comissão
22/11 a 25/11/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à Inscrição.	Endereço-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
26/11 a 28/11/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à Inscrição	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
28/11/2024	Envio para publicação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão

28/11/2024	Homologação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Site da PMRO	Comissão
29/11/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Corregedoria e UPES.	Corregedoria/UPES	Subcomissão
29/11/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Diretoria de Saúde.	Diretoria de Saúde	Subcomissão
30/11 a 09/12/2024	Período de análise dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
10/12/2024	Envio da Certidão, atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
11/12 a 13/12/2024	Período de análise da Certidão dos registros individuais dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
14/11/2024	Remessa da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
14/11/2024	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Comissão
15/12/ a 19/12/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à matrícula.	Endereço SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
20/12 a 23/12/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
24/12/2024	Envio e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Subcomissão
26/12/2024	Homologação/Avocação e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Comissão
26/12/2024	Publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Subcomissão
27/12/2024	Homologação e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Comissão
03/01/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CAP PM 2024.	Coordenadoria de Ensino	Comandante-Geral da PMRO
06/01/2025	Publicação do Termo de Matrícula dos Candidatos Aptos à frequentar o CAP PM 2024.	Site da PMRO	Comandante-Geral da PMRO
06/01/2025	Início do Curso	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino

ANEXO “II” DO EDITAL Nº 25/2024/2025/PM-COORDENDPTOENSINO

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CAP PM 2024/2025

REQUERIMENTO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025	
Requerente(Posto/RE/nome completo:	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	

PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.	
Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	( ) Apto ( ) Inapto ( ) Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	( ) Sim ( ) Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	( ) Sim Descrever_____ ( ) Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: ( ) Favorável ( ) Desfavorável. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM	
Local e data	

OBSERVAÇÕES:

a) O Formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;

c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

ANEXO “III” DO EDITAL Nº 25/2024/PM-COORDENDPTOENSINO

MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CAP PM II 2024/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OPM DO POLICIAL MILITAR)
OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CAP PM 2024/2025.
Senhor Presidente da Subcomissão do CAP PM 2024/2025, 1. Fulano de tal, 2º Sargento QPPM RE 1000_____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CAP PM 2024/2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo: a) Exposição fática: b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido: c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso). 2. O presente recurso tem amparo no item __ do Edital _____. 3. É a primeira vez que requer. Fulano de tal, 2º SGT QOPM RE 1000____ Requerente

Edital 25 (0053709167) editado e alterado apenas para fins de atender a instrução normativa n.3/2022/CASA CIVIL - DIOF.

Protocolo 0055092896

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 09/20124. ID (0054575050), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055062218) e o Resultado da Análise, ID (0055073736), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.E.O MOREIRA SERVIÇOS	----------	Desclassificada Por Maior Preço
2	**JAIR GONÇALVES DA SILVA**	----------	Desclassificada Por Maior Preço
3	**J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**	01.	R$: 7.880,00
Valor Total			**R$: 7.880,00**

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2024.

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0055073802

Portaria nº 1298 de 25 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, ***sem*** **ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**40-2	ANTONIO ERMISSON **LEMOS** DE LIMA	1º SGBM/1ºGBM – Porto Velho/RO	Grupamento de Busca e Salvamento (GBM) - Porto Velho/RO	25.11.2024	25.11.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de novembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055064859

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2491 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157602 01 55 2024 4 00009 062 0002462 20 (0054729856) do Processo nº 0019.038998/2024-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **29.10.2024 a 05.11.2024**,ao servidor **LUCIANO MATOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******082, pertencente

ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste**, em razão de falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054812150

Portaria nº 2484 de 13 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 97/2024/PC-NPAG (0054770765);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010 (0047352056), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	******688	08:30

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0054772046

Portaria nº 2492 de 14 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096503 01 55 2024 4 00038 219 00121995 57 (0054623930) do Processo nº 0019.038645/2024-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.10.2024 a 25.10.2024**,ao servidor **ADEMIR ARENHARDT**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******140, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná**, em razão de falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054812318

Portaria nº 2518 de 22 de novembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 529 (0054949728) do Processo nº 0019.038031/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **1º.12.2024**, o servidor REINALDO VICENTE DOS REIS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******449, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé para o município de **COSTA MARQUES**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055003646

Portaria nº 2519 de 22 de novembro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.11.2024**, o servidor JEREMIAS MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******592, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055005977

Portaria nº 2520 de 22 de novembro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **02.01.2025**, a servidora **APARECIDA ANTONIA DA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº ******819, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055009572

Portaria nº 2523 de 22 de novembro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.11.2024**, o servidor **JOSE CARLOS VILLAR DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº ******085, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho** anteriormente lotado na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055011542

Portaria nº 2524 de 22 de novembro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0054979014) do Processo SEI nº 0019.039700/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **13.11.2024**, o servidor **RENATO BRAGA PANTOJA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Matrícula nº ******573, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, anteriormente localizado na Polícia Interestadual no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055012269

Portaria de férias nº 14752 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEILSON JACOB,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******580, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 12/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC33329

Portaria de férias nº 14754 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de convocação para júri o gozo de férias do servidor **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA** , **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC33334

Portaria de férias nº 14756 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONDINELLY MOREIRA SANTOS**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC33340

Portaria de férias nº 14753 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEOMAR GONCALVES DO NASCIMENTO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******315, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 03/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC33342

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 493/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LUIZ RICARDO TIZZO

Matrícula Nº ******417

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0055049892

Portaria nº 7564 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.046364/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO 40H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054938633

Portaria nº 7640 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014934/2024-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	******760	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
2	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	******782	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	30,03
3	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
4	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	******416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055006514

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 7577 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045711/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	******611	MÉDICO 40H	94,08
2	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	******452	MÉDICO 40H	96
3	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	******006	MÉDICO 40H	94,25
4	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	******588	MÉDICO 40H	56,4
5	MARCIO LUIS FERRARI FILHO	******636	MÉDICO 40H	10,49
6	NARCISO ALVES FAUSTINO JÚNIOR	******120	MÉDICO 40H	10,23
7	RANIERI PRATA MACHADO	******200	MÉDICO 20H	73

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054955063

Portaria nº 7580 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003556/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	******334	AG. ADMINISTRATIVO	48
2	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	******263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	44,5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	******191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
4	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	******201	AG. ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054957553

Portaria nº 7633 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014935/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MACIANO ALVES BEZERRA	******023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	47,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055002035

Portaria nº 7632 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014944/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

1	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	36
2	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055000965

Portaria nº 7582 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000780/2024-06;

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	******970	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11,58
2	MARCIA GUEDES DA SILVA	******952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	******027	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	48
4	RUTE DA TRINDADE COSTA	******898	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054959982

Portaria nº 7590 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045912/2024-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE | CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	******530	MEDICO	96
2	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	******508	MEDICO	48
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	******640	MEDICO	48
4	ELAINE CANUTO RESENDE	******158	MEDICO	18
5	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	******015	MEDICO 20H	72
6	FAIANE RODRIGUES DE AS KRIIGER	******517	MEDICO	36
7	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVEIRA	******354	MEDICO	48
8	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	******597	MEDICO 20H	66
9	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	******359	MEDICO	96
10	INGRIA YOHANA	******215	MEDICO	30
11	LUANA COELHO BARATELLA	******377	MEDICO	24
12	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	******025	MEDICO 20H	48
13	MARCOS FURTADO MENDONCA	******465	MEDICO	61
14	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	******236	MEDICO	37,14
15	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	******315	MEDICO	60
16	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	******325	MEDICO	42
17	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	******897	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054966399

Portaria nº 7588 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.046072/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE | CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054964337

EDITAL Nº 62/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas referente ao Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto pelo Edital 54 /2024/SESAU-NRS (0054065494), conforme a seguir:

1. As notas divulgadas anteriormente foram retificadas em decorrência dos recursos apresentados na fase anterior do processo seletivo. A retificação abrange todas as avaliações realizadas, incluindo entrevistas, experiência e formação dos candidatos.

2. A partir da publicação deste edital, está aberta uma nova fase de recursos. Nesta fase, os candidatos poderão contestar as notas atribuídas não apenas às entrevistas, mas também às avaliações de experiência e formação.

3. Os recursos devem ser apresentados até as 23:59 do dia 27 de novembro de 2024 através do portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).

3.1. Recursos fora do prazo e enviados por quaisquer outro meio que não seja pelo portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) não serão aceitos.

4. Os recursos deverão ser encaminhados para portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/), com a indicação clara do item ou nota contestada e a justificativa correspondente.

5. Todos os recursos apresentados serão devidamente analisados e respondidos conforme as normas estabelecidas no edital.

6. A listagem do resultado parcial das entrevistas será divulgado em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, conforme estabelecido no presente edital.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	ENTREVISTA
4570	ALEONIA VALKIRIA DA CONCEIÇÃO GALINDO	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	8	0
5588	AMANDA DAIANA PONTES	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	14	0
4717	ANA ALICE BARROS SERRAO	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	25	16
4622	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	8	0
5077	ANGELA DALLAGASSA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	19	0
4555	CAMILA LOURENÇO ARMI	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	8	0
4693	CRISTIANE VARELA CHAVES	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	0	0
5118	DAIANE BEZERRA COELHO	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	8	16
4592	DAVI BATISTA MAGALHAES	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	25	20	26
4982	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	14	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4862	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	30	17	22
4568	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	20	12
5029	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	11	0
4860	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	20	14	30
4788	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	6	0
5132	JANISSON CARDOZO DA SILVA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	8	0
4833	LAÍS MOURETE MACIEL	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	20	6	24
4928	LAYNE PARAIZO DE LIMA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	20	20
4761	LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	8	30
5516	LUCINILDO DO NASCIMENTO QUEIROZ	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	0	0	0
4502	LUZIA SILVA SOUZA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	15	14	0
5011	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	ENFERMAGEM	ARIQUEMES	5	0	0
4645	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	FARMACIA	ARIQUEMES	15	14	24
4632	ÉDINA MARIA DE OLIVEIRA BATISTELLA	FARMACIA	ARIQUEMES	15	8	30
4864	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	FARMACIA	ARIQUEMES	0	8	0
5153	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	FARMACIA	ARIQUEMES	15	8	26
5216	SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	FARMACIA	ARIQUEMES	0	8	0
4727	TAMIRES BARRETO ANDRADE	FARMACIA	ARIQUEMES	15	20	30
5109	THAIS BARBOSA CARDOSO	NUTRIÇÃO	ARIQUEMES	0	8	30
4519	ALINE DOS SANTOS GOMES	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	30	23	30
4655	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	10	14	30
5550	NELI LIMA CARNEIRO	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	15	6	26
4757	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	5	14	0
4701	TATIANA CHAFAO DA SILVA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	15	14	26
5157	THALIA GOMES DE FREITAS	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	0	6	0
4914	LUCINÉIA ALVES DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	5	8	30
4585	MARIA ANTONIA 70@GMAIL.COM	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	15	14	0
5166	SUELY CRISOSTOMO DE LIMA	SERVIÇO SOCIAL	ARIQUEMES	0	19	30
4941	ADÉLIA KETLYN FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
4697	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	20	23	0
5001	AMANDA APARECIDA BRAGANCA VEIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	6	0

5170	ANA CLARA PIGOZZO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	3	0
4803	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	14	0
4587	ANDRESSA DA SILVA PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
4956	DAIANY DA SILVA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	6	0
4512	DANIELE CRISTINA MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
5016	DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	3	0
4588	DOMICIELI ROGOSKI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	5	6	0
5219	EVELYN MACELE AMORIM DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	6	0
4617	FERNANDA ALVES DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
5023	FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	5	0
4736	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	9	18
5149	GABRIEL ARAUJO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	20	3	0
5146	GABRIELA ALVES RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	8	0
4640	GEICIANE DA SILVA FONTENELE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	14	30
5495	GRASIELA REINALDO XAVIER GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
4828	INAARA IZABELLA LOUIZE DO AMARAL VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
4499	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	0	0
5373	JACQUELINE ANDRADE SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	8	0
5122	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	5	6	0
5061	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	8	0
4674	JUCELI GARCIA JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	14	26
4861	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	5	0	0

5225	MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	20	6	30
4880	NICÓLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	6	0
4679	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	15	8	0
4776	PAULA REGINA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
5454	PRISCILA BRAGA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
4985	QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	10	3	0
4917	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	20	19	26
5300	REBECA BRAGA GONCALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	0	0
5129	SHEILA OLIVEIRA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	0	8	0
4634	SILVIA DA SILVA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	5	11	0
5002	SIMONY APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	5	3	0
4572	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	20	6	22
4774	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES	10	16	20
5438	ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	0	14	0
4510	ARNO DOUGLAS MIGUEL	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	15	14	22
4573	GUSTAVO DE MORAES GUEDES	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	15	11	0
5254	IGOR FARIA ARZA	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	0	0	0
4615	JOSÉ RAIMISON MELO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	0	19	0
5051	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	0	0	0
4924	LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	15	14	26
4904	STHEFFANY TEIXEIRA FRUTUOSO	TÉCNICO EM INFORMATICA	ARIQUEMES	0	5	0
4834	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	ENFERMAGEM	BURITIS	15	14	0
5183	OZIEL MARTINS GOMES	ENFERMAGEM	BURITIS	0	0	22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4609	ROSIMERY AZEVEDO ROCHA	ENFERMAGEM	BURITIS	0	8	16
5049	SHEILA VIEIRA SOUZA	ENFERMAGEM	BURITIS	0	8	26
5092	VALDIRENE AMANTINO LAPA	ENFERMAGEM	BURITIS	0	6	22
4975	ALICE ALVES FELIPE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	5	18
5579	AMABILY VITÓRIA BORGES JUCHNIEVSKI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5042	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	5	6	0
4913	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4683	CARLOS MANOEL SILVA NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5283	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	3	0
4939	CLEITON DE JESUS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5267	DANIELA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	3	0
4998	ERICA DA SILVA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	8	0
4647	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	9	30
4906	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4907	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	5	0
4981	GEANY COSTA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	3	18
5508	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	5	14	26
4749	GUSTAVO BATISTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	3	18
4931	IRANI NONATO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	5	3	0
4624	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5059	JEAN ALVES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	25	5	30
4782	JHÉSSICA RAIANE PARRALEIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	9	18
5174	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	5	0	0
5043	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4991	KATIELLY OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5404	KATIPOLIANA SILVA FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	8	0
4802	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	25	9	26
4509	KELI GABRIELA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	10	3	0
4967	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4824	LETÍCIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	5	18
5072	LORRANA VICENTE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	8	18
5105	MANAÍSA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	9	0
4623	MARCIA APARECIDA PEREIRA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
5215	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	11	0
5492	MARIA DA PENHA PULQUERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	0	0
4733	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	6	30
4706	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	3	0
4662	MIRIAN FLORINDA HENKEDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	20	5	18
4688	MORGANA SOARES RODRIG7UES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4751	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	5	0
4784	PÂMELA CAMILA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	15	0	0
4577	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	25	3	18
4989	ROANDARA RIBEIRO DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4970	THAMIZ APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BURITIS	0	0	0
4651	ALANA NAMARY MOREIRA CORREIA	DIREITO	CACOAL	15	22	26
4772	ANNIE CAROLINE ROSA SOARES	DIREITO	CACOAL	0	14	0
4973	DAIANA GONCALVES IZIDORO	DIREITO	CACOAL	0	0	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5560	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	DIREITO	CACOAL	15	14	0
5048	FERNANDA DIAS LAGASSI	DIREITO	CACOAL	0	6	0
4618	GABRIELLA DE SOUZA COSTA	DIREITO	CACOAL	0	8	0
4718	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	DIREITO	CACOAL	25	8	30
5583	LUCAS OLIVEIRA BARROS	DIREITO	CACOAL	20	8	0
5014	LUCIANA SILVEIRA PINTO	DIREITO	CACOAL	0	0	0
5487	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO	DIREITO	CACOAL	0	8	0
4974	NUBIA VIEIRA PEREIRA	DIREITO	CACOAL	0	0	0
4605	RAFAEL RUFINO NOGUEIRA	DIREITO	CACOAL	15	13	0
4678	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	DIREITO	CACOAL	15	8	0
4858	REGIANE ARAÚJO LUIZ	DIREITO	CACOAL	10	8	0
4740	ROXANI PEREIRA DE SOUZA	DIREITO	CACOAL	15	14	0
5133	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	ENFERMAGEM	CACOAL	15	14	30
4918	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	ENFERMAGEM	CACOAL	0	8	0
4950	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	ENFERMAGEM	CACOAL	15	14	24
5100	ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	ENFERMAGEM	CACOAL	15	14	0
4976	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	ENFERMAGEM	CACOAL	15	14	30
4786	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	8	26
4813	DANIELE ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM	CACOAL	15	8	0
4581	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	ENFERMAGEM	CACOAL	0	8	26
5064	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	ENFERMAGEM	CACOAL	0	6	0
4529	ERICA YABIKAD SURUI	ENFERMAGEM	CACOAL	0	0	20
5063	GIZELLY SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	0	26
4925	IONARA ALVES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	CACOAL	15	8	26
5499	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	14	30
4932	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	0	0
4984	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA SALLES	ENFERMAGEM	CACOAL	0	8	26
4556	MARIA IZABEL FERREIRA DA CRUZ	ENFERMAGEM	CACOAL	5	8	0
4844	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	13	26
5355	NICOLLY SOUZA ALVES	ENFERMAGEM	CACOAL	0	0	26
4890	RITA DE CACIA GABRIEL	ENFERMAGEM	CACOAL	0	0	0
5574	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	ENFERMAGEM	CACOAL	0	11	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4745	SILVANDIÊNIKA THAÍS SILVA LIMA	ENFERMAGEM	CACOAL	0	14	26
4522	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	ENFERMAGEM	CACOAL	25	20	26
4902	JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	ENGENHARIA CIVIL	CACOAL	15	8	30
4699	ERMENSON DA SILVA	FARMACIA	CACOAL	0	0	0
5191	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	FARMACIA	CACOAL	15	14	30
5353	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	FARMACIA	CACOAL	0	20	24
4743	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMACIA	CACOAL	15	14	30
4957	AQUILA PAULA MARIM	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	8	26
4557	BRENDO JOSE PEREIRA	FISIOTERAPIA	CACOAL	15	14	26
4859	GABRIELA FERNANDA FONSECA SILVEIRA BERNARDO	FISIOTERAPIA	CACOAL	15	8	30
4830	LALINE O CARMO WANDERLEY MEDEIROS	FISIOTERAPIA	CACOAL	0	8	26
4866	MATILDE COTRIM DA SILVA	FONOAUDIOLOGO	CACOAL	15	0	0
5335	ERI KEILA DE OLIVEIRA MACEDO	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	0	24
4698	GLEISSIELI LOPES FREITAS	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	0	30
4966	RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	8	26
5143	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	NUTRIÇÃO	CACOAL	0	0	30
4961	ANSELMO SILVA SPEROTO	PSICOLOGIA	CACOAL	15	14	0
5534	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	PSICOLOGIA	CACOAL	0	14	26
4719	LAURA SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	PSICOLOGIA	CACOAL	0	11	30
4503	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICOLOGIA	CACOAL	25	14	0
4661	AIRIANI BROENSTRUP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	0
5113	ALERRANDRO WELLINGHTON RAMOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	3	0
4711	ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	13	30
5200	BEATRIZ MARIA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
5099	BIANCA LUZIA APOLINARIO FREDERICHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	30
4822	BRUNA FERNANDES PAZARRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
4773	BRUNO RIOS COSTALONGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5211	CARLA CAROLINE DE LIMA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5134	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	14	0
4648	CRISTIANE DA SILVA SÉRVIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	11	0
5252	DAMIANI GOMES RELLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
4653	DAN MARTINS GONÇALVES FERRER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5356	DANUBIA MAIA TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5346	DIEGO DE JESUS MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4979	EDILAINE RODRIGUES SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	3	0
4777	EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	25	9	30
4712	EGILA SANTOS DE SOUZA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0
5491	ELAINE FLORES ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
5010	ELIANE SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	14	30
5510	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4869	ELLEN CAROLINE DA SILVA CORREIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
5571	ELOIZA PANDIQUE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	0
4885	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4602	EZAÚ LEMOS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0
5364	FILIPE APARECIDO LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4870	FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	13	30
5228	GABRIELA DOS SANTOS LOZORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4506	GELTERSON RODRIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	12	0
5593	GIOVANA MARTINS FUZARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
5327	GIOVANA OLIVEIRA MATOS PANHAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4958	GUILHERME DE OLIVEIRA BEKER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5597	GUILHERME SIMPLICIO TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	5	0
4795	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0
4977	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
5236	HENRIQUE SILVA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	3	0
4716	ISABEL DIAS DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4806	ISABELA DA SILVEIRA COUTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	6	0
5208	ISABELA MESSIAS LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4898	IZABETE ALVES DOS SANTOS PAGNE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4758	JAMINE DE PAULA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
4600	JAQUELINE MARGARETE BASSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	5	26
4682	JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	8	30
5031	JOSE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	0	0
4525	JOYCE RAYCE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4968	JUCIELLY LARA SANTOS SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	3	26
4501	JULIO CESAR ARAUJO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4599	JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4835	KAMILLY MORON GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4563	KAMYLLA KEROLLYN DA SILVA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5179	KAROLAYNE PEIXOTO DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
4574	KASSIA REZENDE ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	6	0
5398	KATIELI PRISCILA DE LIMA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4923	KAUANY TEODORO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	3	0
5186	KLEYTON EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	30
5110	LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	11	0
4511	LARISSA SCOLARO DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4793	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	14	0
4553	LEONARDO GALINA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	20	30
4804	LETÍCIA DOS SANTOS ALECRIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	30
4901	LUANA CANDIDO BENICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	8	0
4930	LUCAS MARCÉLIO TEÔDORO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4597	LUCAS SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	5	0
5071	LUCIANA CORIOLANO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	14	30
5419	LUCIANO REIS DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5573	LUIZ HENRIQUE SILVA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5532	LUIZ RAMIRO MARTINS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4838	MARIA EDUARDA ALVES MORIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
5041	MARIA EDUARDA MARAFON CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	6	0
5589	MARIZETE MARQUES MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4584	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
5020	MATTYCHELI MADSON SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0
4504	MICHELLE PIRES DOURADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	14	0
5047	NATÁLIA MARIA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	26
4680	NATÁLIA SOUZA DA SILVA QUEROBINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4544	PÂMELA KARLA VINCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5524	PATRCK NATHIEL DE ARAJO SENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
4725	PATRICIA CARLA DA SILVA PERIM ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	8	30
4500	PATRICIA SANTINON DO CARMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	25	13	30
4670	RENILDA MARINHO PEIXOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	0	30
5289	RITA DE KASSIA DIAS MONTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
5189	ROSANGELA PEREIRA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
5096	SABRINA MEDRADO COUTINHO CARLOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5549	SARA CRISTINA AUGUSTO DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4606	SIDNEIA DE LIMA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	20	3	30
4649	STEPHANIE CAROLINA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	14	0
4603	SUZANE CAROLINA CARDOZO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	11	30
4621	TAINARA CRISTINA DIAS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	8	0
5090	TAUANY DA SILVA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4539	THAISA KARLA VINCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	0	0
5511	THAYS SANTANA DE LURDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4867	THIAGO DA SILVA BARBOSA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	3	0
4821	VITOR MEXKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5112	WALLEF HENRIQUE SILVA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
4498	WELLITON VIANA SIMOES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	5	0	0
5028	WENDEL DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	0	0
5013	WILLIANNY KARINY DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	0	17	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5066	YANCA FREIRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	15	5	26
4969	BRAYAN LUIZ DE SÁ OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMATICA	CACOAL	15	8	30
5050	MARIA CLARA FRADE RODRIGUES VIANA	TÉCNICO EM INFORMATICA	CACOAL	0	5	30
4580	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	TÉCNICO EM INFORMATICA	CACOAL	15	9	0
5005	NÉRIO RAMLOW POLEZE	TÉCNICO EM INFORMATICA	CACOAL	15	8	30
4888	ADRIANA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	10	6	30
4883	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	15	5	0
5310	ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	0	0
5145	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	5	5	30
5533	CHRISTIAN LUAN MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	0	0
4823	CLEITON DLOUGLAS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	6	0
5175	DARLISSON GAMA AMORIM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	5	0
4960	DAYANE ANDREZA SANCHES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	5	0
4593	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	5	0
4558	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	20	14	30
4903	JESSICA DA SILVA PARANHAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	15	5	0
5172	JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	0	0
4613	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	0	0
4819	MARCÉLIA MOREIRA MAIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	15	19	30
5033	NEUZA MACIEL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	0	0
4578	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	8	0
4996	ROSILENE CORREA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	0	5	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4912	VALDINÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACOAL	15	5	30
5468	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CACOAL	30	11	0
4626	JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS NUNES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CACOAL	0	11	26
4895	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CACOAL	0	0	0
5126	ANA CLARA OLIVEIRA COUTO	BIOMÉDICO	EXTREMA	15	8	0
5000	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	8	0
5168	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	0	0
5056	GILVANE DOS SANTOS DE SOUZA MARINHO	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	11	0
4629	HELOISA DE CAMPOS XAVIER	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	8	0
4747	JANAINA PEREIRA RODRIGUES	BIOMÉDICO	EXTREMA	15	8	0
5004	JOELDA CAO ORO WAJE ORO NAO	BIOMÉDICO	EXTREMA	15	14	0
4756	JOYCE MARIA SILVA MARTINS	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	14	0
5465	KAREN LACERDA SOARES	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	0	0
5135	LUANA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	8	0
5055	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	8	0
4738	TAYSSA BRASIL DA SILVA	BIOMÉDICO	EXTREMA	15	8	0
5117	WESLEYANE SOUSA DA SILVA	BIOMÉDICO	EXTREMA	0	0	0
4518	BRENDA LOBATO RAMOS	ENFERMAGEM	EXTREMA	15	8	0
5083	HELEN CRISTINA DE JESUS	ENFERMAGEM	EXTREMA	5	8	0
4566	LUANA PAULA PRATA IRMÃO	ENFERMAGEM	EXTREMA	15	14	0
4714	LUCILENE DOS REIS PINTO	ENFERMAGEM	EXTREMA	15	11	0
4722	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	ENFERMAGEM	EXTREMA	15	14	0
4552	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	ENFERMAGEM	EXTREMA	5	5	0
4591	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM	EXTREMA	0	6	0
4755	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	ENFERMAGEM	EXTREMA	0	14	0
4607	CHAINARA BATISTA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	EXTREMA	15	8	0
4734	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	ENGENHARIA CIVIL	EXTREMA	0	8	0
4507	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	ENGENHARIA CIVIL	EXTREMA	0	14	0
4691	LAÍS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	EXTREMA	15	14	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4800	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	NUTRIÇÃO	EXTREMA	15	19	26
5142	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	NUTRIÇÃO	EXTREMA	0	6	0
4672	ADRIEL WILKSON DE SOUSA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	5	9	0
4642	AMANDA VITÓRIA VELOSO ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	6	0
4702	ANA CAROLINA ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	5	0
4818	ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4759	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	9	0
4808	ANA PRISCYLLA BRITO RIOS SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	6	0
5141	BENJAMYN EVANGELISTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5097	BRUNA EMILY BARROSO SARAIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	5	0
4980	DANUBIA SOFIA NASCIMENTO LIMA DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5008	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	0	0
4846	EDUARDO LEVIR DA SILVA MOQUEDACE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4521	EMILLY LOPES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4948	ENRICO ANTÔNIO RIBEIRO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5247	ERICA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
4801	ERIKA JAMILLY RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4523	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4596	FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	14	0
5125	GABRIELLE CRISTINA DA SILVA BRITTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4612	GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4891	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
4646	HENZO VINICIUS DA SILVA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0

4851	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	6	0
4972	JAQUELINE SILVA CHAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4703	JOBEL DE MENEZES REBOUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5035	JONATA ROBERTH IBANES TENORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	5	0
4663	JOSE CARLOS MESQUITA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4598	JOSIANE LIMA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	5	0
5021	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5418	KELIA OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4792	LAUANNY DA SILVA ARAUJO NEIVOCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
5203	LEANDRO MATOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	3	0
4849	LUANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4695	LUCAS ALBUQUERQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	6	0
5395	LUCIA CORREIA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	6	0
4707	LUCILENE DE SOUZA PACO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	3	0
4715	LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	3	0
5528	MARCELA DE SOUZA FEITOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5484	MARCIA DE ABREU AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	3	26
4963	MARIA RITA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
5318	MARLON DE OLIVEIRA GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4604	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	14	0
4700	NATÁLIA DE PAULA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	20	5	0
4876	PAULO RICARDO SALES CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	3	18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4590	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
5044	RAIMUNDO MANUARES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	8	0
4855	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	0	30
4900	ROMELINE CHAVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5123	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4988	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4905	SULAMITA DA SILVA BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
5027	THAIS SOUSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4526	TIAGO DIAS MAIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	15	5	26
4730	VITÓRIA DA SILVEIRA ROJAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	14	0
5022	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	0	0	0
4547	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA	5	5	0
4752	EDINEUDO CASTRO MERENCIO	TÉCNICO EM INFORMATICA	EXTREMA	0	0	0
4962	TAMIRYS LAURA GALDINO GARCIA	TÉCNICO EM INFORMATICA	EXTREMA	0	0	0
4812	VITOR OLIVEIRA RIOJAS	TÉCNICO EM INFORMATICA	EXTREMA	0	0	0
4546	AMANDA PINHEIRO COSTA	Administração	JI-PARANÁ	15	8	30
5119	BRENDA GONÇALVES ROCHA	Administração	JI-PARANÁ	20	14	18
4721	GABRIEL CAPELASSO SANTOS	Administração	JI-PARANÁ	0	0	0
4842	JÉSSICA PAMELLA DE SOUZA	Administração	JI-PARANÁ	0	0	0
5069	JOAO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO	Administração	JI-PARANÁ	0	8	0
4811	JONATHAN ROCHA SILVA	Administração	JI-PARANÁ	0	0	0
5309	DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JI-PARANÁ	0	0	0
4652	EDUARDO SARGES DE SOUZA	DIREITO	JI-PARANÁ	15	0	0
4746	ISABELA MARIA PRADO PINHEIRO	DIREITO	JI-PARANÁ	0	0	0
4619	KIARA NUNES RIBEIRO DIAS	DIREITO	JI-PARANÁ	0	8	26
4583	MARIANA COELHO SILVA	DIREITO	JI-PARANÁ	0	0	0
4959	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	FARMACIA	JI-PARANÁ	0	0	26

5452	GILSARA MOREIRA COSTA	FARMACIA	JI-PARANÁ	0	0	0
5148	JULIA TEIXEIRA GONÇALVES	FARMACIA	JI-PARANÁ	0	20	0
4737	THAIS ANDRADE DE ARAUJO	FARMACIA	JI-PARANÁ	0	8	18
4668	THIFANNY KETLANI TAVARES ARAUJO	FARMACIA	JI-PARANÁ	0	0	30
4992	ANA CLÁUDIA GONÇALVES SALES	NUTRIÇÃO	JI-PARANÁ	0	6	0
5155	ANDREIA ALVES SALAROLI	NUTRIÇÃO	JI-PARANÁ	0	0	0
4635	JAQUELINE8474@GMAIL.COM	NUTRIÇÃO	JI-PARANÁ	0	3	0
4543	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	SERVIÇO SOCIAL	JI-PARANÁ	15	8	0
5136	MARIA GOMES DE MELO LIMA	SERVIÇO SOCIAL	JI-PARANÁ	0	0	0
4728	AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	5	5	0
4549	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
5131	CRISLANE JUSTINIANA AMARO ZAPELINE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	9	18
5298	DANIELLY MELO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	0	0
4910	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	17	0
4816	DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4971	EDIANNY MARIA ALVARENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	14	18
5080	ELAINE DO NASCIMENTO SIQUEIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	6	0
4926	FERNANDA THAÍS SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	20	5	22
5018	GEOVANNA DAPHINE TELIS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	5	0
4814	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	8	0
4748	HELEN CRISTHIANE TEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	0	0
4753	JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4953	KAROLYN FIEDLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	5	0	0
5212	LAURIANE DO NASCIMENTO MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	6	0
5497	LUANE PEREIRA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
5180	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5034	MARIANI KELLER SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	5	0
5277	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4789	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	8	0
4726	PEDRO KAYKY TEODORO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	5	0
4724	ROSE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4805	SABRYNNA OLIVEIRA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	5	0	0
4887	SHERLY JASMIN OVIEDO RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4909	VALDELINA APARECIDA DE SIMÕES RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	15	14	0
5522	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	0	0
4561	YAGO DA COSTA SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JI-PARANÁ	0	3	0
4713	ÁLISSON SOARES NOLETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	PORTO VELHO	0	0	0
4868	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	PORTO VELHO	20	11	30
4765	JONAS SANTOS DE SÁ	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	PORTO VELHO	0	6	0
5107	MANOEL COSTA NETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	PORTO VELHO	15	6	0
4633	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	10	14	16
4791	ÂNGELO FERREIRA GUIMARÃES	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	11	30
5358	CARLOS OMAR DUEÑAS MENDOZA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	8	0
4541	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	0	0
4684	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	20	6	0
4586	EMILY TAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	11	26

4927	GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	6	0
4513	GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	13	20
4798	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	11	0
4807	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	6	0
5592	HENRIQUE FERREIRA DANTAS	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	6	30
4565	ISADORA MICAELA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	14	16
4705	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	25	14	10
4567	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	5	11	24
4764	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	5	8	30
5265	JULIAN SCHUMANN MARQUES VIDAL	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	0	0
4847	MARIA TALISSA NEVES GONCALVES	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	8	20
5098	PEDRO HENRIQUE GOMES AGRA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	0	0
5025	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	8	0
4517	VANDERLEI NOBRE DE LIMA JUNIOR	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	15	13	30
5012	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	13	20
4856	YANN SECUNDO MOIRERA	ANÁLISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	PORTO VELHO	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4863	AILA SANCHA RODRIGUES SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PORTO VELHO	0	0	0
4687	ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PORTO VELHO	0	3	0
5330	JANAINA TOMAZ TOLEDO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PORTO VELHO	5	0	0
4949	MIDIAN MASCARENHAS FARIAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PORTO VELHO	0	0	0
5244	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	FARMACIA	PORTO VELHO	20	14	26
4770	ALISSANDRA TAÍS ALENCAR QUEIROZ	FARMACIA	PORTO VELHO	0	14	0
4575	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	FARMACIA	PORTO VELHO	15	14	30
4579	BIANCA GIMAQUE BURITI	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
5176	BRUNA CRISTINA BEZERRA GURGEL	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
5162	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	FARMACIA	PORTO VELHO	20	8	30
5274	ENDREW SHESMAN SANTIAGO CAMPOS	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
4934	ERICA REZENDE DE OLIVEIRA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
5124	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	FARMACIA	PORTO VELHO	15	8	30
4916	HELIA CRISTINY TAVARES DE SOUZA DIEL	FARMACIA	PORTO VELHO	0	6	0
4569	HEMILLY KAMILLA DA SILVA ALMEIDA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
4893	INGRID PEDROSA LIMA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
4696	ISABEL DOS SANTOS COSTA	FARMACIA	PORTO VELHO	5	8	0
4933	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	FARMACIA	PORTO VELHO	15	8	26
5067	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
5439	LIVIA LIMA BATISTA VALE	FARMACIA	PORTO VELHO	0	6	0
5249	LUCAS DA SILVA PESSOA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
5152	MARIA IVANI LOPES SOUZA NASCIMENTO	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
5441	MARYELZA GOMES DOS REIS	FARMACIA	PORTO VELHO	0	14	30
4850	PAMELA BATISTA CURCI	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
4611	RAISSA LÉLIS DE AQUINO	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
4843	REGIANE DE ARAÚJO RAMIRO	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0
4676	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
5173	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA	FARMACIA	PORTO VELHO	20	8	26
4616	SARA ANTÔNIO REIS	FARMACIA	PORTO VELHO	20	6	0
4946	SHIRLEI CRISTINA GOES SILVA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
4915	THIAGO PEREIRA DUARTE	FARMACIA	PORTO VELHO	0	8	0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4742	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	FARMACIA	PORTO VELHO	0	0	0
4938	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	JORNALISMO	PORTO VELHO	0	0	30
5428	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	TÉCNOLOGO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PORTO VELHO	0	0	0
5260	STEVAM JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	TÉCNOLOGO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PORTO VELHO	0	0	0
4710	DAYANA BEZERRA MARQUES	FARMACIA	PORTO VELHO.	15	8	30
4829	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	ROLIM DE MOURA	0	14	30
5307	NÁDIA FERREIRA MARTINS	FARMACIA	ROLIM DE MOURA	15	22	30
5161	JULIANA AMADA NOGUEIRA	SERVIÇO SOCIAL	ROLIM DE MOURA	15	14	0
4636	LUBIA LORENA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	ROLIM DE MOURA	15	14	30
4685	ROSIANE DE SOUZA MIRANDA	SERVIÇO SOCIAL	ROLIM DE MOURA	20	14	0
4892	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	20	8	30
4965	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	20	11	30
5165	ELISANGELA DA SILVA MEIRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	0	0	0
4548	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	5	8	0
5205	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	0	0	0
4610	JANDELIZE DA SILVA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	15	9	0
4964	JANDIRA LIMA CARDIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	0	0	0
5086	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	0	5	0
5223	LUANA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	15	3	0
4825	PATRICK DOS SANTOS OLIANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	0	0	0
5015	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	15	11	0
5009	YURE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	10	9	0
4554	AMABILY DA SILVA MATTOS	Administração	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	26
5158	TAMIRIS SANTANA MARQUES	Administração	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	0	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4944	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	ENFERMAGEM	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	14	0
4735	JESSICA BIZERRA PIMENTEL	ENFERMAGEM	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	6	30
5003	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	FARMACIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	6	30
5206	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	FARMACIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0
5053	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO	FISIOTERAPIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	14	0
4769	ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	25	14	30
4937	CAMILA PAZARRO FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	0	0
4853	CLAINE NUNES DA SILVA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	0	30
4877	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	5	30
4515	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	0	30
5291	MARIA PAIXÃO SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0
5026	MAIKK NEGRI	TÉCNICO EM INFORMATICA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	14	30
4945	PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	20	0

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0055069680

Portaria nº 7521 de 18 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000782/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	108,04
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	******669	FARMACÊUTICO	24,08
3	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	******337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,24
4	ANDREI DE SOUZA COELHO	******658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,57
5	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	******319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63,47
6	CARLOS NORBERTO COSMO	******696	AUX. DE SERVIÇO EM SAUDE	11,18
7	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	73,47
8	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	******812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,31
9	ELIETE LEONARDELLI DE MORAES	******646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,01
10	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRO	95,05
11	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	******682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,22
12	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	******871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,59
13	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	111,51
14	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23,51
15	MARLENE FERREIRA REIS	******713	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,01
16	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	72,56
17	ODINALVA BASTOS ROCHA	******187	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	23,33
18	PATRICIA DA SILVA SOUZA	******732	ENFERMEIRO	36,42
19	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	******835	ENFERMEIRO	60,41
20	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	******908	FARMACÊUTICO	36,21
21	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	******762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054863633

Portaria nº 7525 de 18 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045398/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
2	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
3	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	******750	FARMACÊUTICO	48
4	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRO	84
5	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	******215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
6	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
7	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******355	ENFERMEIRO	96
8	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	******860	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,23
9	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	******408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
10	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	******266	ENFERMEIRA	24
11	JOSIELY PAULA DE SOUZA	******878	FARMACÊUTICO	96
12	KESLY DE FREITAS COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	36
13	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRA	47,16
14	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,5
15	LUCILETE BISPO DE MORAES FUTERKI	******969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
16	MARIA GERALDA DE ANDRADE	******040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
17	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
18	MARLENE PEREIRA	******460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
19	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,41
20	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,25
21	RUMORI DA SILVA PERES	******602	FISIOTERAPEUTA	11,26
22	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,57
23	THAIS PIOLA ALVES	******873	FARMACÊUTICO	96
24	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	******582	ENFERMEIRA	24
25	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO	72
26	VERA LUCIA PRATES	******861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,38
27	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRA	48
28	YASMIM MORAIS MARTINS	******692	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054867731

Portaria nº 7562 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045716/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	48
7	ALINE PEREIRA MARTINS	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	******952	FISIOTERAPEUTA	24
9	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	******725	FARMACÊUTICO	71
10	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	******038	ENFERMEIRO	12
13	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	******064	ENFERMEIRO	12
14	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇAO MENEZES DE OLIVEIRA	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
16	BRUNA LETICIA DAROS GEROLA	******527	FISIOTERAPEUTA	12
17	CHARLES NUNES BOENO	******602	BIOMÉDICO	9,39
18	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,09
19	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	******659	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	******528	FISIOTERAPEUTA	25,46
22	DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	******162	ENFERMEIRO	9,07
26	ELOISA MELO GARCIA	******940	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	12
28	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	******681	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,43
30	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRO	96
32	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

33	JANDIELE SANTOS DA SILVA	******633	FISIOTERAPEUTA	12
34	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	******635	FISIOTERAPEUTA	12
35	JÉSSICA LIMA PAZ	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	******060	ENFERMEIRO	12
37	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,44
39	JOSÉ PAIVA DE LIMA FILHO	******629	ENFERMEIRO	12
40	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	******280	ENFERMEIRO	10,24
41	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,25
42	JULIANE ALMEIDA LIMA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,5
43	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
44	KERLINY PEDRAZA MENDES	******950	ENFERMEIRO	24
45	LAIZE LOPES	******277	ENFERMEIRO	12
46	LIDIANE DE LIMA MARQUES	******532	FARMACÊUTICO	72
47	LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT	******111	ENFERMEIRO	24
48	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	******944	ENFERMEIRO	12
49	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	******904	ENFERMEIRO	12
50	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
51	MARI LUANA ALVES DA SILVA	******846	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
53	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
54	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	******887	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	NATALIA REGINA SILVA ABREU	******517	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06
59	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	******579	ENFERMEIRO	12
60	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	******932	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,28
61	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	ENFERMEIRO	17,38
62	PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	24
63	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	******040	ENFERMEIRO	12
64	PRISCILA MOTA DA SILVA	******843	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	QUETLEN FERNANDA RÉGIS DE CARVALHO	******540	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,59
66	RIANE MENDONÇA DA SILVA	******790	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	ROSELY REGINA STERING MACIEL	******870	ENFERMEIRO	94,07
68	SABRINA SOUZA DA SILVA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,35
69	SUELANE LIMA DE SOUZA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,45
71	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

72	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	******195	AGENTE ATIV. ADM.	48
73	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	******484	FISIOTERAPEUTA	36
74	VALNILSON RAMOS DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,37
75	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	******176	ENFERMEIRO	24
77	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	******501	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
80	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054936764

Portaria nº 7574 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045713/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	******766	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	******910	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	******378	AUX. DE SERV. GERAIS	36
4	EDLAINE LIMA PINHEIRO	******684	AGENTE ATIV. ADM.	47
5	ELIELSON SILVA MUNIZ	******877	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	EUNICE SANTOS PEREIRA	******604	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	GERSON DA CRUZ PEREIRA	******393	MOTORISTA	96
8	HUDSON VIEIRA SOUZA	******372	AUX. DE SERV. GERAIS	24
9	IARA CRUZ E SILVA	******194	AGENTE ATIV. ADM.	96
10	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	******617	AGENTE ATIV. ADM.	24
11	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	******822	AGENTE ATIV. ADM.	94,59
12	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	******050	AGENTE ATIV. ADM.	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

13	NELSINA RAMOS BOTELHO	******861	AGENTE ATIV. ADM.	24
14	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	******611	AGENTE ATIV. ADM.	96
15	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	******195	AGENTE ATIV. ADM.	48
16	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	******724	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054953204

Portaria nº 7575 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.046270/2024-35;

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	******600	ENFERMEIRO	24
2	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	T. ENFERMAGEM	60
3	ALZIRA VIANA	******915	T. ENFERMAGEM	59,24
4	CARLA ALVES REGIO	******225	T. ENFERMAGEM	60
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	T. ENFERMAGEM	48
6	JOSEANE BATISTA DA SILVA	******057	T. ENFERMAGEM	84
7	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	******929	T. ENFERMAGEM	60
8	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	******573	T. ENFERMAGEM	48,08
9	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	T. ENFERMAGEM	60
10	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	47,32
11	RICHELLE FERNANDES DINIZ	******161	ENFERMEIRO	48
12	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	T. ENFERMAGEM	60
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	T. ENFERMAGEM	60
14	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACEUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054953333

Portaria nº 7581 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.046370/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,35
2	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	23,38
3	ALEX SABAI DA SILVA	******145	ENFERMEIRO	84
4	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	48
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	68,06
6	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	******977	ENFERMEIRO	96
9	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	96
10	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	52
12	CECÍLIA DA GUIA NUNES	******145	NUTRICIONISTA	40
13	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	******905	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
14	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	48
16	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	84
17	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
18	DAYSE REGINA DE FREITAS	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,49
19	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	36
23	EDMILSON MOURA GOMES	******184	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

25	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
26	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
27	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	ELIDIA CHICORSKI	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
30	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	******277	FARMACÊUTICO	24
31	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,15
32	EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	48
33	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	48
34	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	FATIMA FRARE	******576	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
37	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
38	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	24
39	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
40	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	******330	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
41	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	******638	FARMACÊUTICO	12
42	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	******501	ENFERMEIRO	95,32
44	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	IRINEIDE ALVES CANEDO	******388	FARMACÊUTICO	36
47	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	12
48	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,27
49	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	11,25
51	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	******475	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
52	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	******597	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
54	JOCIANE POZZOBOM	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
57	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
58	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
59	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
60	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
61	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******146	FISIOTERAPEUTA	30
62	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	48
63	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

64	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
65	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
66	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	36
67	LUCELIA SILVA LIMA	******963	ENFERMEIRO	96
68	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
69	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
70	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
71	LUCINEIA FELBERG PAIS	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
72	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	96
73	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
76	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	72
77	MARCELA TUCAMOTO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	******708	BIÓLOGO	84
79	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	47,48
80	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
81	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
84	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
85	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
88	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
91	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,21
92	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	84
93	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	96
96	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
97	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	NILTON SANTOS DE SOUSA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
99	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
100	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,46
102	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

103	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	48
104	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS SILVA	******791	ENFERMEIRO	60
105	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
106	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
107	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
109	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
111	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	59,38
112	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	60
113	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
114	SUELI BARBOSA EVANGELISTA LEANDRO	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
115	TAINÁ GISELE HIDALGO DA CRUZ	******198	ENFERMEIRO	35,03
116	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	******139	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
117	TÂNIA MARA AUGUSTO	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	96
119	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	72
120	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	60
121	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	******285	ENFERMEIRO	48
122	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
123	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054958360

Portaria nº 7641 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.015074/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE	******485	PSICÓLOGO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055006933

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição do medicamento VIGABATRINA 500 MG, conforme solicitação médica anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor global** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0055036181

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/CETAS/SESAU/RO.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de simuladores humanos/manequins de simulação médica para estruturação dos laboratórios de saúde e simulação realística do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/CETAS/SESAU/RO, via dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes da Lei 14.133/21.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis,

ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor global** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0055033400

Portaria de férias nº 14832 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******374 **Nome** ADENILSON ROCHA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-09-2025) **Fim** (04-10-2025)			
2	**Matricula** ******669 **Nome** ALANA KAREN REIS FERRARI **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
3	**Matricula** ******104 **Nome** Alanna Borba de Souza Barros **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (04-04-2025) **Fim** (18-04-2025)	**Inicio** (28-10-2025) **Fim** (11-11-2025)		
4	**Matricula** ******912 **Nome** ALLANA PAULA ARAUJO DA COSTA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (22-12-2025) **Fim** (20-01-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5	**Matricula** ******027 **Nome** ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
6	**Matricula** ******399 **Nome** AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (10-06-2025) **Fim** (19-06-2025)		**Inicio** (17-01-2025) **Fim** (26-01-2025)
7	**Matricula** ******814 **Nome** CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
8	**Matricula** ******317 **Nome** CECILIA ARACELI RIVERO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			
9	**Matricula** ******340 **Nome** CELSO JANDIR SMANIOTTO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
10	**Matricula** ******159 **Nome** CLAUDIA HARDT **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (15-03-2025) **Fim** (24-03-2025)	**Inicio** (25-03-2025) **Fim** (03-04-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

11	**Matricula** ******005 **Nome** DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (15-04-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		
12	**Matricula** ******990 **Nome** DANIEL CARRIJO MARQUES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (21-02-2025) **Fim** (02-03-2025)	**Inicio** (21-05-2025) **Fim** (30-05-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)	
13	**Matricula** ******523 **Nome** EDUARDO SARMENTO DE REZENDE **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (28-10-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (07-11-2025)		**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
14	**Matricula** ******881 **Nome** ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (12-02-2025) **Fim** (21-02-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
15	**Matricula** ******835 **Nome** FABIANA NERO CARDOSO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			
16	**Matricula** ******383 **Nome** FELIPE DA COSTA BARBOSA **Cargo** SESAU - Gerente X - CDS-10 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)		**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (20-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

17	**Matricula** ******912 **Nome** FERNANDA GOMES DE PAULA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
18	**Matricula** ******023 **Nome** FLORIPES CARVALHO DRUMOND **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			
19	**Matricula** ******607 **Nome** GERALDO REIS BRAGA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
20	**Matricula** ******279 **Nome** GLEISON BARBOSA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
21	**Matricula** ******254 **Nome** GRACIELE VARNOU DA SILVA **Cargo** FONOAUDIÓLOGO	**Inicio** (10-02-2025) **Fim** (24-02-2025)	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (24-03-2025)		
22	**Matricula** ******260 **Nome** HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA **Cargo** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	**Inicio** (16-04-2025) **Fim** (25-04-2025)	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (13-11-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

23	**Matricula** ******366 **Nome** IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			
24	**Matricula** ******466 **Nome** IVONE APARECIDA DE SOUZA FRANÇA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (11-05-2025)	**Inicio** (21-11-2025) **Fim** (30-11-2025)		
25	**Matricula** ******945 **Nome** JARLINE IVA ALVES SERRA CANUTO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (12-03-2025) **Fim** (31-03-2025)			**Inicio** (12-01-2025) **Fim** (21-01-2025)
26	**Matricula** ******461 **Nome** JESSICA DOS SANTOS SIMOES LIMA **Cargo** SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (10-08-2025)			**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
27	**Matricula** ******061 **Nome** JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
28	**Matricula** ******030 **Nome** JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

29	**Matricula** ******169 **Nome** JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
30	**Matricula** ******582 **Nome** JOSIANE TEIXEIRA FURTADO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (20-03-2025) **Fim** (29-03-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
31	**Matricula** ******542 **Nome** JUCILENE FELICIA LIBORIO **Cargo** SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (22-03-2025)			**Inicio** (18-02-2025) **Fim** (27-02-2025)
32	**Matricula** ******801 **Nome** KAROLAYNNE GOMES TITON **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)		**Inicio** (16-05-2025) **Fim** (25-05-2025)
33	**Matricula** ******870 **Nome** KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

34	**Matricula** ******238 **Nome** KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (21-06-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
35	**Matricula** ******091 **Nome** LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (15-03-2025)	**Inicio** (02-07-2025) **Fim** (11-07-2025)	**Inicio** (05-11-2025) **Fim** (14-11-2025)	
36	**Matricula** ******629 **Nome** LAUHANDA ALVES DE LIMA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (16-10-2025) **Fim** (30-10-2025)	**Inicio** (16-11-2025) **Fim** (30-11-2025)		
37	**Matricula** ******282 **Nome** LEANDRO DOMINGOS CLERES **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
38	**Matricula** ******590 **Nome** LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (04-03-2025)			
39	**Matricula** ******755 **Nome** LIVIA MARTINS LOBO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (19-05-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (15-12-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

40	**Matricula** ******409 **Nome** LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (24-07-2025) **Fim** (02-08-2025)	**Inicio** (13-11-2025) **Fim** (22-11-2025)	**Inicio** (27-12-2025) **Fim** (05-01-2026)	
41	**Matricula** ******340 **Nome** MAIARA MARCHESINI BATISTA **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO I	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (01-09-2025)		
42	**Matricula** ******567 **Nome** MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			
43	**Matricula** ******201 **Nome** MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (23-12-2025) **Fim** (01-01-2026)		**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
44	**Matricula** ******873 **Nome** MARIA MARYLAND DE SANTANA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
45	**Matricula** ******430 **Nome** MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA **Cargo** SESAU - Diretor Geral do CEMETRON - CDS-12 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

46	**Matricula** ******988 **Nome** MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (14-02-2025) **Fim** (28-02-2025)	**Inicio** (17-05-2025) **Fim** (31-05-2025)		
47	**Matricula** ******999 **Nome** MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
48	**Matricula** ******490 **Nome** NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (21-06-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
49	**Matricula** ******482 **Nome** NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (19-08-2025) **Fim** (28-08-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)
50	**Matricula** ******478 **Nome** ONOFRE MONTEIRO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
51	**Matricula** ******848 **Nome** PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

52	**Matricula** ******816 **Nome** PAULO SÉRGIO CAVALCANTE **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (29-09-2025)	**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (29-12-2025)		
53	**Matricula** ******304 **Nome** PRISCILA THAIS DE MESQUITA SILVA **Cargo** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (24-10-2025)	**Inicio** (29-11-2025) **Fim** (08-12-2025)		**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
54	**Matricula** ******710 **Nome** RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
55	**Matricula** ******071 **Nome** ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES VICENTE **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
56	**Matricula** ******837 **Nome** ROZILDA BATISTA SILVA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
57	**Matricula** ******678 **Nome** SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

58	**Matricula** ******294 **Nome** SANDRA MAIRA VELOSO CARRIJO MARQUES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (21-06-2025) **Fim** (30-06-2025)	**Inicio** (21-09-2025) **Fim** (30-09-2025)	**Inicio** (21-12-2025) **Fim** (30-12-2025)	
59	**Matricula** ******119 **Nome** SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (30-05-2025) **Fim** (08-06-2025)	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)		**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (20-08-2025)
60	**Matricula** ******361 **Nome** SERGIO DE ALMEIDA BASANO **Cargo** SESAU - Diretor Técnico X - CDS-10 *	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
61	**Matricula** ******528 **Nome** SIDINEI DE OLIVEIRA XAVIER **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
62	**Matricula** ******935 **Nome** SILOMAR BORGES GOUVEIA **Cargo** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (05-02-2025)			
63	**Matricula** ******698 **Nome** SIMONE GOMES DA SILVA DE SOUZA ARAUJO **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (02-05-2025) **Fim** (21-05-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

64	**Matricula** ******904 **Nome** SIRLEI MONTEIRO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
65	**Matricula** ******734 **Nome** THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
66	**Matricula** ******514 **Nome** VALDECI LEITE DA CRUZ **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
67	**Matricula** ******706 **Nome** VANESSA FREIRE DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
68	**Matricula** ******672 **Nome** VINICIUS COSTA RODRIGUES **Cargo** SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (22-11-2025)			**Inicio** (22-01-2025) **Fim** (31-01-2025)
69	**Matricula** ******350 **Nome** WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (15-09-2025)	**Inicio** (18-12-2025) **Fim** (01-01-2026)		

Protocolo DOC33370

Portaria de férias nº 14921 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33371

Portaria de férias nº 14920 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MAIRA VELOSO CARRIJO MARQUES**, **MÉDICO**, matrícula ******294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33372

Portaria de férias nº 14919 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 11/01/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33373

Portaria de férias nº 14918 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS** , **NUTRICIONISTA**, matrícula ******258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33374

Portaria de férias nº 14917 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES,** SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33375

Portaria de férias nº 14916 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES**, **SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33376

Portaria de férias nº 14915 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WLADIMIR AFFONSO VIANA GONCALVES,** MÉDICO, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 06/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33377

Portaria de férias nº 14914 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33378

Portaria de férias nº 14913 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS COSTA MORAES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33379

Portaria de férias nº 14912 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA EZAKI,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 21/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 21/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33380

Portaria de férias nº 14911 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DAMASCENO DE SOUZA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024) e (18/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33381

Portaria de férias nº 14910 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALTER AKIRA MIASATO,** MÉDICO, matrícula ******748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 17/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33382

Portaria de férias nº 14909 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33383

Portaria de férias nº 14907 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO SILVA CABRAL,** ENFERMEIRO, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 17/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33384

Portaria de férias nº 14907 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33385

Portaria de férias nº 14906 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 20/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33386

Portaria de férias nº 14905 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 09/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33387

Portaria de férias nº 14904 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THARLES ALAN MARTINS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/08/2024 a 31/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/08/2024 a 31/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33388

Portaria de férias nº 14903 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA TOMOE DO,** ENFERMEIRO, matrícula ******262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 31/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/05/2024 a 31/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 28/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33389

Portaria de férias nº 14902 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA TOMOE DO,** ENFERMEIRO, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 31/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/05/2024 a 31/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 28/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33390

Portaria de férias nº 14901 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES ,** ENFERMEIRO, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33391

Portaria de férias nº 14900 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2024 a 08/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33392

Portaria de férias nº 14899 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/07/2024 a 18/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/07/2024 a 18/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/10/2024 a 08/11/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33393

Portaria de férias nº 14898 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA** , **ENFERMEIRO**, matrícula ******781, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33394

Portaria de férias nº 14897 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA ,** ENFERMEIRO, matrícula ******781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 15/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 15/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 06/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33395

Portaria de férias nº 14896 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA ALVES EVANGELISTA,** MÉDICO, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024 e 10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/01/2025 a 01/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33396

Portaria de férias nº 14895 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA ALVES EVANGELISTA,** MÉDICO, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024 e 10/04/2024 a 24/04/2024 e 11/09/2024 a 25/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/01/2025 a 17/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33397

Portaria de férias nº 14894 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIS PACE DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33398

Portaria de férias nº 14893 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 12/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN RANA PRESTES SILVA LUNA**, **SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 12/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33399

Portaria de férias nº 14892 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2024 a 11/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria de férias nº 14891 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANI OLDONI MANCILHA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 26/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33401

Portaria de férias nº 14890 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA DA SILVA BRAGA,** SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/02/2024 a 24/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2024 a 24/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33402

Portaria de férias nº 14889 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 28/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 28/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33403

Portaria de férias nº 14888 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES,** ENFERMEIRO, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**14/10/2024 a 28/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/10/2024 a 28/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 07/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33404

Portaria de férias nº 14887 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 20/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 20/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/10/2024 a 31/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33405

Portaria de férias nº 14886 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Sara Beatriz Caslow Maia de Souza ,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33406

Portaria de férias nº 14884 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 05/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33407

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 331 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Processo 0049.011874/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as **Coordenações Técnicas das Especialidades Médicas**, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ESCALAS MÉDICAS	COORDENADORES MÉDICOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES	SUGESTÃO DE CARGA HORÁRIA
ACOLHIMENTO	MARCOS NEVES VARJÃO	******017	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 horas
ALOJAMENTO CONJUNTO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	48 HORAS
ANESTESIA CENTRO OBSTÉTRICO E DIAGNÓSTICO	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	******001	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

BRONCOSCOPIA	GUSTAVO MOREIRA FERLE	******263	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
CARDIOLOGIA	GILVAN BRITO LOPES	******478	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

CIRURGIA BARIÁTRICA	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	******849	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
CIRURGIA CARDÍACA	JOSE CARLOS MULASKI	******794	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	******887	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA CIRÚRGICA	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
CIRURGIA PLÁSTICA	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
CIRURGIA TORÁCICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA VASCULAR	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	******047	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
CLÍNICA MÉDICA – VISITA CM 2	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	******204	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
CLÍNICA MÉDICA – VISITA NEFROLOGIA E VASCULAR/ CLÍNICA MÉDICA – PLANTÃO DE PERMANÊNCIA/ CLÍNICA MÉDICA – TRANSPORTE AVANÇADO/ CLÍNICA MÉDICA – VISITA ORTOPEDIA I E II	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	******630	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	60 HORAS
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	******480		78 HORAS
	ROGERES AUGUSTO BARROSO	******970		
	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	******976		

COREME	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	******234	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à Residência Médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS
ECOCARDIOGRAMA	RAITANY COSTA DE ALMEIDA	******357	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
ENDOCRINOLOGIA	ORLANDO LEITE DE CARVALHO	******063	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

ENDOSCOPIA	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	******480	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
HEMATOLOGIA	PAULO ROBERTO GANACINI	******701	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

HEMODINÂMICA E ENDOVASCULAR	GÉDERSON ROSSATO	******097	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
MAPA CIRÚRGICO	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	******889	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
MASTOLOGIA	ROGERIO VAZ DE MELO JUNIOR	******455	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

NEFROLOGIA	CRISTELA MARTINS CERETTA	******092	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
NIR – EXAMES	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS
ONCOLOGIA CLÍNICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	******392	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
ORTOPEDIA GERAL/ONCOLÓGICA/ HANSENÍASE/JOELHO/MÃO/	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala,	48 HORAS

OMBRO E COTOVELO/QUADRIL			visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	
OTORRINOLARINGOLOGIA	MARCOS MASSAYUKI ITO	******675	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
PROCTOLOGIA	RODRIGO BASTOS DE BARROS	******293	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	******346	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	36 HORAS
RADIOLOGIA	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	******627	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
REUMATOLOGIA	LORENA PENHA DE ALMEIDA	******068	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	******462	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	36 HORAS
USG – C.O E GERAL	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	******546	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
UTI ADULTO I	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	******814	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

UTI ADULTO II	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS
UTI NEO AMBULATÓRIO/OFTALMOLOGIA/	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	******997	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0053846450

RETIFICAÇÃO

II RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 127 DE 29 DE ABRIL DE 2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 123 EM 05/07/2024

Portaria nº 127 de 29 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde - SESAU e Coordenação Estadual de Residência Médica - CEREM.

Art. 3º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º **-** o **Preceptor** não receberá

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente".

RESOLVE:

Nomear a Coordenadora e **Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica**, eleitos por meio do Edital nº 19/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 72 de 17/04/2023 e S**upervisores de Programas e Preceptores** responsáveis pelo projeto teórico-pedagógico dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, eleitos por meio do Edital nº 23/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 132 de 14/07/2023 e do Edital nº 25/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 174 de 13/09/2023. Conforme relação nominal abaixo:

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SUPERVISORES EPRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Murilo Bruzadin	*******489/90	30%

UROLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Cid Olavo Scarpa Vasconcelos	******465	**Supervisor 50%**
Emerson Ricardo Assunção Barreto	******060	30%
Thiago Roberto Perondi Vergilio	******603	30%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEIA-SE:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SUPERVISORES E PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A) - 40 HORAS	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Jason Silva Júnior	*******436	30%

UROLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A) - 40 HORAS	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Thiago Roberto Perondi Vergílio (40h)	******603	**Supervisor Interino 50%**
Cid Olavo Scarpa Vasconcelos (40h)	******465	30%
Emerson Ricardo Assunção Barreto (40h)	******945	30%

Art. 4º - Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Agosto de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Elcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Katiane Guedes Moreira Brandão

Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

assinatura eletrônica -

Wellington Magalhães de Morais

Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0053943665

RETIFICAÇÃO

II RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 128 DE 29 DE ABRIL DE 2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 123 EM 05/07/2024

Portaria nº 128 de 29 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde-SESAU e Coordenação Estadual de Residência Médica - CEREM.

Art. 3º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o Preceptor não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente".

RESOLVE:

Nomear os Preceptores de Programas da Comissão de Residência Médica dos respectivos programas, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Jason Silva Júnior	******436	10%

PEDIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Ana Paula Duarte	******487	10%
Andressa Tumelero	******364	10%
Bruna Meira Fadel	******341	10%
Bruna Moreira dos Santos	******508	10%
Caio Affonso Neto	******215	10%
Camila de Sá Conceição	******763	10%
Elba Miranda	******912	10%
Helena Cristina dos Santos Carvalho	******673	10%
Hellen Valessa Gomes Catarina	******706	10%
Joana Maia de Melo Rosa	******893	10%
Kilyana Dourado Pereira Cruz	******037	10%
Luana Ferreira Prado	******652	10%
Marcel Basso	******722	10%
Mary Blanca Milan Lanza	******390	10%
Mirela Martins Barreto Cunha	******834	10%
Natália Yurasseck Parmejiani	******309	10%
Rachel Souto	******702	10%
Raul Rodrigo Arteaga Raduan	******024	10%
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	******976	10%
Tainá Garcia Ferreira	******731	10%
Tamara Alves Evangelista	******968	10%
Telma Márcia Alencar de Freitas	******873	10%
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	******235	10%

UROLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eladio Bosco Dorazio Souza	******062	10%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEIA-SE:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Jason Silva Júnior (40h)	******436	30%

PEDIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A) - 40 HORAS	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Ana Paula Farias Duarte (40h)	********612**	**10%**
Andresa Tumelero (40h)	********364**	**10%**
Bruna Meira Fadel (40h)	******341	10%
Bruna Moreira dos Santos (40h)	******508	10%
Caio Affonso Neto (20h)	******215	10%
Camila de Sá Conceição (40h)	******763	10%
Elba Miranda (40h)	******912	10%
Helena Cristina dos Santos Bastos (20h)	********673**	**10%**
Hellen Valessa Gomes Catarina Sobral (40h)	********706/518**	**10%**
Joana Maia de Melo Rosa (40h)	******893	10%
Josue de La Cruz Rivero (40h)	********304**	**10%**
Kilyana Dourado Pereira Cruz (20h)	******037	10%
Luana Ferreira Prado (40h)	******652	10%
Luciana Maraldi Freire (40h)	********695**	**10%**
Marcel Basso (20h)	******722	10%
Mary Blanca Milan Lanza (20h)	******390	10%
Mirela Martins Barreto Cunha (40h)	******834	10%
Natália Yurasseck Parmejiani (40h)	******309	10%
Rachel Souto (40h)	******702	10%
Raul Rodrigo Arteaga Raduan (20h)	******024	10%
Robinson Cardoso Machado Yaluzan (40h)	******976	10%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Tainá Garcia Ferreira (40h)	******731	10%
Tamara Alves Evangelista (20h)	******968	10%
Telma Márcia Alencar de Freitas (40h)	******873	10%
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto (40h)	******235	10%

UROLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Eladio Bosco Dorazio Souza (40h)	******062 ******637	10% HBAP 10% João Paulo II
Emerson Ricardo Assunção Barreto (40h)	******060	10% João Paulo II

Art. 4º - Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Agosto de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Elcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Katiane Guedes Moreira Brandão

Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Wellington Magalhães de Morais

Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0054006426

Portaria nº 369 de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Considerando o Despacho 0054777071 no Processo nº 0049.013231/2024-11;

RESOLVE:

Art. º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Lotação Atual	A contar
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******6900	Agente Administrativo	NUEMA - Maternidade	UNACON	01/11/2024
THATIANNY KETLYN ABREU DA SILVA	******569	Enfermeiro	NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	NUEMA - Maternidade	01/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0054784623

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 320 de 25 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024**, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria de férias nº 5044**, datada de 11 de abril de 2024, considerando a necessidade de correção na data de remarcação, para acrescentar as seguintes informações:

Período referente às férias, **01/06/2024 a 30/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria nº 4534 de 02 de Julho de 2024

Protocolo 0055064930

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 14788 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(31/10/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33348

Portaria de férias nº 14789 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******688, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 15/03/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 15/06/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33351

Portaria de férias nº 14790 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******882, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33352

Portaria de férias nº 14791 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******751, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33353

Portaria de férias nº 14792 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELSIMAR PEREIRA LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2024 a 24/04/2024) e (08/09/2025 a 17/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33356

Portaria de férias nº 14793 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA,** MÉDICO, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33358

Portaria de férias nº 14794 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MARIA GALHARDO SARTO QUINTANILHA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(17/10/2024 a 26/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2024 a 21/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33360

Portaria de férias nº 14795 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGANE TEREZINHA CAPELETTO,** MÉDICO, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (10/03/2025 a 19/03/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33361

Portaria de férias nº 14796 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CHRISTIAN BARRETO,** MÉDICO, matrícula ******282, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC33364

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 443 de 25 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.** Considerando os documentos inseridos no processo **n° 0052.003790/2024-55**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Maria de Jesus da Fonseca	******523	84
2.	Wanderlea Soares da Silva	******184	90

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055041498

Portaria nº 445 de 26 de novembro de 2024

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.070154/2022-77).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LEONARDO DE SOUZA SOARES**,** Matricula nº ******373 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e como **SUPLENTE** a servidora **VALÉRIA RONIK CALDEIRA**, Matrícula n° ******056 sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. n° 117 da Lei n° 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE) para atendimento da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, pelo período de 12 meses. (Termo de Contrato 1163 (0053026082).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0055084450

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 14573 de 26 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA FERREIRA BATISTA ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33328

Portaria nº 375 de 26 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 91 (0054946598), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024** o (a) servidor (a) **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, Agente Administrativo matrícula n. ******456, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Ananias Alves Filho**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. ******431, no qual estará em viagem conforme processo n.º nº 0002.004446/2024-79.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25.11.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055077793

Portaria nº 376 de 26 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 60 (0055034777), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/11/2024 a 27/11/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA**, **Assessora V**,matrícula n. ******983, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA**, **Diretor Executivo**, **CDS-10**, matrícula ******738, que estará em viagem para participar do **"12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia *2024"***, na cidade do Rio de Janeiro, que tem como tema principal "A epidemiologia e a complexidade dos desafios sanitários", conforme processo (0002.003714/2024-35).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 24.11.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055078344

Portaria nº 374 de 26 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 96 (0055038214),constante nos autos do 0002.003351/2024-38.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **23**/11/2024 a 28/11/2024, o (a) servidor (a)**JOECIGLEISON BRITO DA SILVA**, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula n. ******984, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** , matrícula *****308,** no qual estará em viagem para participarem do **"12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia *2024"***, na cidade do Rio de Janeiro, que tem como tema principal "A epidemiologia e a complexidade dos desafios sanitários", conforme processo n.º 0002.003752/2024-98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 23.11.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055077032

Portaria nº 378 de 26 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 88 (0055082103), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **26/11/2024** a 28/11/2024, o (a) servidor (a) **Tatiana Ferreira Batista**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. ******389, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº ******515, que estará em viagem para participar das ações do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, conforme documentos apresentados no processo n° 0002.004532/2024-81 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 26.11.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0055086793

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 168 de 26 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando os autos nº 0055.001169/2024-27:

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) Rafael Queiroz de O. Pedroso, Assessor III matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, do(s) período(s) de (27/11/2024 à 06/12/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (**13/01/2025 à 22/01/2025**).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/IESPRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Decisão nº 10/2024/SEDUC-GAB

Tratam-se os autos acerca da contratação da empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, através do Contrato nº CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 (0042729654), objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Bebedouros) visando de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à esta Secretaria de Estado da Educação, conforme denota-se da solicitação contida no Memorando 62 (0040484130).

Salienta-se que a contratação se deu por meio de Ata de Registro de Preços nº 188/2023/SUPEL/_RO (0040549537), localizada nos autos do Processo SEI nº 0029.044378/2023-00, com homologação realizada na data de 10/07/2023, intermediada pelo Edital P.E. nº 029/2023, Ordem de Liberação (0041875456) e a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0041781662).

Em momento oportuno, fora exarada Ordem de Fornecimento 312 SP DRONES (0045378832), com a devida indicação do local e prazo de entrega, bem como as condições de recebimento e quantidade dos objetos a serem fornecidos.

Contudo, em 11 de dezembro de 2023, houve a primeira solicitação de prorrogação do prazo de entrega (0044347204), nos termos a seguir:

> "[...] Recebemos a Nota de empenho 2023NE006727 2023NE006731 na data do dia 27/09/2023 , com prazo de entrega de 30 dias, no mesmo dia que recebemos o empenho, já solicitamos para a fábrica a produção dos mesmos.
>
> Originalmente, o prazo de entrega estava previsto para 26/10/2023. No entanto, devido à alta demanda, nossa fábrica solicitou uma extensão de prazo, e agora estimamos que os bebedouros serão entregues até 25/01/2024, o que corresponde a um período adicional de 60 dias úteis a partir da data original. Entendemos que essa prorrogação pode causar algum inconveniente, e pedimos desculpas por qualquer transtorno que possa causar. Este tempo adicional nos permitirá garantir a qualidade e a precisão de cada pedido, proporcionando a você um produto excepcional.
>
> Durante este período estendido, estamos à disposição para fornecer atualizações regulares sobre o progresso do seu pedido e responder a qualquer dúvida ou preocupação que possa surgir. A satisfação dos nossos clientes é de extrema importância [...]"

Nesta toada, verifica-se que e houve anuência da SEDUC, consoante Ofício n. 22947/2023/SEDUC-GGC (0044536867), que concedeu dilação do prazo de 30 (trinta) dias corridos. Assim, o prazo final foi estabelecido para o dia 25/01/2024

Ato contínuo, em 4 de março de 2024, já ultrapassados os 30 (trinta) dias corridos de prorrogação de prazo, a Empresa solicitou nova prorrogação do prazo de entrega, desta vez para o dia 23/03/2024 (0046464073), apresentando, em síntese, a mesma fundamentação que embasou seu primeiro requerimento. Ainda, observa-se que a Administração Pública autorizou o pleito, conforme Ofício n. 5150/2024/SEDUC/GGC (0046968132), fixando o dia 23/03/2024 para cumprimento da entrega do objeto.

Ocorre que, na data de 24/04/2024, a empresa contratada formulou o terceiro requerimento, no qual solicitou prorrogação de prazo de entrega para o dia 20/05/2024 (0048136835). Confira-se a fundamentação apresentada pela pessoa jurídica:

> "[...] Infelizmente, estamos enfrentando um contratempo significativo devido à falta de matéria-prima na fábrica responsável pela produção dos itens encomendados. A escassez de matéria-prima tem impactado diretamente nosso cronograma de produção e, consequentemente, afetou o prazo de entrega originalmente acordado.
>
> Entendemos completamente o inconveniente que isso pode causar para sua empresa e para seus planos operacionais. Estamos em constante comunicação com nossa equipe de compras e fornecedores para resolver essa questão o mais rápido possível. No entanto, neste momento,

> gostaríamos de solicitar a sua compreensão e cooperação para uma prorrogação no prazo de entrega.
>
> Gostaríamos de propor uma nova data de entrega para 20/05/2024. Estamos comprometidos em garantir que a qualidade dos produtos não seja comprometida e que a entrega seja realizada assim que possível, assim que a situação da matéria-prima for normalizada. Entendemos que essa mudança possa causar inconvenientes em sua programação e estamos dispostos a discutir qualquer questão adicional que possa surgir como resultado desse atraso. Estamos comprometidos em manter a transparência e a comunicação aberta durante todo o processo. [...]"

Novamente a solicitação fora atendida por esta Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Ofício n. 9726/2024/SEDUC-GGC (0048513527), que estabeleceu o dia 20/05/2024 para cumprimento da entrega do objeto.

Contudo, após transcorrido o prazo concedido, a empresa SP DRONES foi notificada pela Gerência de Gestão de Contratos, tendo em vista o novo descumprimento do prazo de prorrogação, conforme Notificação n. 65/2024/SEDUC-GGC (0049048158).

No dia 24/05/2024, a pessoa jurídica contratada apresentou o seu quarto pedido de prorrogação de prazo, no qual solicitou dilação até o dia 18/07/2024 (0049116406), sob a mesma justificativa anterior:

> "Originalmente, o prazo de entrega estava previsto para 20/05/2024. No entanto, devido à alta demanda, nossa fábrica solicitou uma extensão de prazo, e agora estimamos que os bebedouros sejam entregues até 18/07/2024, o que corresponde a um período adicional a partir da data da primeira prorrogação. Entendemos que essa prorrogação pode causar algum inconveniente, e pedimos desculpas por qualquer transtorno que possa causar. Este tempo adicional nos permitirá garantir a qualidade e a precisão de cada pedido, proporcionando a você um produto excepcional.
>
> Durante este período estendido, estamos à disposição para fornecer atualizações regulares sobre o progresso do seu pedido e responder a qualquer dúvida ou preocupação que possa surgir. A satisfação dos nossos clientes é de extrema importância para nós, e estamos comprometidos em garantir que você receba o melhor serviço possível."

No Ofício n. 11672/2024/SEDUC-GGC consta autorização da prorrogação do prazo, estipulado para o dia 27/06/2024 (0049213793), sendo que, ao chegar na data, a empresa SP DRONES formulou novo pedido de dilação com vistas ao cumprimento do contrato no dia 18/07/2024, ressaltando que este seria o prazo máximo (0050212780).

Cabe destacar que mesmo com toda a morosidade por parte da empresa no cumprimento do Contrato, houvera, em nova oportunidade, Autorização através do Ofício nº 13971/2024/SEDUC-GGC (0051715496). Logo, com o transcurso do prazo de prorrogação concedido, em 25/07/2024, expediu-se a Notificação n. 98/2024/SEDUC/GGC (0051137766), com a seguinte redação:

> "[...] Do exposto, NOTIFICO a empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA , inscrito no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, apresentado as medidas que tenha condições de fazer o fornecimento do produto, bem como o pedido de prorrogação de prazo de entrega, para que cumpra o objeto do Pregão eletrônico Nº Nº 029/2023, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada, após o recebimento desta, pelo o atraso na entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação."

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado que proferiu a Informação 145 (0051715515) informando que "não vislumbra, a princípio, viabilidade jurídica para nova prorrogação do prazo de entrega em favor da contratada SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, mormente em razão das sucessivas prorrogações de prazo, que tiveram início no dia 25/01/2024. Isso porque, ao analisar as justificativas apresentadas pela empresa, verifica-se que os argumentos são genéricos e estão atrelados à "alta demanda" e à "falta de matéria-prima". Portanto, situações fáticas que a empresa já detinha conhecimento à época da assinatura do contrato, de maneira que deveria tê-las apresentado em momento oportuno quanto aos prazos de entrega, ou mesmo alegado a impossibilidade de firmar contrato junto à Administração Pública em decorrência dos impedimentos comunicados"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

De fato, há previsão legal para prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, como se extrai do art. 57, §1º da Lei 8666/93:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
>
> II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)
>
> **§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
>
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
>
> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)"

Todavia, corroborando com o parecer jurídico anteriormente mencionado, resta compreendido que as alegações e justificativas apresentadas pela empresa contratada não se tornam suficientes para nova concessão de dilação de prazo para a entrega dos objetos adquiridos por meio do Contrato nº CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 (0042729654), o que enseja, indubitavelmente, possível aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Capítulo IV, Seção II, senão vejamos:

> "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
>
> § 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
>
> § 2 o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
>
> § 3 o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
>
> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Desse modo, ante o exposto alhures e corroborando com a possibilidade jurídica contida na Informação Nº 145 PGE-SEDUC 0051715515 bem como a solicitação inserta no Despacho/GGC/SEDUC 0052080931, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DETERMINO:**

a) A rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 78, I e III da Lei 8.666/93;

b) O cancelamento de Empenho dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão mais objeto desta demanda.

c) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

d) Posteriormente à rescisão, é possível que se proceda à convocação das demais empresas classificadas na licitação feita para que seja firmado novo contrato, desde que aceitem manter as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, e observada a ordem de classificação.

Ademais, encaminho os autos à Procuradoria para que se proceda à rescisão do Contrato, bem como à Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação para que notifique a empresa concernente às penalidades aplicadas, para que esta apresente manifestação (Defesa - possibilidade de recorrer) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Necessário ainda destacar que a Defesa Prévia foi oportunizada por intermédio da Notificação 107 (0051722610), pelo prazo de 05 (cinco) dias, contudo, sequer fora respondido pela Contratada.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052863419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6609 ID (0054644549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0054644551) e o Resultado da Análise ID (0054644552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos Santos	Serviço de Reforma da passarela que liga o pátio a quadra, com substituição de pilastras de madeira por pilastras de concreto, com material próprio.	R$ 2.300,00
2	M. A. de Almeida - LTDA	-	-
3	André Carvalho de Brito	-	-
Valor Total			R$ 2.300,00

Cerejeiras/RO, 26 de novembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054644554

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024 (0055063833)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação o material para manutenção de Filtro
VALOR: R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias

Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 0055065389

Portaria nº 13070 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra outubro
******088	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055040733

Portaria nº 13068 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril do ano de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril
******408	WELLISANGELA PRATES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	02	02	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Protocolo 0055036590

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.068689/2024-37

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/11/2024 a 28/11/2024

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054927700).

Alvorada do Oeste/RO, 19 de novembro de 2024.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0054927789

Portaria de férias nº 14539 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33293

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.055430/2024-26

Contrato Nº.: 1223/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor dos Serviços: R$ 23.786,02

Nota de Empenho: 2024NE011348 (0053715190) e 2024NE011349 (0053765806)

Prazo de Execução: 1 (uma) semana

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Fiscal de Contrato: Portaria 11389 de 15 de Outubro de 2024 (0053806094).

Gestor(a) de Contrato: Portaria 11587 de 17 de Outubro de 2024 (0053928446).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1223/2024/PGE-SEDUC (0053765811),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F Shirlei Ceruti, Rua Josias Antônio da Silva, 1465 - Jarim das Oliveiras, localizada no Município de Vilhena - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 03, e Planilha Orçamentária(0053509879).**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor de Contratos

Portaria 1140723//2024

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0054096556

Portaria de férias nº 14543 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA**, **DESENHISTA LC 67/92** , matrícula ******091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33297

Portaria de férias nº 14545 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA**, **DESENHISTA LC 67/92** , matrícula ******091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33299

Portaria de férias nº 14546 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33300

Portaria de férias nº 14547 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33301

Portaria de férias nº 14548 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/11/2024 a 29/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2024 a 29/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33302

Portaria de férias nº 14549 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY FABIANE ALVES PIRES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33303

Portaria de férias nº 14550 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 18/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAILANY ALVES DE LIMA**, **SEDUC - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 18/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33304

Portaria de férias nº 14551 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **KELY SOUZA MARTINS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33305

Portaria de férias nº 14553 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO BORGES DE PAULA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/02/2024 a 02/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/02/2024 a 02/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33307

Portaria de férias nº 14556 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLENE ROCHA PAMPLONA GONÇALVES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**19/11/2024 a 28/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/11/2024 a 28/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33310

Portaria de férias nº 14559 de 25 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS FERREIRA DIAS,** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******608, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 24/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 24/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33313

Portaria de férias nº 14562 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA REGINA NOBRE**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33315

Portaria de férias nº 14563 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE SCHMOELLER FERREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33316

Portaria de férias nº 14566 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE MATOS DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2024 a 01/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017607/2024-96
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 28/11/2024**
O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado na Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2024.
Maria do Socorro Guedes Leite Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0055069468

Portaria de férias nº 14567 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 29/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/11/2024 a 28/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33320

Portaria de férias nº 14568 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MELO DE CARVALHO ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068519/2024-52

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2024 a 28/11/2024.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0055027111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 399/2024/SEDUC-GPCCF (0054357202) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Despacho (0054867413) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
CNPJ:	05.903.125/0001-45
CONVÊNIO/TERMO:	nº 204/PGE - 2017
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de sonorização para o auditório da Biblioteca Municipal Francisco Meireles
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.223815/2021-80
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.232047/2021-55
VALOR CONCEDIDO:	R$ 10.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055011123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 4752024/SEDUC-GPCPEP (0054601317) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1795/2024/SEDUC-GAPC(0054899730), de acordo com Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	04.793.477/ 0001-22	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	2023	0029.014830/ 2023-09	0029.041646/ 2023-23	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 476/2024/SEDUC-GPCPEP (0054611004) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1793/2024/SEDUC-GAPC(0054894320), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	05.882.196/ 0001-09	CEEJA Professor Antônio de Almeida	2023	0029.017330/ 2023-11	0029.062652/ 2023-14	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 465/2024/SEDUC-GPCPEP (0054160986) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1784/2024/SEDUC-GAPC(0054851500), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	05.561.436/ 0001-73	EEEF Franklin Delano Roosevelt	2023	0029.023974/ 2023-48	0029.063175/ 2023-12	R$ 10.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 477/2024/SEDUC-GPCPEP (0054652968) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1792/2024/SEDUC-GAPC(0054891776), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.702.684/ 0001-73	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	2023	0029.017608/ 2023-50	0029.063190/ 2023-52	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 479/2024/SEDUC-GPCPEP (0054771001) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1787/2024/SEDUC-GAPC(0054861088), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	63.790.307/ 0001-53	EEEFM Monteiro Lobato	2023	0029.015915/ 2023-04	0029.066818/ 2023-71	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 480/2024/SEDUC-GPCPEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

(0054810979) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1786/2024/SEDUC-GAPC(0054856661), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	01.782.367/ 0001-77	EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	2023	0029.017236/ 2023-61	0029.069904/ 2023-36	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 478/2024/SEDUC-GPCPEP (0054762671) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1798/2024/SEDUC-GAPC(0054913134), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	01.796.881/ 0001-61	EEEFM Maria de Matos e Silva	2023	0029.016714/ 2023-16	0029.071137/ 2023-25	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054966246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 44/2024/SEDUC-GPCTE (0051792532) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 1780/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0054840813), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Felipe do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	nº 026/PGE - 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ANO DE EXERCÍCIO:	2023 e 2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.067910/2022-78
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050155/2024-54
VALOR CONCEDIDO:	R$ 2.522.897,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055010115

Portaria nº 13079 de 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0055059103),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 11878 de 23 de outubro de 2024 (0054094748), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída pela Portaria nº 10853 de 20 de setembro de 2024 (0053052129), com o propósito de realizar estudos técnicos voltado à prevenção e proteção da segurança física e patrimonial das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, com foco na mitigação de vulnerabilidades e riscos iminentes decorrentes de ações de terceiros, em complementação às análises e soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar 218 (0053436714).

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055062636

Portaria de férias nº 14569 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ONOFRE DOS SANTOS ROSA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33322

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.068119/2024-47

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2024 a 28/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2024 a 28/11/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência

ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/11/2024 a 28/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0054929063)

Cacoal,25 de Novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055070481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0054860402), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055067939) e o Resultado da Análise (ID 0055069791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP	1-2-3	R$ 2.499,00
2	O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	---	R$ 3.902,00
3	A.F. SILVA & LOPES LTDA	---	R$ 3.070,00
Valor Total			R$ 2.499,00

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2024.
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0055070419

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.069522/2024-93

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2024 a 28/11/2024.

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0055070905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID (0054526530), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0054526532) e o Resultado da Análise ID (0054526536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Sabão em pó pct com 500g	177,36
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Água sanitária 1 lt	75,60
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Detergente líquido 500ml CX/24 unidades	330,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Papel higiênico PCT 12x60m	686,70
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Desinfetante 2000ml	77,88
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Sabão em pedra 5x1	13,99
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Luvas de borracha para limpeza	28,75
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Palha de aço fina	12,75
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Saco para lixo 50l pct com 10 unid	125,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Saco para lixo 100l pct com 05 unid	62,50
Valor Total			R$ 1.590,53

Mirante da Serra/RO, 15 de NOVEMBRO de 2024.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054526538

Portaria de férias nº 14570 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO**, **ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0054528753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054528755) e o Resultado da Análise (ID 0054528758), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Prato de vidro fundo, liso, transparente, material resistente	149,85
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA	Panela de pressão, em alumínio, 07 litros	216,00
Valor Total			365,85

Mirante da Serra/RO, 14 de novembro de 2024.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054528762

Portaria de férias nº 14571 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEUMA KATIBONE DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2024 a 19/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33324

Portaria de férias nº 14572 de 25 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DEMEU MARTINS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/11/2024 a 26/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6369 (ID 0054384420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054384422) e o Resultado da Análise (ID 0054384423), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado/ CNPJ**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1,2	J. D Alves Grafica Infinity LTDA CNPJ nº 30.179.146/0001-07	- Confecção de Banner colorido em lona com acabamento medindo: 1,20 x 0,80 m - Confecção de Banner colorido em lona com acabamento medindo: 0,90 x 0,70 m	700,00
Valor Total			700,00

Cerejeiras/RO, 25 de novembro de 2024.
ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0054384425

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 (0055016973)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO
CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMERCIO ME
OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 1.785,00 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), EQUIVALENTES A 23,33% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2024

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico
Tiago Cruz Batista
Contratada

Protocolo 0055021634

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 (0055018475)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 2.741,60 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E HUM MIL E SESSENTA CENTAVOS), EQUIVALENTES A 23,32% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico
Edivlado Ribeiro Lima Ltda
Contratada

Protocolo 0055021775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 45/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.529,00 (um mil quinhentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0055051590

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Mores, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0054681047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055022934) e o Resultado da Análise (ID 0055052687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EQUIPAMAX EXTINTORES EPI´S /CNPJ 52.898.030/0001-60	Extintor de incêndio PQS 6 KG ABC- 4A 40BC	R$320,00
2	EQUIPAMAX EXTINTORES EPI´S /CNPJ 52.898.030/0001-60	Extintor de incêndio PÓ QUÍMICO SECO -PQS 6KG	R$240,00

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2024.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055071462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0054492920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055069404) e o Resultado da Análise (ID 0055069481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME	SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PO, DETERGENTE EM GEL, PAPEL HIGIENICO, AGUA SANITARIA, DESINFETANTE, DETERGENTE PARA LOUÇA, BALDE PLASTICO 12 LTS, CESTO TELADO, ESPONJA DUPLA FACE, SACO PARA LIXO 100 , 50 E 30 LTS, PANO DE PRATO, TOUCA DESCARTAVEL, CERA LIQUIDA, VASSOURA DE NYLON (PELO), BALDE 20 LTS.	18.750,72

Porto Velho, de 25 de novembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0055069990

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.345.999/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R$ 18.750,72(dezoito mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25.11.2024

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0055070976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0054876076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054972276) e o Resultado da Análise (ID0054975092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	CNPJ 17.729.832/0001-46 **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**	Serviço de limpeza e formatação Completa em computadores. Marca Dell e ThinkCentre Tombamentos: 030.055.419, 030.055.420, 030.193.241, 030.193.240, 030.193.236, 030.193.217, 030.193.218, 030.193.219, 030.193.220, 030.193.221, 030.193.235 e 030.193.233	1.320,00

2	CNPJ 17.729.832/0001-46 **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras brother modelo DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564.	1.050,00
3	CNPJ 06.916.360/0001-14 **PADIM E TONETO LTDA - EPP**	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras Epson modelo L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294 e 000.332.644.	316,00
Valor Total			R$ 2.686,00

Jaru/RO, 25de Novembro de 2024.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054975539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 012/2024 (0054585009), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054585464) e o Resultado da análise (0054585743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	valor total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1	7.100,00
2	M F I DE OLIVEIRA SARAT LTDA	--	
3	JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	--	
VALOR TOTAL			7.100,00

Porto Velho- RO, 25 de novembro de 2024
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0055073969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0054441516), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054441517) e o Resultado da Análise (ID 0054441519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.B. LOPES CIA LTDA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	R$ 536,64
2	A.B. LOPES CIA LTDA	ROLO PARA PINTURA9CM	R$ 40,00
3	A.B. LOPES CIA LTDA	ARGAMASSA AC3 PCT 5 KG	R$ 51,16
4	A.B. LOPES CIA LTDA	ROLO PARA PINTURA23CM	R$ 50,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5	A.B. LOPES CIA LTDA	TINTA PISO 18LITROS COR CINZA CHUMBO	R$ 900,00
6	A.B. LOPES CIA LTDA	CAIXA DESCARGA BRANCA	R$ 320,00
7	A.B. LOPES CIA LTDA	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	R$ 60,00
8	A.B. LOPES CIA LTDA	CIMENTO CP11 50KG	R$ 293,90
9	A.B. LOPES CIA LTDA	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA	R$ 30,00
10	A.B. LOPES CIA LTDA	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIROS	R$ 30,00
11	A.B. LOPES CIA LTDA	PISO CERÂMICA 58X58	R$ 1.794,00
12	A.B. LOPES CIA LTDA	JOELHO SOLDÁVEL 25X90	R$ 9,60
13	A.B. LOPES CIA LTDA	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO 3LITROS	R$ 80,00
14	A.B. LOPES CIA LTDA	BANDEJA PARA PINTURA	R$ 50,00
Valor Total			R$ 4.245,30

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0054441520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0053958251), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054929179) e o Resultado da Análise (0055073208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPEL. E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA	01	4.000,00
Valor Total			4.000,00

Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0055073739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0054441507), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054929119) e o Resultado da Análise (0054980165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIDRAÇARIA PONTUAL	01 e 02	2.481,85
Valor Total			2.481,85

Porto Velho, 21 de Novembro de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0054980171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 (0055073992)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE ART. DE PAPEL. E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de cópias.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro 2024.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0055074216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6691 (ID 0054735227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055074318) e o Resultado da Análise (ID 0055074604), HOMOLOGA o procedimento realizado, referente ao Objeto : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE REGULAR E TER).**

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL	4,5,6,10,11 e 18	**R$ 2.443,90**	HABILITADO
COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	7 e 8	**R$ 13.944,50**	HABILITADO
SUPERMERCADO SENNA EIRELI	1,2,3,9,12,13,14,15,16,17,19,20 e 21	**R$ 10.588,28**	HABILITADO
Valor Total		**R$ 26.976,68**	

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055074732

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho
CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2024.
VALOR: R$ 2.413,52 (dois mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Devair Velho

Protocolo 0055074686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0054404904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055033940) e o Resultado da Análise (0055034101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEILSON DO NASCIMENTO XAVIER - CRISTAL TECH	01 ao 44	11.484,00
Valor Total			11.484,00

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2024.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0055034353

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: SRª **MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº **986.293.442-53**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 17.1% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 12/08/2024, com fundamento nas disposições da lei n° 11.947/2009 e da lei nº 14.133/21.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ **1.289,11** (Hum mil e duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos) PROCESSO: 0029.047550/2024-50

VIGÊNCIA: 31 de Dezembrode 2024

Alvorada do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2024

ASSINAM:

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA
Contratada

Protocolo 0054333024

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SR **GEOVANI SEMENTINO ELIAS**, CPF Nº **987.846.092-49**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 22.2% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 13/08/2024, com fundamento nas disposições da lei n° 11.947/2009 e da lei nº 14.133/21.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ **2.998,90** (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) PROCESSO: 0029.047550/2024-50

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024

Alvorada do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ASSINAM:
KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
GEOVANI SEMENTINO ELIAS
Contratado

Protocolo 0054921240

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SR **TARCÍSIO APARECIDO ALVES DA COSTA,** CPF Nº **390.687.812-00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 22.5% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 12/08/2024, com fundamento nas disposições da lei n° 11.947/2009 e da lei nº 14.133/21.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ **5.441,73** (Hum mil e duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos) PROCESSO: 0029.047550/2024-50

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024

Alvorada do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2024

ASSINAM:
KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
TARCÍSIO APARECIDO ALVES DA COSTA
Contratado

Protocolo 0054921403

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SR **JOÃO BATISTA ELIAS**, CPF Nº **368.991.432-91**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 22.9% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 12/08/2024, com fundamento nas disposições da lei n° 11.947/2009 e da lei nº 14.133/21.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ **3.831,88** (Três mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) PROCESSO: 0029.047550/2024-50

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024

Alvorada do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2024

ASSINAM:
KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
JOÃO BATISTA ELIAS
Contratado

Protocolo 0054921768

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2024 (0054892001), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055026425), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**TAVARES & SILVA LTDA - ME - CNPJ nº 23.318.976/0001-02**	Refil de tinta original cor amarela 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250; Refil de tinta original cor azul 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250; Refil de tinta original cormagenta 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250; Refil de tinta original cor preta 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250; Toner compativel 210/211 para Impressora Elgin - Pantum modelo P2500NW/M6550NW; Toner compativel 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw; Toner compativel 285A p/ impressora HP laserjet monocromática modelo 1102; Toner compativel W1030 - 151/152 para impressora HP laserjet modelo M4103fdw/4003dw.	R$ 8.109,60	Habilitado
Valor Total			R$ 8.109,60	

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Nunes Rosalvo
Secretária da Comissão de Contratação
Cristiane Maria da Silva
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 0055053859

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 27.079,12 (vinte sete mil setenta nove reais e doze centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:25/11/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 0055026722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

Objeto: Material para manutenção de Bens Móveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11/2024 a 27/11/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2024 a 27/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru**@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/11/2024 a 27/11/2024**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: -
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0055026101)
Jaru/RO, 25 de novembro de 2024.
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0055026094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53
Objeto: **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/11 /2024 a 27/11/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/11/2024 a 27/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **25/11 /2024 a 27/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0055070855
JARU/RO, 25 DENOVEMBRO DE2024
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0055070568

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0054632030), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054632022) e o Resultado da Análise (ID 0054632023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Kênia PapelariaLTDA - ME**	Material de Expediente	4..868,00
Valor Total			4.868,00

Ji - Paraná /RO, 24de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0054632026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [03/2024]

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia

CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado na EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 1.379,82 (mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia

Protocolo 0055025405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024] (ID 0054824825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054926127) e a respectiva Adjudicação (ID 0054976368), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI - EPP	100 m - Mangueira verde emborrachada 3/4 80 unid.- Lâmpada LEDE50 Bulbo 6500K E-27 Bivolt	R$ 5.400,00
			R$5.400,00

Costa Marques -RO, 21 de novembro de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0054977326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024] (ID 0054824825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054926127) e a respectiva Adjudicação (ID 0054976368), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

01	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	03 Unid. - Telhão 5mm 2,x 10m 12 - Unid. -Parafuso para telha em dúpla arruela 02 Unid. - Cadeado LT 45 mm 05 Unid. - Cadeado LT 20 mm 01 Unid. - Cadeado LT 35 mm 06 Unid. - Caixa de descarga 9 L 07 Unid. - Fechadura externa estreita reta cromado 03 Unid. - Vaso de louça convencional 08 Unid. - Chuveiro frio 4 pl completo sem registo reboucas 03 Unid. - Chuveiro frio 7 pol. completo sem registo reboucas 09 Unid. - Assento simples solft 20 m - Mangueira preta 1 pol. 01 saco - Cimento 50 kg 02 Unid. - Torneira de jardim metal 1/4 volta 1148 01 Unid. - Extensão quadrupla 5m 01 Unid. - Lâmpada LED T 100A60 50W Luz branca - G-Light 15 m - Piso de revestimento 32x57cm 01 Unid. - Ralo 15x15 LG Metais 06 Unid.- Argamassa AC II 03 Unid. - Rejunte cinza 1 KG 60 m - Fio cabo flexível 4,0 mm 01 Unid. - Ralo caixa sifonada 3 entradas 10x12 cm cromada 01 Unid. - Extensão quadrupla 5m T01 Unid. Tomada embutir simples 20A 01 Unid. - Cola adesiva plástico para cano 17 g	R$ 4.417,50
			R$4.417,50

Costa Marques -RO, 21 de novembro de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0054977353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050249369), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055071552) e o Resultado da Análise (ID 0055071853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	01 e 02	**1 100,00**
2	**D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43**	-	**-**
3	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ: 11.069.034/0001-59**	-	**-**
Valor Total			**1 100,00**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055072344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 4.146,99 (quatro mil cento quarenta seis reais e noventa nove centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:25/11/2024.
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Empresa

Protocolo 0055026724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 34/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.164.796/0001-74**
OBJETO: É objeto desta contratação a **CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA JANELA DE VIDRO MEDINDO 1,40MX1,12M, COM INSTALAÇÃO INCLUSA** .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VALOR: **R$ 3.104,64 (TRÊS MIL E CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **19/11/2024**
ASSINAM: **GIDEILSON DA SILVA BARBOSA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054916806

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **006/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Dimatel Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.924.954/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutençãoe conservação de bens imóveis.
VALOR: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Milka Cristina Lopes Nascimento

Protocolo 0055048873

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Márcio de Oliveira LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 2.675,56** (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Marcio de Oliveira

Protocolo 0055063677

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024-STPJ (ID 0054906971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055053254) e o Resultado da Análise (ID 0055053815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS NA QUADRA POLIESPORTIVA POR MEIO DE REPELENTES, EM 736M^2.	R$ 5.000,00

São Felipe D`Oeste-RO, 26 de novembro de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055077974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando

o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0054934904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054934909) e o Resultado da Análise (ID 0054934910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	**Carga de gás P 13.**	**4.550,00**
2			
3			
4			
Valor Total			**4.550,00**

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2024.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0054934912

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 14/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392/0001-85.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 7.570,05 (sete mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Creusa Aparecida de Oliveira (Representante da Contratada).

Protocolo 0054797498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 1.997,50 (Um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Edivania Evanuele de Oliveira

Protocolo 0054657988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.949,91 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0055048396

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes
CONTRATADA: H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: Material Permanente (Impressora).
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Valéria Pissolatto dos Santos e Helio Gomes de Souza.

Protocolo 0054857099

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0055048880

Portaria nº 13036 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066796/2024-21;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias**25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024 ;** à servidora **CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK**, matrícula ******915, Técnico Educacional N II,EEEFM Princesa Isabel , referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055009636

Portaria nº 13048 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.067069/2024-81;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias**11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024 ;** à servidora **RENATA CARVALHO FERREIRA**, matrícula ******029, Técnico Educacional N II, EEEFM General Osório , referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055011857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: STRE Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.993,62 (um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0055050128

Portaria nº 13056 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066764/2024-25;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias**28 e 29 de novembro de 2024 ;** o servidor **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, matrícula ******087, Técnico Educacional N III, EEEMProfª Maria Conceição de Souza, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055014730

Portaria nº 13058 de 22 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065868/2024-12;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 16 (dezesseis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **11 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024 ;** a servidora **JANETE GAESKI** matrícula ******590, Professor Classe C , EEEFMJoaquim Pereira da Rocha, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055015550

Portaria nº 13060 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066882/2024-33;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **23,26, 27 e 30 de Dezembro de 2024 ;** a servidora **MARLENE RAFASKY DA SILVA** matrícula ******067, Técnico Educacional Nível II ,EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055017561

Portaria nº 13061 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067027/2024-40;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **18, 19, 20 e 21 de Agosto de 2025 ;** o servidor **ANDERSON DA SILVA GONÇALVES** matrícula ******254, Técnico Educacional Nível II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

,EEEF Monteiro Lobato, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055018043

Portaria nº 13023 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066967/2024-11;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **22, 25, 26 e 27 de Novembro de 2024 ;** o servidor **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, matrícula ******640, Professor Classe C, E.E.E.F.M. Darcy da Silveira , referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054985738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0055050939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Contratação em empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 8.109,60 (oito mil cento e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:25/11/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 0055057215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Livraria e Papelaria Rui Barbosa Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.923.024/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 1.797,08 (mil setecentos noventa sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:25/11/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Luis Antonio A. Gutierres
Representante da Empresa

Protocolo 0055026725

Portaria nº 13038 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020809/2024-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARINALVA SCHMOELLER,** matrícula n. ******431**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055010328

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068177/2024-71

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/11/2024 a 29/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/11/2024 a 29/11/2024 , pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/11/2024 a 29/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0054838428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da *Superintendência Regional de Educação de Buritis*, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6430/2024(ID 0054440783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054159902) e o Resultado da Análise (ID 0054927370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EXTINSUL EXTINTORES LTDA	Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com carga de pó pressurizado 6kg- capacidade 20B:C; Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio com carga de pó pressurizad 4 kg - capacidade 3A 20B:C	R$ 360,00	HABILITADO
2	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$-	HABILITADO
3	BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA		R$-	HABILITADO

Valor Total	R$ 360,00	

Buritis-Ro, 25 de novembro de 2024.
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054159906

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho
CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)
CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2024.
VALOR: R$ 2.497,94 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 0055074699

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho
CONTRATADA: COMERCIAL RONDON LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.418.117/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2024.
VALOR: R$ 715,05 (setecentos e quinze reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Ezequias Petersen.

Protocolo 0055074729

Portaria nº 13069 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GAA (0054936633), contido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Hugo Bergoni da Silva Rocha**, matrícula n. ******157, lotado na SEDUC-GAA, **para o período de 24 a 28/02/2025,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0055037959

Portaria nº 13075 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Despacho SEDUC-GPA (0052379893), inserido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Bianca Passos Rodrigues**, matrícula n. ******480, lotada na SEDUC-GPA, **para gozo no período de 05/05/2025 a 09/05/2025,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período programado pela Portaria nº 10321 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 169 em 09/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0055057048

Portaria nº 13076 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPCS (0050827117), inserido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Julimara Valéria Courinos Lima da Silva**, matrícula n. ******335, lotada na SEDUC-GPCS, **para gozo no período de 16/12/2024 a 20/12/2024,** tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período remarcado pela Portaria n. Portaria nº 8953 de 18 de julho de 2024, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055058133

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055084237/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Peixe, Filé de Pintado, Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20(vinte) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.744,82 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias)

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2024

Francisca Aguiar da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0055084613

Portaria nº 12714 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a**LUCIANA GONÇALVES KROHN,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC-SUPERPIB, matrícula n. ******529, que estavam marcadas para os períodos 18/11/2024 a 02/12/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **11/11/2024 até 25/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055053643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0054957232), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054957237) e o Resultado da Análise (ID 0054957238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Disjuntor trifásico	850,00
2	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Lâmpada LED 15W Bivolt	1120,00
3	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Lâmpada LED 30W Bivolt	1280,00
4	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Lâmpada LED 50W Bivolt	3280,00
5	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Paflon c/ soquete de louça	270,00
6	**M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME** CNPJ: **12.293.447/0001-85**	Refletor	240,00
Valor Total			**7.040,00**

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0054957240

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0055085156/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Polpa de Açaí) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.882,55 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0055085516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0053890049,
CONTRATANTE: C. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira,
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 1.544,44 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) .
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: F**rancisca Luclésia de Sá**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0055030120

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95
Objeto: Aquisição de Material copa e cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 28/11/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de copa e cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material copa e cozinha considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de26/11/2024 a 28/11/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE -serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	LUVA TÉRMICA DE COZINHA: longa, resistente a 250°C, pelo menos 30 cm de comprimento.	Unid	04			
2	COLHER DE SOPA: em aço inox, inteiriça, dimensões aproximadas de 20 x 4 cm.	Unid	200			
3	COLHER DE SERVIR: para servir refeições, em aço inox, inteiriça, com aproximadamente 2 cm de profundidade, 7 cm de largura, 30 cm de comprimento.	Unid	03			
4	GARFO DE MESA: em aço inox, inteiriço, medidas aproximadas de 18 x 2,5 cm.	Unid	100			
5	FACA DE MESA: em aço inox, cabo em aço inox, serrilhado suave, comprimento aproximado de 18 cm.		100			
6	Batedor de ovos silicone com cabo de inox.	Unid	01			
7	TESOURA DE COZINHA: tesoura com ponta, uso culinário, aço inox e cabo de plástico, aproximado de 22 cm.	Unid	01			
8	DESCASCADOR DE LEGUMES: lâmina inox, corpo de polipropileno atóxico ou inox, comprimento aproximado de 15 cm.	Unid	02			
9	PRATO DE VIDRO FUNDO: prato de vidro temperado, transparente, liso, com aba, com capacidade aproximada de 250 ml.	Unid	200			
10	ESCUMADEIRA N° 14: em alumínio, tipo hotel, comcabo comprido	Unid	02			
11	TÁBUA DE CARNE: em polipropileno para corte de alimentos, dimensões aproximadas de 40 x 30 x 2 cm.	Unid	02			
12	Tábua para cortes Grande 55x38,5cm	Unid	02			
13	RALADOR DE LEGUMES: em aço inox resistente, com quatro faces diferenciadas, aproximadamente 20 cm de altura.	Unid	02			
14	CONCHA n°9: tipo hotel, em alumínio, com aproximadamente 200 ml de capacidade, 8,5 cm de diâmetro, 26 cm de comprimento do cabo.	Unid	02			
15	Colher de arroz em inox 32cm	Unid	02			
16	Prato raso de vidro branco 27,8cm	Unid	60			
17	Pote plástico 6L	Unid	02			
18	Potes plástico 10L	Unid	02			
19	Conjunto com 6 potes quadrados plásticos	Unid	03			
20	Jarra plástica 3,7 L	Unid	04			
21	Pote raso grande de plástico 1,100L com travas	Unid	03			
22	Conjunto pote rosca grande 5 peças	Unid	02			
23	Caixa boxde plástico 10Lts	Unid	02			
24	Caixa boxde plástico 20Lts 41x29x25cm	Unid	02			
25	Caixa box de plástico 50 Lts 59x38x34cm	Unid	02			
26	Bacia plástica 8,5L	Unid	02			
27	Bacia plástica 14L	Unid	02			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

28	Caixa organizadora grande box baixa 13,7L	Unid	02			
29	Conjunto de 6 xícaras de café	Unid	02			
30	Garrafa térmica de pressão com capacidade mínima de 1,8 litro, acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas	Unid	02			
31	Coador para café1.1. com diâmetro de 15 cm; 1.2. com profundidade de 23 a 25 cm 1.3. com cabo duplo;	Unid	03			
32	Filme plástico, nome filme plástico. Filme transparente, em PVC, utilização em armazenamento e conservação de alimentos. Rolo de 30 metros. Medidas: 30m x 28cm	Unid	03			
33	Faca de corte; lâmina em aço inox Cabo de policarbonato com fibra de vidro 28cm	Unid	02			
34	Faca de corte; lâmina em aço inox Cabo de policarbonato com fibra de vidro 43cm	Unid	02			
35	Panela de pressão de10 litros uso doméstico	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054985881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0054862112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055074963) e o Resultado da Análise (ID 0055075095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	Multifuncional Tanque de Tinta, mínimo de impressões mensais de 10.000 cópias, conectividade por USB, Ethernet e Wi-fi (e Wi-Fi Direct) com visor LCD, alimentador automático de folhas, impressão frente e verso	R$2.880,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Valor Total	R$ 2.880,88

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055075160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto:**Serviço de Manutenção de Roçadeiras (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 28/11/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção de Roçadeiras (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Serviço de Manutenção de Roçadeira (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054832764** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054832764.
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0054832761

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068570/2024-64
Objeto: Gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 28/11/2024,
O Conselho escolar da EEEF Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº00.774.366/0001-18 localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76900-716, doravante Unidade Executora, aderente a compra de gêneros alimentícios, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054906697)
Ji-Paraná/RO, 26 de Novembro de 2024.
GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054906698

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO: Nº 013.784.352-65.

OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 2.002,26 (Dois mil e dois reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 20 de dezembro de 2024 .
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mellero **- PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , NERI ROBERTO DOS SANTOS- **Representante legal**.

Protocolo 0055055505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033769/2024-71
Objeto: Material para Manutenção de Bens e Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 28/11/2024**
O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054463960

Nova União/RO, 26 de novembro de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0054514123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068322/2024-13

Objeto: *Manutenção e conservação de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 28/11/2024

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em: *Manutenção e conservação de bens imóveis/Serviço de reparo nas instalações hidráulicas próximo a caixa d"água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Manutenção e conservação de bens imóveis/Serviço de reparo nas instalações hidráulicas próximo a caixa d"água*, considerando o

menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 09/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0054863786)

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2024.
Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0054863787

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **029/CEJFS/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.722.495/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

VALOR: R$ R$ 2.017,71 (dois mil e dezessete reais e setenta e um centavo)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Ari Ferreira Duarte** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0055049483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31
Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (serviços elétricos)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 29/11/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Elétrica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de manutenção elétrica, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2024 a 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055047277)

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055047090

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6907 - 15/2024 (0055006764), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055083689), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI	01; 02; 03; 04	R$1.240,00	HABILITADO
2	MAZZI COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI		R$0,00	HABILITADO
3	METODUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$0,00	HABILITADO
Valor Total			R$ 1.240,00	

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055085313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (0055006764), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055083689) e o Resultado da Análise ID(0055085313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMPUNET INFORMATICA EIRELI	01; 02; 03; 04	R$1.240,00
VALOR TOTAL			R$1.240,00

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055086014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021139/2024-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de Alimentos perecíveis e não perecíveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa

Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de alimentos perecíveis e não perecíveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0055087113)

Extrema/RO, 26 de novembro de 2024.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055086041

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054846673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055020499) e o Resultado da Análise (ID0055088117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção de AR condicionado de 9.000 btus	168,00
2	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção de AR condicionado de 12.000 btus	360,00
3	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção de AR condicionado de 18.000 btus	2.400,00
4	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção de AR condicionado de 24.000 btus	1.396,00
5	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção de AR condicionado de 30.000 btus	2.382,00
6	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção com troca derefil **Bebedouro industrial** capacidade 300 litros	1.598,00
7	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção com troca derefil Carcaça recarga de gás **Bebedouro industrial** capacidade 300 litros	1.499,00
8	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção, recarga de gás, compressor, filtro 3/4 90mm, válvulas1/4 mx, **Freezer vertical**	1.798,00
9	**Proponente 3**: MP COMERCIO DE AR COND.LTDA CNPJ: 09555306/0001-89	Manutenção, recarga de gás, compressor, **Geladeira** 280 litros	1.099,00
Valor Total			R$ 12.700,00

Tarilândia/RO, Novembro de 2024.
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055088117

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA:**L.T. VOLLBRECHT LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87

OBJETO: Material de Limpeza
VALOR: R$ 8.456,10 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
vigência: 30 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

LAYSA TELES VOLLBRECHT
Contratada

Protocolo 0055081271

EXTRATO

CONTRATO ADITIVO Nº 0055088949
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios:Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito, Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 4.351,35 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0055090078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6895/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.069051/2024-13
Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Poda de Arvores e Limpeza do Pátio.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 29/11/2024
O Castro Alves, C.N.P.J nº localizado na localizado na Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Poda de Arvores e Limpeza do Pátio*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Pessoa Jurídica: Limpeza e Conservação do Pátio da Escola - Poda da Grama, Poda de Arvores e Limpeza do Pátio*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M....;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054986318)
Cerejeiras/RO, 26 de novembro de 2024.
Silvia Maraschin Alles
Presidente da Comissão de Contratação
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054986320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ
CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a **GENÊROS ALIMENTÍCIOS**
VALOR: R$ **3.115,35 [TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0055074311

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: D CARDOSO DIAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.783/0001-71
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'agua, DO CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO PARA O ANO DE 2024. conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/2024 e anexos.
VALOR: R$ **3.126,50** (três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro 2024
ASSINA: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E DOUGLAS CARDOSO DIAS

Protocolo 0053278295

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2024 0052771271

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro

CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 8.004,59 (Oito Mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 0052771272

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2024 0054875667

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro

CONTRATADA: A B C Comércio e Representações Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 1.315,15 (Um Mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha e Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0055068644

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2024 0054875678

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.923.024/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R$ 655,58 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha e Luis Antonio Agulhari Gutierres

Protocolo 0055068778

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão de Compras e Contratações do **Conselho Escolar Bartolomeu Lourenço de Gusmão**, vinculado a EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão, situado Av. 23 de Agosto, nº 4492, Bairro Centro, Vale do Anari - RO, neste ato representado pela presidente da comissão de compras: Edna Maria Vieira Proença **,** no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE a contratação** publicado no Aviso nº 22/2024 , Averbação de Ata, o serviço será realizado utilizando outro recurso.

Vale do Anari-RO, 14 de novembrode 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0054794490

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Comissão de Compras e Contratações do **Conselho Escolar Bartolomeu Lourenço de Gusmão**, vinculado a EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão, situado Av. 23 de Agosto, nº 4492, Bairro Centro, Vale do Anari - RO, neste ato representado pela presidente da comissão de compras: Edna Maria Vieira Proença **,** no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE a contratação** publicado no Aviso nº 10/2024 ,por motivo de não de ter conseguido as três empresas necessárias interessas em participar, para prestação do Serviço deInstalação elétrica de ar condicionado, instalação elétrica de bebedouros, instalação elétrica de ventilador de teto, incluindo material para execução dos serviços.

Vale do Anari-RO, 14 de novembrode 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0054793870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **JP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.575.617/0001-38**

OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VALOR: R$ **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E JONESCLERES PEREIRA LEAL .**

Protocolo 0055085030

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA
OBJETO: Acréscimo de R$ 10.034,97 (Dez mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalentes a 23% do valor do contrato
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Protocolo 0055005322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0053890049,
CONTRATANTE: C. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira,
CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 32.765,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) .
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: F**rancisca Luclésia de Sá**. CONTRATADA: **Anthony de Sá Sobrinho**.

Protocolo 0055076807

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0054631990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054631995) e o Resultado da Análise (ID 0054631996), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ComercialUrupá LTDA**	Gásde cozinha para confecção da alimentação escolar	4.050,00
Valor Total			4.050,00

Ji-Paraná /RO, 25denovembrode 2024.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0054632001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0054895742) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054931131) e o Resultado da Análise (ID 0054931134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Potencial Engenharia Ltda	01 a 13	6.586,48
Valor Total			6.586,48

Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054931143

EXTRATO

CONTRATO ADITIVONº 0055090662
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada,Leite em pó, Leite Integral UHT, Macarrão tipo Espaguete, Manteiga, Milho Verde em Conserva, Repolho verde ou roxo, Sal-marinho,Torrada industrializada.
VALOR: R$
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024
ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0055093448

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M SÃO LUIZ
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.024798/2024-42

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26.11.2024 a 29.11.2024
O Conselho Escolar daE.E.E.F.M São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60 situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334**, Porto Velho/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao programa estadual de Alimentação Escolar-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26.11.2024 a 29.11.2024 pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua Mário Andreazza, 8186, Bairro JK-II, CEP: 76829-334, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M São Luiz.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID0054257478)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 26.11.2024 a 29.11.2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da E.E.E.F.M São Luiz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054257478

Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Arliete Gomes de Melo Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055094964

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.069730/2024-92
Objeto: **Procedimento Simplificado de** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétrica (ventiladores).- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/**11/2024 a 29/11/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/11/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26**/11/2024 a 29/11/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0055093993

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 01de Novembro de 2024
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055093993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0054927432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055094008) e o Resultado da Análise (ID 0055095414), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 04.012.436/0021-03	REFRIGERADOR NA COR BRANCA, FOST FREE, INVERTER, SMART, DUPLEX, DE 480 LITROS, VOLTAGEM 110V.	**R$ 3.590,00**
Valor Total			**R$ 3.590,00**

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2024.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0055095871

EXTRATO

ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0055093459/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Goiaba, Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão , Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.656,84 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011994/2024-57

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2024.

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0055093523

EXTRATO

CONTRATO Nº0054522586/2024
CONTRATANTE: EEEF Nossa Senhora do Amparo.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos).
VALOR: R$ 3.011,55 (três mil onze reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2024
ASSINAM:

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0054522702

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Moniely Lima Bezerra
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 9.815,74 (nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Moniely Lima Bezerra e Nereidi Rocha Budniak

Protocolo 0055076676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 0054617207, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054617209, e o Resultado da Análise 0054617210, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Extintores de água (H2O) de 10 L	280,00
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Extintores de gás (CO2) de 06 Kg	1.120,00
		Valor Total	**1.400,00**

Presidente Médici/RO, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0054617212

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Allan Almeida de Oliveira
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$6.969,48 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Nereidi Rocha Budniak

Protocolo 0055076691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0055046821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055064652) e o Resultado da Análise (ID0055091989), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 03	2.500,00
2	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI	-	-
3	FREIRE E BARBOSA ME	-	-
Valor Total			**2.500,00**

Nova Mamoré/RO, 26 de novembro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055093481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0054935073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054935077) e o Resultado da Análise (ID 0054935079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviços de reparo e manutenção em nobreak Intelbras XNB 600 120V. Tombamentos: 1.423.890, 1.423.891 e 1.423.892.	**750,00**
2	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviços de reparo e manutenção em impressora HP Laser Jet Pro MFP 127fn. Tombamentos: 000.284.936 e 1.293.687.	**390,00**

3	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviços de reparo e manutenção em impressora Epson Stylus TX620 FWD. Tombamento: 000.284.947.	**220,00**
4	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviços de reparo e manutenção em impressora HP Laser JetM 1132 MFP. Tombamentos: 000.285.891 e 1.293.686.	**390,00**
5	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviço de reparo e manutenção em impressora Phanton M6550 NW. Tombamento: 1.425.430.	**230,00**
6	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviços de reparo e manutenção no cabeamento estruturado de internet na secretaria, direção, orientação, supervisão e AEE .	**6.820,00**
6	**H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73**	Serviço de atualização, remoção de vírus e reinstalação dos aplicativos nos computadores do laboratório de informática. Tombamentos: 000.329.393, 000.329.416, 000.329.390, 000.329.366, 030.047.030, 030.047.031, 030.047.032, 030.047.033, 030.047.034, 030.047.035, 030.047.036, 030.047.037, 030.047.038, 030.047.039,030.047.040, 030.047.041, 030.047.042, 030.047.043, 030.047.044, 030.047.045, 030.047.046 e 030.047.047.	**2.600,00**
Valor Total			**11.400,00**

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2024.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0054935081

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha P13
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 29/11/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Bairro Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de botija de Gás P-13, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 29/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luis Barbosa, Nº 3.218, Bairro centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de botija de Gás de Cozinha P13, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/11/2024 a 29/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (.0050156085
Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050147557

Portaria nº 13089 de 26 de novembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **07/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica: manutenção, conservação, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0055097123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 0054611382, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054611384, e o Resultado da Análise 0054611385, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Recarga de Extintores de água (H2O) de 10 L	640,00
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Recarga de Extintores de gás (CO2) de 06 Kg	400,00
3	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Recarga de Extintores de Pó Químico (PQS) de 06 Kg	800,00
4	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Placa de Sinalização Fotoluminescente	48,00
		Valor Total	**1.888,00**

Presidente Médici/RO, 26 de Novembro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0054611388

Decisão nº 14/2024/SEDUC-GAB

Tratam-se os autos acerca da contratação de Empresa denominada A.C.F. MOREIRA, inscrita no C.N.P.J: 14.410/553/0001-27, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios (Café), que ocorreu por meio da Ata de Registro de

Preços nº 041/2024 (0049228309), oriunda do Pregão Eletrônico nº 589/2023 (0050499665), e utilizou-se a 2024NE008599 (0050831652) em substituição ao termo do contrato, nos moldes do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

No entanto, denota-se que a referida empresa contratada descumpriu as obrigações pactuadas, uma vez que não realizou a entrega do objeto referente ao item 002 da Ata de Registro de Preços n.º 041/2024, considerando que a entrega deveria ter ocorrido a partir do dia 26 de agosto de 2024.

Não obstante, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação exarou Notificação n. 119/2024/SEDUCGGC (0052185978), para que a empresa se manifestasse no prazo de 05 (cinco) dias, mediante documento formal, apresentação medidas que permitissem o fornecimento, justificativas para o atraso na entrega e pedido de prorrogação de prazo, inclusive, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, em conformidade com a recomendação proveniente da Douta Procuradoria Setorial. Todavia, a contratada se manteve inerte.

Denota-se que os autos foram instruídos com os documentos anexados em:

- Nota EMPENHO Nº 008599-2024 ACF (0053004919);
- Ordem de Fornecimento (0052989731);
- Notificação Nº 119 (0052989712);
- Informação Nº 186 PGE-SEDUC (0052989711).

Necessário mencionar que o citado contrato fora regido pela Lei nº 8666/1993, cujo previu em seu artigo 86, § 1º, a possibilidade de aplicação à multa de mora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, senão vejamos:

> "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
>
> § 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei"

Além disso, na execução dos contratos, a Administração deve fiscalizar a execução fiel das condições de execução do objeto e das demais obrigações. A inexecução de parte ou de todo o ajuste firmado pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e/ou contrato.

Consoante ao artigo 87, da referida Lei, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

> a) advertência;
>
> b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
>
> c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A função dessas penalidades visa resguardar o interesse público dos prejuízos advindos de um inadimplemento.

Noutro giro, concernente ao Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 589/2023/SUPEL/RO (0050499665), estabelece as penalidades a serem empregadas em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes termos:

> 19. SANÇÕES
>
> 19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
>
> 19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.
>
> 19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico): a - não assinar o contrato; b - não entregar a documentação exigida no edital; c - apresentar documentação falsa; d - causar o atraso na execução do objeto; e - não mantiver a proposta; f - falhar na execução do contrato; g - fraudar a execução do contrato; h - comportar-se de modo inidôneo; i - declarar informações falsas; e j - cometer fraude fiscal. k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	**Descrição da Infração**	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

19.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e,

19.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Compreende-se que os contratos administrativos são os instrumentos que ratificam acordo entre a Administração Pública e terceiro (particular ou outra entidade administrativa), pactuado previamente, conforme a lei e o interesse público e, por via de regra geral, os Contratos da Administração são contratos feitos na modalidade de direito privado (CC), por interesse particular da administração pública.

Sob outra perspectiva, o Contrato Administrativo tem interesse público e é regido pelo regramento de direito público. No entanto, há a previsibilidade de utilização das chamadas "cláusulas exorbitantes",tendo em vista as prerrogativas da administração pública, as quais podem ser: **exigência de garantia, alteração unilateral** (respeitando o equilíbrio econômico-financeiro), **aplicação direta de sanções (independe de manifestação do Poder Judiciário) e possibilidade de rescisão unilateral, sempre pautando-se pela preservação do interesse público.**

Portanto, ante o exposto alhures e corroborando com a possibilidade jurídica, na qualidade de Ordenadora de Despesas desta Secretaria de Estado da Educação, **DETERMINO:**

a) O cancelamento de Empenho (0053004919) dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão mais objeto desta demanda.

c) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III, Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Ademais, encaminho os autos à Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação para que notifique a empresa concernente às penalidades aplicadas, para que esta apresente manifestação (Defesa - possibilidade de recorrer) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054085920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0054964109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055050993) e o Resultado da Análise (0055093720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAQGÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	01	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0055093815

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.021048/2024-19

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26.11.2024 a 29.11.2024

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26.11.2024 a 29.11.2024, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 26.11.2024 a 29.11.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055098233
Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.

Clayton Amaral Batista
Responsável pelo levantamento
Alan Peron Dourado Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055098273

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019586/2024-43
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 29/11/2024
O Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de26/11/2024 a 29/11/2024 , pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID0054200293) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0054200293)
Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.
Izaura Justino da Cruz
Comissão de Contratação
Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0055083815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054963165), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054963170) e o Resultado da Análise (ID 0054963171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	TonnerHP Laser M1132, tombamento: 1061899, 000.285.981 Preto	**659,88**
2	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	TonnerHP Laser 1102, tombamento: 1106566,Preto	**549,90**
3	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	RefilEPSON L 1800, tombamento: 1433450. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo.	**1583,84**
4	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	TonnerELGIN Phanton M 6550 NW tombamento: 1425430.Preto	**999,95**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

5	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	TonnerHP LaserJet Pro MFP M479fdw, 030.917.602. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	**2785,58**
6	**ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00**	Refil EPSON TX620FWD tombamento: 000.284.947. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	**399,84**
Valor Total			**6.978,99**

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2024.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0054963177

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
VALOR: **R$ 7.400,00** (Sete mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 291 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
LADI RIGO DA SILVA

Protocolo 0054069888

EXTRATO

CONTRATO Nº0054549957/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco, Açafrão, Arroz agulhinha, Açúcar, Azeite de dendê, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Feijão carioquinha, Frango congelado-inteiro, Maçã nacional (vermelha), Manteiga, Macarrão tipo espaguete, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite integral UHT, Leite de coco industrializado, Óleo de soja vegetal, Repolho verde ou roxo, Peito de Frango congelado, Sal – marinho, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 3.525,50 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0054550126

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 2.696,66 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**, equivalentes a 48,50% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: **TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES**

Protocolo 0055025444

EXTRATO

CONTRATO Nº0054556305/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Milho verde em conserva.
VALOR: R$ 1.985,23 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0054557026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Migrantes

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 19.118,04 (dezenove mil, cento e dezoito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade

Representante/Contratada

Protocolo 0054879858

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81
Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 29/11/2024**
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0055077203
Seringueiras/RO, 26 de Novembro de 2024.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0055077242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0054903201) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054931670) e o Resultado da Análise (ID 0054931673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Potencial Engenharia Ltda	01 a 06	6.788,00
Valor Total			6.788,00

Espigão do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054931736

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA- EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR:**R$18.572,03 (**DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0055096557

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068396/2024-50

Objeto: Material para Manutenção de Bens e Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/**11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/11/2024 a 29/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0055104105

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2024 (0055093890)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: MAQ-GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.262/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 26 de Novembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0055094033

Portaria de férias nº 14798 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/06/2024 a 15/06/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/06/2023 a 15/06/2023) e (06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6348/2024 - (ID 0054354640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055102764) e o Resultado da Análise (ID 0055103874), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Reginaldo Alves dos Santos CNPJ: 30.983.851/0001-62	Serviço de confecção de arco metálico, com suporte, medindo 120cm de diâmetro	R$ 250,00
Valor Total			R$ 250,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055104615

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.016942/2024-77
Objeto: Gás Engarrafado: Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/11/2024 a 28/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de **26/11/2024 a 28/11/2024**, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055058264)

Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055058972

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [02/2024]

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: Chirle Lima de Araujo Martins

CNPJ DA CONTRATADA: 40.025.802/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado na EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Chirle Lima de Araujo Martins

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0055025399

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024 (0052319227)
CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré
CONTRATADA: L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 1.642,92 (Hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0055105893

AVISO

DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.036150/2024-19

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, informa que a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações, cujo objeto é a ***Aquisição de Materiais de Consumo (Acervo Bibliográfico),*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0053267642), anteriormente marcada para dia 28/11/2024, dar-se-á em nova data, conforme segue:

Valor: R$ 4.395,21 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.
Abertura da Sessão: As **08h30min** (horário Oficial de Brasília - DF), do dia **29/11/2024.**
O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.036150/2024-19, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br.**
O Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.
Porto Velho, 26 de novembrode 2024.

Adriana Marques Ramos
Coordenadora de Compras da Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055087754

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa FABIO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 05.647.523/0001-48, a fornecer à E.E.E.F.M. Salomão Justiniano de Melgar os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)

01	**ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1** (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. **Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.**	KG	80	5,99	479,20
02	**CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)** - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. **Pacotes com peso até 2kg. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).**	kG	40	20,99	839,60

03	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)** - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). **Pacotes com peso até 2kg. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).**	KG	40	17,99	719,60
04	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE)** - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. **Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.**	UND	20	45,00	900,00
05	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.**	LT	60	6,49	389,40

06	**AVEIA EM FLOCOS** - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.**	KG	20	19,90	398,00
07	**PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. **Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.**	KG	30	15,00	450,00
08	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. V**alidade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.**	KG	29	11,49	333,21
Total			**R$ 4.509,01**		

1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 09/2024 (0053733612), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 09/2024 (0053889789).

4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.

5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Distrito de Surpresa- Guajará-Mirim (RO).

6 - Horário de Expediente: dás 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:45

Guajará-Mirim/RO, 05 de Novembro de 2024

Aristókles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar
Fábio Alves da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Representante da Contratada

Protocolo 0054489794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID 0054841235, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055098414 e o Resultado da Análise ID 0055104513, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAÚJO COM. IMP.. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Arroz Agulhinha	557,28
2	LS DE BRITO LTDA	Beterraba	103,84
3	LS DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (Cubos)	1.393,60
4	LS DE BRITO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída)	1.294,80
5	LS DE BRITO LTDA	Cebola Nacional Branca	142,78
6	ARAÚJO COM. IMP.. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Cenoura 1ª Qualidade	156,25
7	LS DE BRITO LTDA	Extrato de Tomate	179,64
8	LS DE BRITO LTDA	Feijão carioquinha	119,80
9	LS DE BRITO LTDA	Feijão Preto	143,10
10	LS DE BRITO LTDA	Frango coxa e sobrecoxa	714,35
11	LS DE BRITO LTDA	Frango congelado peito	774,20
12	LS DE BRITO LTDA	Leite de Coco Industrializado	63,20
13	LS DE BRITO LTDA	Macarrão tipo espaguete	247,69
14	LS DE BRITO LTDA	Óleo de soja vegetal	260,71
15	LS DE BRITO LTDA	Pimentão Verde	43,96
16	LS DE BRITO LTDA	Repolho Verde ou roxo	129,74
17	LS DE BRITO LTDA	Tomate 1ª Qualidade	359,55
Total			**6.684,49**

Ariquemes/RO, 26 de Novembro de 2024.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055106529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: Veneno Variedades LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77
OBJETO: Material de Expediente
VALOR:R$885,71 (oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé / Clecy Terezinha Pretto Bechi

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0054804141

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045876/2024-42

Objeto: Serviços de Cópias

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/11/2024 a 28/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Prof°. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Cópias, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Cópias, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Profº João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055099494

Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

RAIMUNDA ARAÚJO ALCELMO BISPO
Presidente da Comissão de Contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0055100269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6822/2024 (ID 0054896166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055061344) e o Resultado da Análise (ID0055063331), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ 03.174.759/0001-89	---	---
2	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ 13.236.729/0001-03	---	---
3	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ 45238.602/0001-10	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08.	R$ 4.290,20

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2024.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055064142

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vadinar Souza Ferreira
CONTRATADA: J DA SILVA TRANSPORTE - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.359.458/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica (prestar serviço de limpeza de fossa)
VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil, quatrocentos reais e zero centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM:**Cristielly Thamirys Bertacco**
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054973004

Portaria nº 270 de 25 de novembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0020.461321/2021-81.

CONSIDERANDO o teor do art.1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - **PRORROGAR** pelo período de **30/09/2024 a 30/09/2025** (12 meses), o Regime Escritório Remoto-Home Office da servidora **GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO,** matrícula ******499,** conforme Artigos 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0055032049

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002519/2024-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Esporte e Cultura amigos do Pedal - AEACAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 21.464.976/0001-95, no valor de R$ 49.799,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "2º Destak Ciclismo Ariquemes 2024", conforme apresentado em plano de trabalho (Id. 0054356295).

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055004268

Portaria de férias nº 14759 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**07/10/2024 a 16/10/2024**e que foram interrompidas a

contar do dia**07/10/2024 a 16/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC33332

Portaria de férias nº 14771 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 18/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC33339

Portaria nº 335 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAJUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Portaria referente ao resultado PARCIAL de habilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade **BOLSA CULTURAL**, em formato de concurso, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais**.

CONSIDERANDO, os diversos problemas técnicos apresentado na plataformahttps://www.lpgrondonia.com.br/.durante o período de recebimento da interposição de recurso da fase de habilitação documental e do envio dos documentos. Em razão da situação, o período de interposição de recurso e entrega das documentações foi ampliado. Essa ampliação teve como objetivo possibilitar a realização das diligências pela Instituto Trocando Ideias, solicitando as devidas documentações e garantindo que nenhum agente cultural ficasse impossibilitado de apresentar seu recurso. Devido a essa ocorrência, o cronograma foi prorrogado.

Considerando que, o departamento jurídico do Instituto trocando Ideias realizou Análise jurídica dos recursos impetrados e emitiu o **PARECER JURÍDICO - RECURSO IMPETRADOS FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Edital n° 01/2024 – SEJUCEL – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO.

R E S O L V E:

Art 1º - Publicar o **RESULTADO FINAL** das análise da interposição derecursos da etapa da fase dehabilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes cujo os recursos se encontram **FAVORÁVEIS ou DESFAVORÁVEL**, contendo os proponentes **HABILITADOS E OS INABILITADOS,** segue a relação abaixo:

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	EIXO	CATEGORIA	RECURSO	RESULTADO
141	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	CRÔNICAS DE UM MOTORISTA	PORTO VELHO	I	B	FAVORÁVEL	HABILITADO

Art 2º - Os agentes culturaisHABILITADOSdeverão atentar-se ao CRONOGRAMA a partir da 3 etapa no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados E Publicação do resultado FINAL da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	26/11/2024
02	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	27 A 30 /11/2024
03	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
04	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
05	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055088088

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1883 de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0054819635);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuária inapta, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**
1.	***.896.392-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.435.742-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.207.032-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.138.132-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.991.612-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.727.182-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.720.082-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.632.061-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.584.492-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.881.552-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.750.102-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.169.962-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.218.802-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.263.522-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.095.512-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

16.	***.175.936-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.315.612-**	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.751.042-**	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
19.	***.988.752-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.472.612-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.275.892-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.929.992-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.434.092-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.364.902-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.562.102-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.465.962-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.168.372-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.292.192-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.992.152-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.026.932-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.694.582-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.948.232-**	Governador Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

33.	***.447.442-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.134.012-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.295.672-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.093.512-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.375.382-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.906.522-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.893.672-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022
40.	***.172.732-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.908.192-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.226.602-**	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.455.513-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.335.562-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.524.802-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.712.692-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.790.212-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.282.932-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.611.352-**	Ji- Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

50.	***.295.312-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.092.491-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.236.502-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.090.042-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.298.342-**	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.285.172-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.172.762-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.566.152-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.045.772-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.400.852-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.451.522-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.126.092-**	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.007.712-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.020.462-**	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.392.292-**	Machadinho d’Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.233.812-**	Machadinho d’Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.493.812-**	Machadinho d’Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

67.	***.438.142-**	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.437.852-**	Novo Horizonte do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.130.642-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.152.171-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.129.622-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.552.362-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.774.192-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.824.802-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.440.452-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.495.162-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.783.952-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.251.532-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.029.132-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.391.822-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.423.202-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.197.702-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.862.952-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

84.	***.700.362-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.953.102-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.415.532-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.611.182-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.822.512-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.289.922-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.020.512-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.139.802-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.615.592-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
93.	***.927.802-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.547.032-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.449.092-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.423.612-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.631.912-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.649.912-**	Rio Crespo	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.420.182-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.065.042-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

101.	***.964.881-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.240.162-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.256.032-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.334.272-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.274.402-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.525.662-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.079.712-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.403.422-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.459.692-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110.	***.955.261-**	São Felipe do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
111.	***.232.022-**	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112.	***.506.001-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
113.	***.381.331-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
114.	***.802.112-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
115.	***.274.262-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116.	***.475.061-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIA INAPTA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**

1.	***.976.212-**	Itapuã do Oeste	09/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO III

III - DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.592.022-**	Alta Floresta do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.818.122-**	Alta Floresta do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.122.832-**	Alvorada do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.399.752-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.662.702-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.364.822-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.779.332-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.620.074-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.569.002-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.769.992-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

11.	***.210.942-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.997.642-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.195.332-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.950.802-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.535.712-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.313.372-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.245.192-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.553.372-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.415.492-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.876.131-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.950.132-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.647.532-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.775.672-**	Ariquemes	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

24.	***.467.061-**	Buritis	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.045.562-**	Cacoal	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.005.482-**	Cacoal	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.126.352-**	Cacoal	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.085.662-**	Cerejeiras	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.419.872-**	Colorado do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.057.982-**	Colorado do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.455.352-**	Costa Marques	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.710.482-**	Costa Marques	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.001.362-**	Costa Marques	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.097.022-**	Costa Marques	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.821.228-**	Costa Marques	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.245.792-**	Cujubim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

37.	***.160.312-**	Cujubim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.986.132-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.607.892-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.722.812-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.397.802-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.645.092-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.295.902-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.308.592-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.741.852-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.636.982-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.396.602-**	Guajará-Mirim	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.442.012-**	Jaru	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.523.982-**	Jaru	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

50.	***.446.902-**	Jaru	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.839.292-**	Jaru	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.662.332-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.081.092-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.994.712-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.130.512-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.760.972-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.476.822-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.305.062-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.101.202-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.174.562-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.140.772-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.093.802-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

63.	***.954.792-**	Ji-Paraná	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.539.388-**	Machadinho do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.850.572-**	Machadinho do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.695.192-**	Machadinho do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.384.912-**	Machadinho do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.279.112-**	Nova União	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.584.472-**	Nova União	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.448.882-**	Novo Horizonte do Oeste	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.466.932-**	Parecis	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.618.512-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.408.052-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.065.202-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.635.952-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

76.	***.748.502-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.051.652-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.631.782-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.235.402-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.375.212-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.971.802-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.301.582-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.674.662-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.532.272-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.234.672-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.567.802-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.867.372-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.434.452-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

89.	***.555.152-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.839.212-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.118.332-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.983.082-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.015.172-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.719.742-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.095.432-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.773.442-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.796.362-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.024.222-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.270.202-**	Porto Velho	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.547.112-**	Primavera de Rondônia	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.791.462-**	Rolim de Moura	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

102.	***.583.032-**	Seringueiras	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.225.012-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
104.	***.603.862-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
105.	***.770.102-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
106.	***.903.612-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
107.	***.431.532-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
108.	***.913.642-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
109.	***.819.102-**	Vilhena	24º NOV/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
110.	***.572.152-**	Porto Velho	29º ABR/24	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
111.	***.616.502-**	Ji-Paraná	31º JUN/24	Não atendimento do art. 7º, III, do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
112.	***.857.742-**	Cacoal	34º SET/24	Não atendimento do art. 7º, III, do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
113.	***.352.962-**	Rolim de Moura	34º SET/24	Não atendimento do art. 7º, III, do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves - Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0054819671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005532/2024-21.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1650/2024/SEAS-CI** (0054709625) e **Certificado SEAS-GDS** (0054901477), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tony Eduardo da Silva, Maria das Graças de Castro e Gabriele Souza Lima, no valor total de **R$15.352,50 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054902045

Portaria nº 1879 de 14 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 54/2024/SEAS-GERJAR, de 12 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo relacionada, para o Município de Governador Jorge Teixeira, para acompanhar a equipe do DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) para realizar a entrega de 08 Cestas Básicas, 08 Kits de Higiene e 34 fardos de água às famílias indígenas moradoras da comunidade indígena Jamari I e Jamari II. A concessão de diárias no período de 07/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Lídia Miler Martins	******504	Jaru

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054794535

Portaria nº 1846 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0049444391 e 0054072506), Termo de Posse id (0049623672), Certificado de Pós-Graduação id (0054072557, pág. 03 e 04) e demais documentos constante no processo n° 0026.003524/2024-40;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **06/06/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora THATIANA BARROS GONÇALVES, Analista em Desenvolvimento Social: Nutrição, matrícula nº ******051, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em NUTRIÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

> II – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em **Nutrição**, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências da Saúde.**

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0054627242

EDITAL Nº 5/2024/SEAS-CAS

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOPARA MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL DE 2024

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL"

O Governo do Estado de Rondônia, porintermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015 e Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021;

1. DO RESULTADO

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, CONSIDERADOS CANCELADOS PELO MONITORAMENTO TÉCNICO 2024, conforma disposição do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, convocados pela 1ª Convocação 2024, realizada pelo EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CAS (0049536567), cujos nomes constam na relação disposta no **Anexo I** deste Edital.

Porto Velho, 21 de Novembro 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

ANEXO I

CANCELADOS A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO

(Conforme art.8º, item III, do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021)

N.	NOME CANDIDATO	CPF
1	DEJANIS NUNES DOS SANTOS	747.XXXXX-20
2	EDILENICE SOUZA DE ARAÚJO	901.XXXXX-68
3	FERNANDO MENEZES CARVALHO	852.XXXXX-87
4	LOURDIE BRUNEL	552.XXXXX-00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0054840122

Portaria nº 1919 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato, referente a prestação de serviços da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** nos autos do processo de nº 0026.002851/2024-84 cujo objetivo é o serviço de telefonia móvel, executados para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

I - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Aos fiscais administrativos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório atestando a regularidade formal da prestação de contas.

Município de Porto Velho:

a) Casa do Ancião:

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula:******940 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula: ******137; (Suplente).

b) Casa dos Conselhos:

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, Matrícula: ******051 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Assessora, Matrícula:******254 (Suplente).

c) Almoxarifado:

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente, Matrícula:******417 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matricula ******682 (Suplente).

II- FISCAIS TÉCNICOS :

Aos fiscais técnicos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório, atestando a regular execução contratual nas formas estabelecidas.

a) Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Matrícula:******834 (Titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **VÂNIA MARIA DA SILVA,** Assistente Social, Matrícula: ******723; (Suplente).

b) Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Matrícula: ******505 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessor(a) Matrícula: ******141 (Suplente).

Art. 2º - Fica designada a Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096 para atuar como gestora do contrato, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidora C**HRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES,** Matrícula Nº ******984para atuar como Gestora suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055068921

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 1899 de 19 de novembro de 2024

Institui Comissão de Acompanhamento de Obras e Serviços no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Acompanhamento das obras e serviços, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, onde há contrapartida do Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEAS:

I - **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Matrícula nº ******075 (Presidente);

II - **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******251 (Membro);

III - **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, Matrícula nº ******332 (Membro);

IV - **LAIS CRISTINA NEMETH**, Matrícula n° ******675 (Membro);

V - **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, Matrícula nº ******518 (Membro);

VI - **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**, Matrícula nº ******405 (Membro); e

VII - **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, Matricula nº ******071 (Membro).

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Presidente, a emissão de Relatório, podendo, em caso de necessidade, delegar outro membro da comissão como relator, levando-se em consideração as especificidades técnicas que o caso requerer.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Relatório de que trata o caput deste Artigo, nos assuntos que versem sobre as áreas de engenharia e arquitetura, a Presidente da Comissão o submeterá ao crivo dos membros da equipe técnica que a compõem para que confeccionem o trecho que lhes compete.

Art. 3º - O Acompanhamento das obras e serviços, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata esta portaria, se dará por solicitação da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação, devidamente autorizado pelo Gestor da Secretaria.

Art. 4º -Fica revogada a Portaria nº 1021 de 03 de julho de 2024 (0050389721), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 19 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

[Assinatura Eletrônica]

Elaboração: Duan de Andrade Belo - Assessor.
Revisão: Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Gerente de Habitação; e
Pâmela Trajano de Oliveira - Coordenadora Estadual da Política de Habitação.

Protocolo 0054921053

Portaria nº 1915 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 329/2024/SEAS-GHAB id.0054947851, dos autos de id.0026.007122/2024-14;

Considerando a Portaria de férias nº 11797 de 09 de setembro de 2024, id.0054974896 e Autorização id.0054990315.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, do servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA, ASSESSOR VII, CDS-07,** matrícula nº ******803, lotado na Gerência da Política de Habitação - GHAB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **26/11/2024 a 05/12/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 27/11/2024, com término em 06/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055036002

Portaria nº 1916 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 298/2024/SEAS-GPCA id.0054966429, dos autos de id.0026.007135/2024-93;

Considerando a Portaria de férias nº 13316 de 21 de outubro de 2024, id.0054967821 e Autorização id.0055033410.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, PROFESSOR CLASSE C,** matrícula nº ******918, lotada na Gerência de Política da Criança e do Adolescente - GPCA, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **23/12/2024 a 01/11/2025,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 30/12/2024, com término em 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055036075

Portaria de férias nº 14764 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**04/01/2024 a 13/01/2024 e 26/08/2024 a 04/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/01/2024 a 13/01/2024 e 26/08/2024 a 04/09/2024 e 04/01/2024 a 13/01/2024 e 26/08/2024 a 04/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 04/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Alta Floresta do Oeste

CNPJ n.º 15.834.732/0001-54

Convênio n.º 183/PGE-2020

Valor Global: R$ 404.264,29 (quatrocentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Processo n.º 0026.179150/2018-94

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente, para a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1695/2024/SEAS-CI, o qual afirma que:

> Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do Município de Alta Floresta do Oeste,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, referente ao **Termo de Convênio n.º 183/PGE-2020 (0012310424) e Errata 0012980176,** em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual n.º 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0054991165

Portaria de férias nº 14765 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33341

Portaria nº 1918 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 38/2024/SEAS-GC (0055038217), contido nos autos de n. 0026.000493/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **02/12/2024 a 11/12/2024,** a servidora **RAQUEL ROCHA CORDEIRO,** Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. ******171, para responder pela Gerência de Compras - GC,desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **TAMIR SILVA DE PAULA,** Gerente, CDS-09, matrícula n. ******518, considerando seu período de recesso administrativo, conforme os termos da Portaria de férias nº 1849 de 11 de novembro de 2024 (0055066039).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055065870

ATO Nº 196/2024/SEAS-GFC

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação, no uso de suas competências atribuídas pela Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO o Programa "Criança Protegida Etapa Infraestrutura" (id.0023982184), que trata da construção da instalação do Conselho Tutelar pela SEAS por meio do Processo n° 0026.004461/2023-68, visando atender as necessidades básicas de infraestrutura/espaços, garantindo um espaço seguro, acessível e adequado às crianças, adolescentes e seus familiares, oferecendo e contribuindo para o desenvolvimento da autonomia do órgão em sua atuação, com mais eficiência e eficácia nas interconexões dos serviços públicos, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (id. 0053337688), com proposta apresentada pelo Município de São Felipe do Oeste, com interesses que se coadunam com os objetivos do programa, acompanhado das documentações de habilitação para formalização de parceria;

CONSIDERANDO o Parecer n° 250/2024/SEAS-GFC (id. 0054322945) de análise de viabilidade da parceria, exarado pelo Gestor da Parceria;

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0053337688) apresentado pelo Município de São Felipe do Oeste

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055066966

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 704 de 22 de novembro de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n° 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n°. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE, a qual compete, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na sede da CPPAD/FEASE, localizada na Avenida amazonas, nº 2375, Nova Porto Velho, terá a seguinte composição:

I - Presidente: **Francisco das Chagas Carneiro da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809;

II - Membros: **Francisco Falcão Veiga Cueto**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919; **Ozineia Dias Franco**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379;

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 283, de 23 de abril de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74, Disponibilizada em 23/04/2024, Publicada em 23/04/2024;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0054999038

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 14552 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL GOMES FREITAS SILVA,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**05/11/2024 a 14/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/11/2024 a 14/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2025 a 07/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33306

Portaria de férias nº 14554 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 ***, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33308

Portaria de férias nº 14555 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIGO STEPHANYE PINTO GONCALVES,** SEAGRI - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******524, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 02/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 02/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/03/2025 a 14/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33309

Portaria de férias nº 14557 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2024 a 21/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JENNIFER GARCIA DE LIMA**, **SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/11/2024 a 21/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33311

Portaria de férias nº 14558 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WIVIANE LACERDA DE SOUSA**, **SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33312

Portaria de férias nº 14560 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI DOS SANTOS SANTANA,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 21/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 21/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 20/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33314

Portaria de férias nº 14561 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILANA LAURA VAQUER ARAUJO DA ROSA,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**04/12/2023 a 13/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**04/12/2023 a 13/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33315

Portaria de férias nº 14564 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA,** Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(01/01/2023 a 30/01/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2023 a 19/07/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2023 a 22/09/2023) e (29/01/2024 a 07/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33317

Portaria de férias nº 14565 de 25 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE TOPAN SUSSAI,** SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(12/12/2022 a 21/12/2022),,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2023 a 31/05/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC33318

AVISO
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 14.133/21, n° 8.666/93 e n° 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00, quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

> II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento de Cooperativas Rurais de Agricultores Familiares que fazem parte do Programa de Aquisição de Alimentos PAA/Rondônia, amparado pela Lei n° 3.993/2017 inscritos nos processos abaixo relacionados, demonstramos os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato das Cooperativas rurais serem fornecedoras de produtos da agricultura familiar que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

atendem todo o Estado de Rondônia, conforme o compromisso e Notas de Empenhos com a devida entrega dos produtos e emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

PROCESSO SEI Nº	COOPERATIVA	NOTA DE EMPENHO	VALOR R$
0025.001583/2024-93	COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA	2024NE000316	R$ 143.651,86
0025.001590/2024-95	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL	2024NE000318	R$ 67.446,43
0025.001595/2024-18	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI	2024NE000322	R$ 81.772,61
0025.001598/2024-51	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AMAZONIA - LACOOP	2024NE000323	R$ 64.943,93

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento das cooperativas rurais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, que apresentam erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regularcumprimento das finalidades doórgão executor;

Justifico que o objeto vinculado as Notas Fiscais dos processos das cooperativas rurais acima relacionados refere-se a produtos entregues e necessários, cujos os alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA com a devida ação programado por esta Secretaria, e considerando o objetivo em Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir incentivo à economia, garantir que o pequeno produtor de alimentos tenha possibilidade de competir com os grandes produtores, vendendo seus produtos por um preço justo, podendo resultar em prejuízos para ao programa, e consequentemente, para o órgão;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Rondônia, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento aos produtores aptos e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0055010275

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA LONDRINA

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com no mínimo 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, terreno murado, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no distrito de Nova Londrina - RO, para locação pelo período de **12** (doze) meses.

PROCESSO SEI: 0015.015711/2024-03

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 20/11/2024.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5° Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 20 de novembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054173874

Portaria nº 1009 de 26 de novembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional, ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO, Cadastro XXXXXX776, C.P.F. XXX.701.942- XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 4.500,00 (quatro mile quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	4.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055088320

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.012003/2024-11, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no município de Nova União junto ao Sr. PAULO NILSON SOARES - CPF: ***.109.922-**, no valor mensal e R$ 2.700,00**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054929698

Portaria nº 1013 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **PEDRO DE SOUZA BATISTA,** Assistente Estadual Agropecuária, matrícula n. ******804, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Estrela de Rondônia, no período de **24/12/2024 a 17/01/2025** (Férias regulares), em substituição a titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, Chefe da Unidade local, matrícula ******572, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**24/12/2024 a 17/01/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055100807

Portaria nº 1012 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **KLEBER SAITER REBOLI,** Assistente Estadual De Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******517, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, no período de **28/11/2024 a 27/12/2024** (Férias regulares), em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******653, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**28/11/2024 a 27/12/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055099960

Portaria nº 1014 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SERGIO MINORU KOGA,** Assistente Estadual Agropecuária, matrícula n. ******167, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ji-Paraná, no período de **01/12/2024 a 23/12/2024** (Férias Regulares) e no período de **23/12/2024 a 27/12/2024** (recesso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

natalino), em substituição ao titular **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******521, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**01/12/2024 a 23/12/2024.**

b) Recesso natalino **23/12/2024 a 27/12/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055101556

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.015711/2024-03, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Nova Londrina, junto ao Sr. CLAUDENIR PEREIRA FIRMINO - CPF:***.211.772-**, no valor mensal e R$ 2.000,00**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054174728

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. CLAUDENIR PEREIRA FIRMINO - CPF:***.211.772-**, no valor mensal e R$ 2.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.015711/2024-03, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054177987

Portaria nº 1011 de 26 de novembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA, Cadastro XXXXXX973, C.P.F. XXX.633.442-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**1.000,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**0,00**
TOTAL	**1.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM-GEPAD.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055099924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 271/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00189/2000/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00189/2000** do empreendimento **M.M.M. MINAS MINERAÇÃO MADEIRAS E ENGENHARIA** localizado na Br - 364, Km 972 - Distrito de Vista Alegre do Abunã,no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **03.624.039/0001-59** contendo 143 fls, com fulcro no Despacho nº 1086/COLMAMP/2024 a fl. 143dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054909705

TERMO

Nº 272/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155503

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 25/11/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº 155503** do processo administrativo nº 1801/01383/2014, concernente ao empreendimento **JUNIOR DOUGLAS DE CAMARGO -ME** inscrito no CNPJ sob nº **19.693.053/0001-63** localizado no Ramal Jequitibá, Km 02, S/N, Vista Alegre do Abunã nas coordenadas geográficas 09°38"43.9" S e 65°44'06.2" O, no município de **PORTO VELHO - RO**, com fulcro no Parecer Técnico 1113/COLMAMP/2024a fl. 872 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055061473

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 273/2024 DO PROCESSO Nº 1801/012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03948/2008** do empreendimento **S.D.I. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA** localizado naRua Jatobá, Lote 29, Gleba 02, Setor 05, nas coordenadas 63°49’28,1’’W e 10°11’43,9’’S, no município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **09.572.277/0001-63** contendo 561 fls, com fulcro no Despacho nº 1115/COLMAMP/2024 a fl. 561dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055062391

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 2° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ/MF de n° 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0028.000061/2024-44, a Inexigibilidade de Chamamento Público devidamente justificado (0055036876), com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Acordo de Cooperação com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, com interveniência do Ministério do Meio Ambiente - MMA,por meio da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos animais - SBIO**,** para a implementação das atividades do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA FASE 2 – ASL BRASIL 2”..

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055091143

Portaria nº 460 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Memorando n.º 37/2024/SEDAM-COAI (0054670390), Autorizo SEDAM-DIREX (0054762016), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.025051/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão dos servidores**,** pertencentes do quadro de pessoal desta SEDAM, lotados na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Hibrido, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024, conforme relação na tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODOS
******866	João Vitor Queiroz Normando	04 a 06/12 - 09 a 11/12 e 19 a 20/12/2024
******279	Joelma Vasconselo da Silva	21 a 22/11 - 27 a 29/11 - 02 a 03/12 - 11 a 13/12 e 16 a 18/12/2024
******926	Lorena Silva Ximenes	18 a 19/11 - 25 a 27/11 - 02 a 04/12 e 09 a 11/12/2024
******175	Luana da Silva Antonio	21 a 22/11 - 27 a 29/11 - 02 a 04/12 - 12 a 13/12 e 16 a 18/12/2024
******189	Nestor Alberto Chavez Júnior	18 a 19/11 - 25 a 26/11 - 04 a 06/12 - 09 a 11/12 e 18 a 20/12/2024

Parágrafo único - Será permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. Os servidores deverão cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I – Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II – Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III – Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV – Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho dos servidores no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação dos servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055092129

Portaria nº 461 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Memorando n.º 35/2024/SEDAM-COAI (0053867159) e Autorizo SEDAM-DIREX (0054761503), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.022567/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão da servidora **ANA CAROLINE GOMES DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente de Procedimento de Análise de Autos de Infração, matrícula ******780, lotada na Coordenadoria de Autos de Infração – COAI/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 18.11.2024 a 18.02.2025,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055101544

Portaria nº 462 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 25/2024/SEDAM-CAD (0053675007), constantes nos autos do Processo n°. 0028.003677/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120 de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
RENATO BERWANGER DA SILVA	******024	Engenheiro Florestal	SEDAM/COGEO	VI	4°	D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0055103923

Portaria nº 459 de 26 de novembro de 2024

AlteraPortaria nº 96 de 29 de fevereiro de 2024.

Institui a comissão dos servidores responsáveis pelo cumprimento das metas federativas do Programa Qualiágua II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.159, de 29 de junho de 2023, que estabelece o "Programa de Estímulo à Geração e Divulgação de Dados e Informações sobra a Qualidade das Águas - QUALIÁGUA- Fase II";

CONSIDERANDO a celebração do contrato n° 028/2023/ANA– PROGESTÃO III, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDAM, e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, que instituiu o terceiro ciclo do PROGESTÃO;

CONSIDERANDO a instituição do "Pacto pela Governança da Água", estabelecido na Resolução nº 153, de 26 de abril de 2023, que objetiva o fortalecimento da relação institucional entre a ANA e as Unidades da Federação, através da cooperação para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos, da regulação dos serviços de saneamento e da implementação da política de segurança de barragens;

CONSIDERANDO a necessidade de coletas de água superficial, capacitações e treinamentos solicitados no âmbito do Programa Qualiágua II pela Agência Nacional de Águas (ANA) e Secretaria de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM);

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas federativas para que haja repasse de recursos financeiros ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de execução e acompanhamento das metas federativas celebradas na Adesão do Programa Qualiágua II pelo Estado de Rondônia, atestando a realização das metas estabelecidas neste instrumento com as devidas funções atribuídas, onde serão exercidas cumulativamente com suas funções ordinárias, sem ônus e prejuízos, assim como sem remuneração adicional.

META FEDERATIVA	NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	******784	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Química	Presidente
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	CÉLIO TESSINARI ROCHA	******645	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Engenheiro de Pesca	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	FERNANDA DUTRA DA SILVA	******245	Especialista em Desenvolvimento Ambiental - Gestora Ambiental	Membro
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	******648	Especialista em Desenvolvimento Ambiental - Gestor Ambiental	Membro
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	VINICIOS JOSÉ DIAS	******774	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Geógrafo	Membro
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	BARBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	******501	Assessor II	Membro
I. PADRONIZAÇÃO II. CAPACITAÇÃO III. DIVULGAÇÃO IV. LABORATÓRIO	WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA	******589	Assessor IV Técnico em Química	Membro

Art. 2º - A presidência da comissão será exercida pela servidora Adriele Maiara Carneiro Muniz, que atua como ponto focal no Programa Qualiágua, como suplente Fernanda Dutra da Silva, sob supervisão da Coordenadora de Recursos Hídricos, Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dará pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0055084980

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0020.013793/2024-74

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 692/2024/SEDEC-CI (0053524325), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 692/2024/SEDEC-CI (0053524325), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE, GIOVANNA SONDA BORBA E THAINÃ BRITO DINIZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054943524

Notificação nº 1/2024/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica a Senhora **TASSIANA SABBATTELY DIAS DE ARAUJO COSTA, matrícula ******615** a comparecer junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min. às 13h30min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo nº 0041.002670/2024-60.

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055003573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002534/2024-70

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 720/2024/SEDEC-CI (0053771489), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 720/2024/SEDEC-CI (0053771489), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA E AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055059067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002903/2024-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 699/2024/SEDEC-CI (0053615258), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 699/2024/SEDEC-CI (0053615258), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ E JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054946502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001106/2024-20

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 693/2024/SEDEC-CI (0053538196), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 693/2024/SEDEC-CI (0053538196), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FLÁVIO TAVARES DE LIMA, ELSON PEREIRA DOS SANTOS, GISELE AMARAL CINTRA E LUCAS ALVES DA**

SILVA MORAIS no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054993629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001984/2024-45

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 711/2024/SEDEC-CI (0053709014), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 711/2024/SEDEC-CI (0053709014), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, BRUNA CAPPELLI SAVARIS, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA E RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054996359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002906/2024-68

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 701/2024/SEDEC-CI (0053621116), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 701/2024/SEDEC-CI (0053621116), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO**, **AUGUSTO CÉSAR GRILLO, FLÁVIO DIAS JÚNIOR E MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055000860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003182/2024-70

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 804/2024/SEDEC-CI (0054748784), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 804/2024/SEDEC-CI (0054748784), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ E YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055043081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002623/2024-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 768/2024/SEDEC-CI (0054373477), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 768/2024/SEDEC-CI (0054373477), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO E DAVID LEANDRO DA COSTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055049193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002934/2024-85

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 713/2024/SEDEC-CI (0053740125), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n°

18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 713/2024/SEDEC-CI (0053740125), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA E PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055050218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002974/2024-27

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 710/2024/SEDEC-CI (0053707681), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 710/2024/SEDEC-CI (0053707681), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055051587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003084/2024-32

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 723/2024/SEDEC-CI (0053826311), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 723/2024/SEDEC-CI (0053826311), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055052969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002835/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 712/2024/SEDEC-CI (0053715277), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 712/2024/SEDEC-CI (0053715277), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055055537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002929/2024-72

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 777/2024/SEDEC-CI (0054560784), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 777/2024/SEDEC-CI (0054560784), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO E LUCAS CAMPOS CORRÊA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055056455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002928/2024-28

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 722/2024/SEDEC-CI (0053822861), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 722/2024/SEDEC-CI (0053822861), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO DUARTE MASSINHAM E MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055060952

Portaria nº 451 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que trata da transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), bem como altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de aplicação de modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações da Secretaria, a fim de cumprir os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência na gestão dos processos internos de trabalho, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o art. 12, inciso VII, e § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas;

Considerando que o Plano de Contratações Anual visa identificar e planejar as aquisições e contratações que deverão ser realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando na tomada de decisões e na promoção de uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização do PCA com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequar o planejamento da administração aos recursos orçamentários disponíveis;

Considerando a possibilidade de readequações orçamentárias durante o exercício financeiro, decorrentes de frustração de receita, excesso de arrecadação, abertura de crédito orçamentário por superávit financeiro ou por anulação, conforme as vicissitudes inerentes à execução das políticas públicas;

Considerando a necessidade de adequação das despesas que não poderão ser atendidas por meio de créditos orçamentários oriundos de superávit ou excesso de arrecadação, mediante o contingenciamento de despesas meramente administrativas, com vistas a garantir a implementação de custeios essenciais para o funcionamento e estruturação dos setores administrativos da Secretaria;

Considerando, por fim, a importância de garantir que o Plano de Contratações Anual esteja plenamente alinhado ao Planejamento da Administração e à Lei Orçamentária Anual, demonstrando a compatibilidade das despesas previstas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), sendo o PCA instrumento indispensável para os processos de contratação e devendo ser observados todos os dispositivos legais pertinentes a essa matéria.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento do PCA, visando sua adequada compatibilização com o orçamento aprovado para o exercício de 2025, garantindo a eficiência e eficácia das contratações públicas.

Art. 3º Os procedimentos administrativos deverão ser conduzidos em conformidade com o PCA aprovado, sob pena de responsabilização dos servidores e gestores que não observarem as diretrizes e prazos estabelecidos, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 401 de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 198.

OBSERVAÇÃO: Para acessar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, utilize o seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1KOI9mBYXP1z1iVcQNE3qQjyer9ORX-4x/view?usp=sharing

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055090570

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054646371). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): **GLAUCIA PEGORARO**. 4-OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 61 (0048742707- item 3), por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar de **21/11/2024** findando em **21/05/2026**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/segep-gcp. 5-PROCESSO: 0069.003457/2023-86.

Elaboração:
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO
Administrador/SEOSP

Protocolo 0054952911

Portaria nº 800 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma elétrica da praça no Distrito de Palmares", que trata dos autos - Processo n.º 0069.069313/2022-10 e do Termo de Convênio n.º 344/SEOSP/PGE/2023 (id.0044431202) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner - Fiscail - mat. nº. ******175;

II - Engenheiro Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre - Fiscal - mat. n.º ******480.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055085880

Portaria nº 796 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto, "Aquisição de parque infantil (playground)", que trata dos autos - Processo n.º 0069.002279/2023-76, e do Termo de Convênio n.º 94/PGE-2024 (0047768564), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR os servidores(as) abaixo qualificados:

I- Engenheira Civil Natália Cristina Borges Araújo -Fiscal - mat. n.º ******401;

II - Arquiteto Paulo Franco Teles de Oliveira -Fiscal - mat. n.º ******358;

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055083865

Portaria nº 799 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de traves de futebol", que trata dos autos - Processo n.º 0069.069312/2022-67 e do Termo de Convênio n.º 277/SEOSP/PGE/2023 (0042764672) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de ESPIGÃO D'OESTE/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - Fiscal - mat. n.º ******233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - Fiscal- mat. n.º ******404.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055085626

Portaria nº 797 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de braços, luminárias LED etapa 2", que trata dos autos - Processo n.º 0069.068237/2022-17 e do Termo de Convênio n.º 361/SEOSP/PGE/2023 (id.0044387861) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Itapuã D'oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira - Fiscal - mat. nº. ******476;

II - Engenheiro Mecânico, Alessandro Lama - Fiscal - mat. n.º ******435.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055084769

Portaria nº 795 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 268/2024/SEOSP-CPO (0055040238) e Despacho SEOSP-GAB (0055045948), nos autos do Processo SEI nº 0069.001886/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **Francisco Meleiro Neto**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Orçamentos, matrícula nº ******578, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória para fruição nos dias **30/12/2024 e 02/01/2025**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055068648

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3013 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013638/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Lindinalva Bispo Santana	********228**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**20.07.2021 a 19.07.2023**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**20.07.2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Diretor Geral/DER

Protocolo 0055054438

Portaria nº 3015 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013631/2024-94.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcia Vieira Souza	********368**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**26.07.2021 a 25.07.2023**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**26.07.2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0055055564

Portaria nº 3004 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 33/2024/DER-SPATRIM (ID. 0054782310) e Despacho DER-SPATRIM (ID. 0054969061), nos autos do Processo n. 0009.013463/2024-37;

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de **17/10/2024 a 19/10/2024**, **03 (três) dias,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LINO DA SILVA,** matrícula nº ********569**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado no DER-SPATRIM, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**,** marcadas anteriormente no Período de 17/10/2024 a 31/10/2024 - 15 (quinze) dias, ficando a **Remarcação** para o novo período de **06/01/2025 a 08/01/2025 - 03 (três) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055038622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 3006 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 33/2024/DER-SPATRIM (ID. 0054782310) e Despacho DER-SPATRIM (ID. 0054969061), nos autos do Processo n. 0009.013463/2024-37;

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a contar de **17/10/2024 a 19/10/2024**, **03 (três) dias,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS,** matrícula nº ******162, ocupante do cargo de Federal a Disposição do Estado, lotado no DER-SPATRIM, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**,** marcadas anteriormente no Período de 17/10/2024 a 31/10/2024 - 15 (quinze) dias, ficando a **Remarcação** para o novo período de **06/01/2025 a 08/01/2025 - 03 (três) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055039761

Notificação nº 159/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidora **VALCLEIA RODRIGUES TESCH BARBOSA**, matrícula nº ******317, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.196667/2021-51.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3212-8607
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 22 de Novembro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054421296

Portaria nº 2999 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho PGE-DERADM (ID. 0054824946), nos autos do Processo 0020.016123/2024-18;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273 de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de **24/09/2024 a 08/10/2024 - 15 (quinze) dias,** para tratamento da própria saúde, o gozo de férias da servidora: **CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA**, Procurador Autárquico, matrícula **nº ******412**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **09/09/2024 até 08/10/2024 - 30 (trinta) dias**, conforme Portaria nº 2369 de 28 de agosto de 2024**, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0055018934

Portaria nº 2994 de 22 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento PGE-DERDM (id.0054824832), despacho PGE-DERDM (id.0054824946), nos autos do Proc. 0020.016123/2024-18.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA**, Procurador Autárquico, matrícula **nº ******412,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **24/09/2024 a 08/10/2024** - **15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de**25/11/2024 a 09/12/2024**. **- 15 (quinze) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055013559

Portaria de férias nº 14757 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR**, **DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC33330

Portaria de férias nº 14758 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR VIDAL DE SOUZA,** DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**21/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2024 a 06/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC33331

Portaria de férias nº 14761 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/11/2024 a 01/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAYSLA MARCELLA CAMARGO DE SOUZA**, **AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC33333

Portaria de férias nº 14768 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA**, **DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******012, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC33336

Portaria de férias nº 14770 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEMY MARIANO NETO ,** AGENTE DE PORTARIA, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 03/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 03/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC33338

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 181 de 26 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Despacho (0055078975),

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza,** Técnico de Registro do Comércio para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro,** Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude de viagem a serviço do titular, no período de **26/11/2024 a 30/11/2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0055088180

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.001071/2024-26), pretendendo realizar Dispensa

de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	calça comprida social com bolso faca na frente e na parte de trás bolso embutido na cor preta two way, um **tecido** de peso mediano, sem transparência, com um caimento maravilhoso, além de ser um **tecido** confortável pelo elastano da sua composição.	28
2	blazer preto com botões tecido two wayum **tecido** de peso mediano, sem transparência, com um caimento maravilhoso, além de ser um **tecido** confortável pelo elastano da sua composição.	14
3	saia preta tecido two way,um **tecido** de peso mediano, sem transparência, com um caimento maravilhoso, além de ser um **tecido** confortável pelo elastano da sua composição.	14
4	blusa com manga curta tecido musseline com elastano,o musseline é um tecido fino, leve e transparente, geralmente feito de algodão, seda ou fibras sintéticas. (cor a definir)	28
5	blusa sem manga, tecido com elastano,o musseline é um tecido fino, leve e transparente, geralmente feito de algodão, seda ou fibras sintéticas. (cor a definir)	14

Abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail

licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.
Protocolo 0055088467

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 14509 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 02/12/2024, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**ALESSANDRA COMELI**, **AGENTE DE TRÂNSITO**,matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de**(02/12/2024 a 16/12/2024),**a qual fica transferida para o período de**(17/12/2024 a 30/09/2024)(16/10/2024 a 03/01/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33264

Portaria de férias nº 14512 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA,** DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33266

Portaria de férias nº 14513 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE FERNANDES DA SILVA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/10/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33267

Portaria de férias nº 14514 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 14/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33268

Portaria de férias nº 14515 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA MACIEL NOGUEIRA**, **DESENHISTA**, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33269

Portaria de férias nº 14516 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA LIMA PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33270

Portaria de férias nº 14517 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33271

Portaria de férias nº 14518 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33272

Portaria de férias nº 14519 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANELICE DOS SANTOS MAIA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******010, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33273

Portaria de férias nº 14520 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANELICE DOS SANTOS MAIA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******010, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33274

Portaria de férias nº 14521 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 24/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33275

Portaria de férias nº 14522 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ BRUM,** PROCURADOR, matrícula ******909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33276

Portaria de férias nº 14523 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33277

Portaria de férias nº 14524 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33278

Portaria de férias nº 14525 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******640, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33279

Portaria de férias nº 14526 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33280

Portaria de férias nº 14527 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIVALDO PEREIRA DA COSTA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33281

Portaria de férias nº 14528 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33282

Portaria de férias nº 14529 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES**, **Técnico Administrativo - Médio**, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33283

Portaria de férias nº 14530 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEOVANE COSTA RAMOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33284

Portaria de férias nº 14531 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******199, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/06/2024 a 05/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33285

ERRATA

Na Portaria nº 1166 de 22 de agosto de 2024 (0052069086) procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:
"...

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

a) habilitar ou não pessoas jurídicas ou físicas que intentem a credenciar-se em editais de chamamentos públicos com esta Autarquia, das mais diversas naturezas.

..."
Leia-se:

"...

II - de gestão de contratações públicas, especificamente:

a) todos os atos inerentes ao instituto do Credenciamento.

..."

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055036803

Portaria de férias nº 14532 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******566, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 23/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33286

Portaria de férias nº 14533 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33287

Portaria de férias nº 14534 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR FERREIRA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33288

Portaria de férias nº 14535 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 09/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA DEZANETTI**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 09/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33289

Portaria de férias nº 14536 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA IRIS SIMIZU**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33290

Portaria de férias nº 14537 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZINETE BARBOSA DA SILVA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******310, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33291

Portaria de férias nº 14538 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 09/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON RODRIGUES GUEDES**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 09/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33292

Portaria de férias nº 14540 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 20/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 20/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33294

Portaria de férias nº 14541 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 05/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONILDO PIRES ARAUJO**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 05/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DOC33295

Portaria de férias nº 14542 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYARA CRISTINA DINIZ**, **ARQUITETO - LC 67/92**, matrícula ******780, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33296

Portaria de férias nº 14544 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYARA CRISTINA DINIZ**, **ARQUITETO - LC 67/92**, matrícula ******780, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33298

Portaria de férias nº 14510 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33326

Portaria de férias nº 14508 de 25 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33327

Portaria nº 1679 de 22 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******550	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO	2023/2024	10	nº 9682 de 17 de novembro de 2023	nº 11340 de 19 de agosto de 2024	08/07/2024	17/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055002935

ERRATA

Na Portaria de férias nº 5529 de 19 de abril de 2024 (DOC24445), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...a contar de 14/03/2024 a 25/03/2024 ..."

Leia-se: "**...a contar de 14/03/2024 a 24/03/2024**..."

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de Delegação nº 946 de 04 de julho de 2024

Protocolo 0055006157

Portaria nº 1676 de 22 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.067672/2024-61;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******247	GABRIELA GONÇALVES VIERA PEREIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 13099 de 15/10/2024	14/10/2024	02/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055000106

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.070132/2024-65)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 3045/2024/SUPEL-CRP (0054885355), bem como há manifestação favorável da Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA** (0054897549), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 06/2024/PGE-GAB (0055044621), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.070132/2024-65, que tem por objeto a locação de auditório e contratação de serviço de alimentação, para realização do evento de celebração do Aniversário de 38 anos do DETRAN-RO, conforme Solicitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

de Compras (0054685715), tendo como contratada a Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ 63.781.835/0001-46**, no valor de **R$ 121.706,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e seis reais).**

Porto Velho, 26 de novembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055095043

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009036/2024-13 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Bruno Garcia Alves 5-Valor: R$ 667,50 6-Data: 25/11/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055050423

Decisão nº 29/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso III, letra "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de empresa especializada em capacitação (Curso Formação de Servidores no E-Social para Órgãos Públicos" As mudanças do leiaute 1.3. SST e DCTFWEB. Relação dos empregados: Agenivalro Lopes Cortes e Lineide Kemper Leite)," no valor total de R$ 3.180,00, em favor da empresa ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVISOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.438.220/0001-13, e a contratação do objeto em tela se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB id. 0055091861, nos autos do Processo SEI Nº 0011.010768/2024-48. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 26 de Novembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055100045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 811 DE 18/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000882/2023-39.

RESOLVE:

1 – Ratificar o **Portaria nº 275/2022-PR**, publicado no **DJE nº 86**, de 11/5/2022, retificada pela **Portaria nº 950/2024-PR**, publicado no **DJE nº 213**, de 12/11/2024 que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **CELSO FARIAS**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, cadastro nº **xx602**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **11/5/2022**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054864909

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 776 DE 08/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045805/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANEDIA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx188**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054592271

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 778 DE 08/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045973/2024-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LEIA DA SILVA PEREIRA BRAUM**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx171**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054592876

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 777 DE 08/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015659/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx394**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054592588

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 780 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.125173/2022-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx451**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054642378

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 781 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004262/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALFEU ORLANDINI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx014**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054643031

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 782 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.007151/2023-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx700**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054644813

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 784 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.052336/2023-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx617**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054650227

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 785 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064157/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADALGISA TEODORA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx043**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054655369

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 786 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051884/2023-47.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SOLANGELA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx892**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054656747

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 787 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037975/2023-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JURDINEIA DA GAMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx745**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054657097

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 790 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.004329/2023-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a)**LUCIA MARIA MATOS LOBATO**, ocupante do cargo de **agente de policia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx113**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054665647

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 791 DE 11/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.016902/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISMAR QUEIROZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054672527

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 22/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0050.184843/2019-82.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 627 de 26/08/2021**, publicado no DOE nº 196, de 30/09/2021, que concedeu aposentadoria a servidora **OZILMA RODRIGUES LEÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, nível **2**, classe **B**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx807**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para atualizar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 7669 de 13 de setembro de 2021**, publicada no DOE nº 184, em 14/09/2021.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **11** [...]

2 - Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **30/9/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054057515

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 792 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.110772/2022-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDELY HELENA TALAMONTE**, ocupante do cargo de **médico legista**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx359**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054739201

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 793 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.022243/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GARCIA ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx415**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2024, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054747543

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 794 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.013838/2023-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SELMA ALVES DIAS**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx415**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 5º, § 6º, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054749601

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 795 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.041410/2024-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLUCIA SILVA DO NASCIMENTO GARCIA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx287**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054751012

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 797 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.003571/2024-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA**, ocupante do cargo de **engenheiro civil**, nível/classe **2ª**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx831**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054767162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 798 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.232641/2021-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ELIZABETH CAMPOS CARDOSO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx500**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054772722

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 799 DE 13/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067355/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EVA PERCILIA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx012**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e** artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054773247

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 801 DE 14/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045534/2024-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NELCILEIA VARGAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx818**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054803670

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 813 DE 18/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027915/2024-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ROSELI APARECIDA SCHABO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/12/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054865819

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 68 de 22 de novembro de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 138, Inc.III, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão do TSE (0054243686); e

Considerando o requerimento: 0054243117, contido nos autos do processo nº 0001.001750/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de folga eleitoral, referente aos 5 (cinco) dias restantes, para fruição nos dias 14/11/2024 e 19/11/2024, a servidora **POLIANA DOS SANTOS BISPO**, matricula nº ******245, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado nesta AGERO.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo 0054999300

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta n. 0014.001122/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES**, Analista Legislativo – Administração, matrícula *****076, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0054648989

AVISO

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO: MAZATUR TURISMO LTDA
CNPJ: 07.026.954/0001-12
PROCESSO: 0001.001823/2024-28

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.
Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0055047939

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024/CAERD (id 0054526101)
PROC. SEI RO Nº 0003.005050/2024-39
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ARROBA AGRONEGÓCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é o aditamento em 25% do Contrato nº 023/2024/CAERD, que resultará no acréscimo de 04 (Quatro) poços tubulares profundos, 04 (Quatro) Conjuntos Motobombas de 15CV e a realização de 12 (doze) estudos por métodos geofísicos em localidades a serem definidas, abrangendo as regiões norte, leste e sul de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R$ 2.080.000,00

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 132.101.002 – Poços

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA/Representante Legal/ARROBA AGRONEGÓCIO LTDA

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055066104

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005942/2024-30**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionário desta companhia através do curso: "AUD&CON – SUMMIT 2024 - Encontro nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública", a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)**, em favor da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA - CPNJ 48.725.098/0001-70**, conforme Autorização 0054909254 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F" da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.005942/2024-30**, no **Valor total: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamentos e Aperfeiçoamentos**, em favor da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA - CPNJ 48.725.098/0001-70**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionário desta companhia através do curso: "AUD&CON – SUMMIT 2024 - Encontro nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública", a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055006754

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 e art. 130, inciso XV da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005129/2024-60**. Objeto: A contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação , restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R$ 2.339.134,28 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Em favor da empresa **HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO, CNPJ 47.477.550/0001-60,** conforme Autorização 0054819906, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 2.339.134,28 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, através do recurso orçamentário **413.102.315 - Serviços de Corte e Religação**, em favor da empresa **HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO, CNPJ 47.477.550/0001-60**, para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada serviço de corte, supressão, religação , restabelecimento, padronização com hidrômetros e fiscalização de irregularidades, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.*

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0054986862

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.070731/2022-14**. Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma da estação de tratamento de esgoto do residencial CIDADE DE TODOS I em Porto Velho - RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**. Em favor da empresa **NORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTAÇÃO - CNPJ : 43.350.053/0001-45,** conforme Autorização 0054369252, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, através do recurso orçamentário **413.101.301 - Conservação e Manutenção de Sistemas**, em favor da empresa **NORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTAÇÃO - CNPJ : 43.350.053/0001-45**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma da estação de tratamento de esgoto do residencial CIDADE DE TODOS I em Porto Velho - RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.*

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055014603

Ato Público nº 91/2024/CAERD-CGAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, **resolve, em razão de falha sistêmica, tornar sem efeito** a convocação para apresentar a documentação necessária para a contratação do cargo abaixo descrito, divulgada no Ato Público nº 89/2024/CAERD-CGAD. Torna público, ainda, que conforme a necessidade para a localidade em questão e disponibilidade orçamentária da administração será feita uma nova convocação e que será divulgada na internet, no Diário Oficial do Estado e no site www.caerd-ro.com.br.

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

c) Classificados em Colorado D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JULIANA ANDRADE CAMPANA	4º
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	5º
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	6º

Porto Velho, RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0055083728

Ato Público nº 93/2024/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da NONA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **27/11** a **03/12/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Espigão D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	1º
VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	2º
LUCIANA GARCIA DOS REIS	3º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e

- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0055085890

ERRATA

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO N 90013/19.

A Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 379/2023, publicado no DIOF/RO de nº 176 de 16/09/2024, vem comunicar aos interessados a seguinte errata: No aviso de licitação publicado no DOE N ° 208 – 05/11/2024, folha 523, ONDE SE LÊ: Data de Abertura: dia 25 de novembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília). LEIA-SE: Data de Abertura: dia 05 de dezembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília).

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2024

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0055086460

Ato Público nº 92/2024/CAERD-ARHS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD localizada na Avenida Pinheiro Machado, n° 2112, bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046 e inscrita no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 26/11/2024, a Licença de Operação nº 150424 conforme Processo nº 1801/01277/2007, para a atividade de Captação e Distribuição de água - ETA, localizada na Rua 15 de Novembro nº1072, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e de Operações - DTO

Protocolo 0055084003

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 060/2024/CMR-CCI ID (0054888449**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000137/2024-70 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0055084096

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2024.

CELEBRAÇÃO: 11/10/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n°51.045.980/0001-80.

DO OBJETO: Aquisição de Tubos PEAD de 15000mm através do Termo de Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ R$ 107.130,00(Cento e Sete Mil Cento e Trinta Reais).

Mirante da Serra - RO, 11 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL
(asinatura eletrônica)

Protocolo DO31422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 941/SEMECE/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES, NA RUA PIAUI, N.º 2965, SETOR 02, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 161918, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 170108 e as decisões da CPL ID 161663 ao ID 169536, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:
01 - J. V. FRANCA FERREIRA LTDA - 47.876.126/0001-98, no valor de R$ 471.227,51 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO31437

RESUMO DO CONTRATO: nº00130/2024

CELEBRAÇÃO: 12/09/2024
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: J.V FRANCA FERREIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma da E.M.E.F. “ARQUIMEDES FERNANDES, na Rua Piaui, n.º 2965, Setor 02, neste município de Mirante da Serra – RO.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.
VALOR: R$=471.227,51 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, e Cinquenta e Um Centavos).
Empenho: 1799/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00941/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90136/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23985/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 212.765,88.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90136/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/11/2024 até às 08h59min do dia 12/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 25 de novembro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO31411

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 125/2024
PROC. N.º 20.155/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 125-2024 de 21/11/2024 (ID 2804938) e Parecer Jurídico Parecer 1204 de 23/11/2024 (ID 2808341), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros de água alcalina e ionizada com instalação e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as escolas municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 125/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.155/2024, em favor da empresa: HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61. Ficando o processo homologado com o valor total de R$114.451,71 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31416

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 129/2024
PROC. N.º 22.999/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 129-24 de 21/11/2024 (ID 2803626) e Parecer Jurídico Parecer 1200 de 22/11/2024 (ID 2807899), ADJUDICA o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Secretarias municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 129/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.999/2024, em favor das empresas: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47, com valor de R$861.593,13 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos); P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00, com valor de R$330.484,30 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor de R$40.014,83 (quarenta mil, quatorze reais e oitenta e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$1.232.092,26 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte e seis centavos).
Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90138/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22947/2024/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gás GLP** para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em **R$ 526.809,40** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90138/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/11/2024 até às 08h59min do dia 10/12/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 26 de novembro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO31421

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 120/2024
PROC. N.º 20.938/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório - SML PE 120-2024 de 25/11/2024 (ID 2809600) e Parecer Jurídico Parecer 1210 de 26/11/2024 (ID 2812301), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.938/2024, em favor das empresas: M C L RIBEIRO - CNPJ: 51.041.948/0001-26, com valor de R$16.201,15 (dezesseis mil, duzentos e um reais e quinze centavos); CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, com valor de R$2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais) e ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.542.295/0001-09, com valor de R$32.813,00 (trinta e dois mil

e oitocentos e treze reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$51.576,15 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E RVS SERV. DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES*:* Cláusula quinta do contrato nº. 026/2024 DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº.026/2024, por mais 60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual, e 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados do término do 4º. T. Aditivo. de prazo, ou seja, 29/11//2024 e término 27/01/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1616/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO31412

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0167/GP/2024
PROCESSO N. º 289/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2024

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Borghi Materiais para Construção e Engenharia Ltda firmam o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0167/GP/2024, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato por 30 dias corridos, a partir de 18 de novembro de 2024. A prorrogação é fundamentada no art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021, após solicitação formal da contratada e análise favorável do Setor de Engenharia e parecer jurídico. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, conforme a legislação aplicável. O foro para resolução de eventuais controvérsias é o da Comarca de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31410

EXTRATO DO CONTRATO N°0218/2024
PROCESSO N°1304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: Cleide Beatriz Ioris Eireli, CNPJ: 41.947.390/0001-99

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Ficha: 1003.
Fiscalização: Portaria N. º249/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31423

EXTRATO DO CONTRATO N°0219/2024
PROCESSO N°1304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos LTDA, CNPJ:31.455.241/0001-59

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais).
Ficha: 1003.
Fiscalização: Portaria N. º249/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31424

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1152/2024

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento** de pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O credenciamento inicia dia **28/11/2024**.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**28/11/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**28/11/2024 a 28/11/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até 28/11/2026** (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.

Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da Decisão.
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

O usuario externo deverá solicitar seu cadastro junto ao setor responsavel pelo email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234. Anexo VIII.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: e-mail https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc e/ou telefone 3524-1234

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc - Portal de Serviços – Modelo em anexo

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 001/2024 ,** conforme modelo anexo VII.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3524-1283 com o Sr. Marcio de Souza, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações-situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e- mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Novembro de 2024.

Marcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO31439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNES 5591201, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 33.500,66 (Trinta e três mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5373-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2024.

Gildo Limana

Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO31413

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000645.02.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).

EMPRESA: PR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 49.696.789/0001-56

REPRESENTANTE: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

VALOR: R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos conforme Projeto Básico, contados a partir da data da última assinatura do Contrato;

O prazo previsto para a conclusão obra será de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços.

Monte Negro – RO, 25 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO31418

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SUPEL/2024/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 27/11/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001365.01.01-2024/SUPEL, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Protocolo DO31420

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001365.01.01-2024

DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2024**.

VALOR ORÇADO: **R$ R$ 4.549.083,55** (Quatro Milhoes Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Tres Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

Bruno Nascimento Costa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO31425

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2024/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 27/11/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001515.12.01-2024/PMMN, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Protocolo DO31428

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001515.12.01-2024

DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2024**.

VALOR ORÇADO: R$ 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11h00min** (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Compra de Material de Limpeza e Higiene Pessoal em Geral para Atender as Necessidades daPrefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, junto ds Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Protocolo DO31429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n.º GI-223/2024/SEMSAU/2024, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Referente à Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor da empresa que será convocada para prestação de serviço na seguinte ordem:

DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.676.326/0001-25;

Valor da prestação do serviço:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral	HR	3.240	R$ 115,00

02	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista,	HR	2.160	R$ 130,00

Publique-se o presente.
Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO31417

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Ag. de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 do Processo Administrativo de Nº. 384/2024, que tem por OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO). na Cidade de Rio Crespo-RO, na Cidade de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA KEIKO LTDA.
Inscrita no CNP: 50.072.045/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO).
Valor Adjudicado e Homologado: R$ 564.347,29
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2024**.**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31426

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023.

Publicação n° 720 de 26 de Novembro de 2024.
Processo Administrativo nº 697/2023
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023
DATA: 26 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

CONTRATADA: C. V. MOREIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 32/2023, celebrado em 25 de setembro de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 42/2023 até a data de 31/12/2024.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela C. V. MOREIRA LTDA, CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SLC PROCESSO N.º 2430/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos**, valor estimado: **R$ 1.020.951,32** (um milhão e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 26 de novembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes-Pregoeira

Protocolo DO31430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 123/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1343/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/CPL/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: VALOR TOTAL R$: 198.587,90 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 28/11/2024 às 08:00h – 11/12/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 28/11/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 11/12/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31431

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 124/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1291/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: VALOR TOTAL: R$: 34.986,81 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 28/11/2024 às 08:00h – 13/12/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 28/11/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 13/12/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31432

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 125/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1329/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Valor estimado: VALOR TOTAL: 1.260.821,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 28/11/2024 às 08:00h – 11/12/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 28/11/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 11/12/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31433

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 129/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1363/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO
Valor estimado: VALOR TOTAL: R$ 9.443,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 28/11/2024 às 08:00h – 13/12/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 28/11/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 13/12/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2743/2024, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) R COSTA SANTOS LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 52.611.889/0001-47, no valor total de R$ 191.292,44; 2) SSG SOLUÇÕES LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 46.973.126/0001-43, no valor total de R$ 8.185,60; 3) ATACADO TRADIÇÃO LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 02.460.701/0001- 39, no valor total de R$ 11.294,39; 4) SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 28.493.685/0001- 74, no valor total de R$ 41.308,86; 5) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 50.202.063/0001- 07, no valor total de R$ 8.723,80; Valor total homologado de R$ 260.805,09 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos).

Alto Paraíso - RO, 26 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31435

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: N°051/2024
PROCESSO: 1-2805/2024/SEMGOV
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CAVEIRA DE AÇO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.122.646/0001- 69,
DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de treinamento de Conexões Humanas e Fortalecimento do Ambiente de Trabalho, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Alto Paraíso – RO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31442

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 19300/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor 5% (cinco por cento)

comissão a ser paga pelo arrematante. Abertura da sessão: 12/12/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de novembro de 2024

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 1.590/2024/SEMED

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Referente ao Processo Administrativo nº 1590/SEMED/2024. Os produtores interessados deverão apresentar o Envelope de documentação de Habilitação Até o dia 19/12/2024, às 8hs (Horário Local), que será realizado abertura da Sessão no Prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 32.371,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e um reais). As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na SEMED, no endereço à Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, ou pelo e-mail: semed@parecis.ro.gov.br O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO:www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 26 de novembro de 2024.

Max Daniel de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO31441

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE LIVROS E CADERNOS), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 – O Consórcio Interfederartivo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.
2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.
3 – As Propostas poderão ser enviadas de 26/11/2024 até 10/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31376

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A CLARO S.A, localizada na Rua Margem do Urupá 3, lote 5, quadra 2, Bairro Residencial Margem do Urupá. Ji Paraná, CNPJ nº 40.432544/0446-08, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-9855 para a atividade de Estação Rádio – Torre de telefonia móvel (ROJIP24).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24

Protocolo DO31415

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa Claro S.A Rua Margem do Urupá 3, lote 5, quadra 2, Bairro Residencial Margem do Urupá. Ji Paraná e inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná – SEMEIA, a Mudança de Titularidade do processo n° 2-9855 para a atividade de estação Rádio Base – Torre de telefonia móvel (ROJIP24)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO31414

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23748
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/11/2024, às 14:24